Colorado Tem
gelaboca
SORVETES
viva a delícia da simplicidade
3323-2885
Av. Brasil, 505 - Sala 2 - Centro

O REGIONAL JORNAL 59 anos
BI-SEMANAL
Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 59 ..... Nº 3082
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 43 ..... Nº 2169
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 18 páginas

Em torno de 1.800 atletas e dirigentes devem chegar a Nova Esperança para disputar a primeira fase regional dos Jogos Escolares do Paraná (JEPs). O cerimonial de abertura do evento acontecerá na sexta-feira, dia 14 de junho, a partir das 19 horas, no Ginásio de Esportes Severino Ramos Bezerra (O Capelão)

De 14 a 19 de junho, Nova Esperança sediará a primeira fase dos Jogos Escolares do Paraná

Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE) implanta Pólo de Educação a Distância em Itaguajé

O município de Itaguajé ganha o Pólo de Apoio Presencial EAD da Unoeste, implantado pela Leal Educação, empresa privada de assessoria e consultoria universitária há mais de cinco anos no mercado. Será recebido por representantes de diferentes segmentos da comunidade e região como um marco histórico do município de 7 mil habitantes.

O Pólo em fase de conclusão dos espaços físicos, oferecerá os seguintes cursos de graduação todos reconhecidos pelo MEC: Administração, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Engenharia de Software; serão ofertados também os cursos de Licenciatura como Pedagogia e Química, além de cursos superiores tecnológicos com duração de 4 semestres, entre eles se destacam Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira, Logística, Marketing , Processos Gerenciais, Gestão da Tecnologia da Informação, Design Gráfico entre outros. Também oferecerá mais de 70 cursos de pós-graduação, extensão e aperfeiçoamento.

A Leal Educação é uma empresa familiar liderada por sua coordenadora geral Irenilde Leal que tem ainda Carlos Leal como diretor presidente. "A educação é o caminho para transformar as pessoas, as famílias e a sociedade. As oportunidades de estudo devem estar ao alcance de todos, até mesmo dos menos favorecidos, independente de condições sociais. O Pólo da Unoeste em Itaguajé é realização de mais um sonho. É a oportunidade de muita gente fazer um curso superior aqui na própria cidade e visando o crescimento econômico do município e região", disse Irenilde, natural de Itaguajé, sobre o pólo a ser inaugurado em breve.

Empresários e familiares de futuros alunos, definiram que a chegada da UNOESTE, vinda por mãos da iniciativa privada é como um marco para a história da cidade, uma oportunidade de estudo para muitas pessoas que não conseguem encerrar suas atividades de trabalho às 16h para viajar (130 Km) e estudar à noite em Presidente Prudente ou Londrina, Maringá e Paranavaí.

Servidores municipais de Paranacity buscando melhor **atender ao Cidadão**

Excelência no Serviço Público foi o tema abordado pelo palestrante Plínio Fernando Ribeiro Eng de Curitiba que conduziu um workshop de 3 horas e meia neste dia 07/06 aos funcionários públicos de Paranacity que atuam diretamente com atendimento ao cidadão.

O trabalho girou em torno do S.A.C. que no serviço público dever ser traduzido como SERVIÇO, ATENÇÃO e CARINHO.

- **Serviço** no sentido de empenhar a competência para solucionar o problema do cidadão;

- **Atenção** para que todos os recursos disponíveis sejam empenhados para que não seja necessário o retrabalho

- **Carinho** para que seja feito um atendimento humanizado, ouvindo e compreendendo as necessidades do cidadão e lhe dando um retorno adequado, ainda que não seja possível atender o pedido.

Com algumas dinâmicas fixadas na excelência do atendimento, foi possível demonstrar aos funcionários que o que pode ser claro e simples para ele não o é para o cidadão, e por este motivo é preciso gerar empatia e ouvir atentamente, bem como buscar formas diferentes para se comunicar com o munícipe.

Para se alcançar a excelência no serviço público é preciso além de investimento em obras também investir em pessoas, esta é a busca do município de Paranacity.

Castelo de Maringá vai realizar festa Julina

Saiba como participar

FOTO: SUELY SANCHES

O Mosteiro dos Arautos do Evangelho, em Maringá, vai realizar uma festa julina. O evento terá dois dias; sábado, dia 6 de julho, e domingo, 7. O convite custa $ 30,00 por pessoa e o valor será revertido em consumação no local.

Crianças menores de 12 anos não pagam. No sábado, haverá hasteamento da bandeira de São Pedro e São João, às 17 horas, e logo em seguida é dado início à festa no castelo. No domingo, haverá missa às 16h30 e na seqüência a festa é aberta novamente. Será uma tradicional festa julina, com barracas de comidas, bebidas e de brincadeiras.

O convite pode ser adquirido na hora do evento ou antecipadamente no próprio mosteiro (Estrada Morangueira, 3140) ou no colégio na Rua Santa Joaquina de Vedruna,2950.

Os convites ainda não estão sendo comercializados, mas devem ser disponibilizados em breve. Mais informações pelos telefones (44) 3028-6596 ou 999.701.017 – 991.021.568.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2019

Súmula: Dispõe sobre as Contas Municipais, relativas do exercício financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam desaprovadas as contas do Executivo Municipal de Colorado referente ao exercício financeiro de 2014, conforme razões expostas no parecer anexo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias de junho de 2019.

Marcelo Marcos Higino
Presidente

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, 209- Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail – samaeparanapoema@uol.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade da aquisição de", 02 AMORTECEDORES DIANTEIROS,02 KITS SUSPENSÃO DIANTEIRA,02 PIVO SUSPENSÃO, 01 BARRA DIREÇÃO BD 2903,02 HOMOCINÉTICA RODA,04 BUCHA BANDEJA,02 AMORTECEDOR TRASEIRO NK,02 KITS DE SUSPENSÃO TRASEIRA,01 KIT ROLAMENTO TRASEIRO,02 BUCHA EIXO TRASEIRO,02 MOLAS TRASEIRA,05 BORRACHA ESCAPE,01 TAMPA DISTRIBUIDOR,01 ROTOR DISTRIBUIDOR,01 JOGO DE VELAS IGNIÇÃO,01 MANGUEIRA BOCAL COMBUSTÍVEL, 01 CORREIA DENTADA AP, 01 TENSIONADOR CORREIA,03 RETENTOR DIANTEIRO MOTOR,01 TAMPA DO OLEO,01 LONA DE FREIO TRASEIRA,04 LITROS DE OLEO 20W50,01 FILTRO LUBRIFICANTE,01 FILTRO DE COMBUSTÍVEL,01 SERVO FREIO,01 CELINDRO MESTRE E 01 FLUIDO FREIO DOT3 E MÃO DE OBRA.

considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a prestação dos serviços, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 3.156,00(Tres mil Cento e Cinquenta e Seis reais), em favor da empresa AUTO MECANICA OLIANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 01.326.424.0001-03, com endereço na Av. Paranapanema ,nº 209 no Município de Paranapoema, Estado do Paraná, CEP 87680-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Paranapoema/PR, 05 junho de 2019.

ADELMO SOARES
Diretor Administrativo do SAMAE

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019 – (RP)
PROCESSO Nº. 165/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMNETOS, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de protocolo das empresas, até às 13:15 horas do dia 28/06/2019;
Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 28/06/2019;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 05 de junho de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. Administrativo

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://cmprcity.pr.gov.br/e-mail: camaracity@bol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
CONTRATADO: Milena Mayumi Tamimori – EI, CNPJ nº 33.654.459/0001-68;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93;
OBJETO: Prestação de Serviços de Encadernação;
VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (dois mil re oitocentos reais);
DOTAÇÃO: 01.01.2.001.3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiro, pessoa jurídica;
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: 04/06/2019

Jorge Alves Farias
Presidente da Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições autoriza e ratifica a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, como segue:

Contratante: Câmara Municipal de Paranacity/PR;
Contratada: Milena Mayumi Tamimori – ME, CNPJ nº 33.654.459/0001-68
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Encadernação;
Recursos: 01.01.2.001.3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiro, pessoa jurídica;
Prazo para execução: 12 (doze) meses;
Valor Total da Contratação: R$ 2.800,00 (dois mil re oitocentos reais)
Dispensa de Licitação nº 03/2019; Solicitação 03/2019;
Motivação: Em atenção as Justificativas apontadas na solicitação de compra/serviço.
Legalidade: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Paranacity/PR, 04 de junho de 2019.

Jorge Alves Farias
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2019-PMSF

I. OBJETO: Leilão Público para alienação de **BENS INSERVÍVEIS** da Administração Pública do Município de Santa Fé – PR, conforme descrito no Edital.
II. CREDENCIAMENTO: dia **09 de julho de 2019** das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: Dia **09 de julho de 2019** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy 717.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: tipo "maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação".
Demais informações pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br

Santa Fé, 11 de junho de 2019.

Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
Rua Mário Xavier de Souza, 1242 – Fone/Fax: (44) 3463.1125 – CEP: 87660-000
E-mail: educacao@paranacity.pr.gov.br

Oficio Nº 22/2019 — Paranacity, 11 de junho de 2019.

A Exmª. Srª.
Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal
Paranacity – Pr.

Excelentíssima Senhora:

Informo que as crianças que estavam aguardando a vaga nos CMEIS do município até a presente data foram todas atendidas de acordo com a demanda e as vagas existentes.

Atenciosamente,

Tânia Cristina Tomiasi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Decreto 006/2017 de 02/01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

PORTARIA Nº 04/2019

O Sr. **Michel Marcos**, Presidente da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de Assessor Jurídico, símbolo CC-1, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Floraí-PR, a Srª. Fátima Aparecida Muniz Nocchi, portadora da Cédula de Identidade nº 5.867.164-9 SSP/PR, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-PR sob o nº 62637, conforme art. 7º da Resolução 02/2003 anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Floraí/PR, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

MICHEL MARCOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019
TIPO: MENOR PREÇO

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto– Aquisição de veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção, para o Departamento de Saúde do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital Completo.

Valor Máximo: R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais).

Abertura: 27 de junho de 2019, ás 09h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 27 de Junho de 2019, até às 09h00min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná.O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município: www.uniflor.pr.gov.br–na aba portal da transparência.

Uniflor(Pr), 10 de Junho de 2019.

Gabriela M. Grandizoli
Pregoeira

Câmara Municipal de Santa Fé
CNPJ 01.583.490/0001-69

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente Joao Mauro Simardi, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº007/2019, nos termos do Artigo 25 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 007/2019

CONTRATADA: UNIÃO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ - UVEPAR

CNPJ: n.º 81.395.232/0001-41

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para realização de curso de capacitação com o tema 5º CONGRESSO INTERESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VEREANÇA.

VALOR TOTAL – R$ 3.450,00

VENCIMENTO: 31/12/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.001.01.031.0001.2.001.33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Santa Fé, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

JOAO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal Hiro Vieira
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)3245-8400
FAX (44)3245-8418 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6951/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu - Pr, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º - Designar para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MANDAGUAÇU**, os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

Departamento de Assistência Social
Titular: Cybelli Marina Bazza
Suplente: Sabrina Chiciuc Souza

Departamento da Fazenda
Titular: Sonia Regina Oliveira de Souza
Suplente: Maria Regina Giroto

Departamento de Saúde
Titular: Maria Lucia Bruneri Scarpin
Suplente: Maria Lucia Sant'Anna Zaparoli

Departamento de Educação e Cultura.
Titular: Renata Bazaqui
Suplente: Simone Afonso Correa Pizollim

Representantes Não Governamentais:

Entidade de Atendimento ao Idoso em Abrigo - Asilo São Vicente de Paulo
Titular: Rosangela Batista Marchetti
Suplente: Patricia Bergantin Gentilin Ferreira

Entidades de Atendimento ou Defesa do Idoso - Associação de Pessoas da Terceira Idade.
Titular: Leonor Areal Cazeloto
Suplente: Sonia Maria Zacardi Mulinari

Usuário da Política de Assistência Social
Titular: Regina Célia Zacardi
Suplente: Maria Antonia Veridiano

Associação Civil Comunitária
Titular: Aparecida Gomes de Matos da Silva
Suplente: Adelice de Souza

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 6847/2019

art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de junho de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

RINE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA
Danusa Maria de Camargo Dias Araújo
Oficial
Elio Duarte Dias Neto - Escrevente Substituto
Adliz Emilia Cancian Lopes - Escrevente Juramentada
Av. 14 de dezembro 876, sala 01
Nova Esperança-PR Fone: 44 32525054

Danusa Maria de Camargo Dias Araujo, Oficial do Registro de Imóveis, do Foro Regional de Nova Esperança, da Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, faz saber que **Cícero Vicente da Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 198.756.819-20, e sua esposa **Severina Galdino da Silva**, inscrita no CPF/MF sob nº 944.192.569-15, brasileiros, agricultores, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rodovia 464, KM 03 (Chácara Paraná), nesta cidade de Nova Esperança-PR, requereram o Georreferenciamento do imóvel rural denominado Lote de terras nº 177-A, coma a área de 2,00 alqueires, Gleba Patrimônio Nova Esperança, nesta cidade de Nova Esperança-PR, de sua titularidade, processado nos termos do artigo 9º, §5º do Decreto 4.4492/02. Devido a falta de anuência expressa dos titulares do imóvel confrontante de matrícula 3.515,LV 02-RG, denominado Lote 177, Gleba Patrimônio Nova Esperança, ficam o seus titulares o Sr. **LUIS SEIKITI INAFUKU**, inscrito no CPF/MF sob nº 771.393.309-30, casado com **AURORA TSUHAKO INAFUKU**, bem como o Sr. **LUCIO SEISHO INAFUKO**, inscrito no CPF/MF nº 859.319.699-34, **NOTIFICADOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Cartório, podendo, nos termos do §2º do Artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo de 15 dias. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes. Ficam os notificados possibilitados de: 1)Impugnar fundamentadamente; 2)Anuir expressamente, assinando a declaração de anuência; 3)Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser constatadas no futuro não vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 213, parágrafo 14º e Artigo 214, §5º da Lei 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contato da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferido o Georreferenciamento pretendido. Eu, [illegible], Danusa Maria de Camargo Dias Araujo, oficial, digitei e assino.

Av. 14 de Dezembro, nº 876, Sala 01 – CEP 87600-000 – Tel e Fax: (44) 32525054
Nova Esperança – PR
e-mail certidões.nesp@gmail.com

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2019-PMSF

I. OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, BRITA E FERRAMENTAS**, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme quantidades e especificações do Anexo I que é parte integrante do presente edital.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: dia **27 de junho de 2019**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: Dia **27 de Junho de 2019** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy 717.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: tipo "menor preço por lote"
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Santa Fé, 07 de junho de 2019.

Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA – FÉ – FNAS – REMANESCENTE E O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR.

Justifica-se a Inexigibilidade do Chamamento Público com fundamentação legal na Lei Federal nº. 13.019 de 2014, atualizada pela Lei 13.204 de 2015, artigo 31, ***"será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica".***

Ainda, conforme fundamentação legal na Lei Municipal 2.084 de 23 de maio de 2019, artigo 1º, ***"fica o Município de Santa Fé autorizado a firmar parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé, no exercício de 2019, com a finalidade de promover os repasses de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) até o valor de R$ 3.933,42 (três mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)".***

Considerando que o Plano de Trabalho da Entidade foi aprovado pela concedente e analisado pela Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação, considerando que a Entidade é a única no município destinada ao desenvolvimento das atividades para pessoa com deficiência física e/ou múltiplas na área de Habilitação e Reabilitação, **DECLARO INEXIGIVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização do **TERMO DE FOMENTO,** por absoluta inviabilidade de competição em razão do fato de que a natureza singular do objeto e as metas previstas só podem ser atingidas por uma única entidade, **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SANTA – FÉ – FNAS - REMANESCENTE,** pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68, com o endereço Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458, Km 18, Santa Fé Estado do Paraná.

Santa Fé – PR, 10 de junho de 2019.

Fernando Brambilla
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresas vencedoras: S.C. COMERCIAL EIRELI ME, com o valor de R$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais).
JMF COMERCIO E IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA, com o valor de R$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais).
LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA ME, com o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Florida, 07 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Conferência Municipal do Idoso de Paranacity discute desafios de envelhecer e papel das políticas públicas

O evento realizado na quinta-feira (06/06) no Salão de Eventos do Sindicato Rural Patronal com o tema proposto para IV Conferência Municipal do Idoso foi **'Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas'.**

O evento foi promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (COMDI) com apoio da prefeitura e câmara de vereadores e teve por objetivo propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas às pessoas idosas e dos espaços de participação, bem como a forma como está sendo realizada a gestão da Política de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa no Município. As atividades tiveram início as 12h30, com o credenciamento dos participantes.

Após a execução do hino nacional a prefeita Sueli Terezinha Wanderbrook agradeceu a presença da comunidade, ressaltando a importância da participação dos munícipes para efetivação das políticas publicas. Em seguida a presidente do COMDI Maria Senerine Bertoni declarou aberto os trabalhos da IV conferência.

A programação seguiu com leitura e aprovação do regimento interno seguida da palestra central ministrada por Plínio Fernando Ribeiro Eng, renomado palestrante e consultor, o mesmo atuou na implantação do Programa Estadual Família Paranaense. Na seqüência, ocorreram as discussões em grupos e, após, as deliberações das propostas Plínio Eng conduziu um Talk Show com as idosas que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos todas as quintas feiras das 13:00h as 16:30h no CRAS de Paranacity, a entrevista foi um momento impar de descontração em que todos interagiram.

A Conferência foi dividida em quatro eixos temáticos:

- Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas - Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer; -

- Educação: assegurando direitos e emancipação humana;

- Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

- Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

"De acordo com a Secretária de Assistência Social este é o fórum legítimo e democrático para as discussões das ações voltadas à pessoa idosa. É a instância máxima de deliberação para definir as prioridades que devem ser levadas em conta no momento da elaboração e da aplicação das políticas públicas no Município".

As propostas aprovadas no encontro municipal serão levadas para a Conferência Estadual do Idoso, que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de agosto em Curitiba.

A conferência foi finalizada com a eleição de 01 delegado idoso, representante da sociedade civil que representará Paranacity no evento estadual.

RCP Day: Nova Esperança receberá pela primeira vez o evento de capacitação da população para procedimentos de reanimação cardíaca

O RCP Day é um dia voltado à capacitação da população para procedimentos de reanimação cardíaca. Em Nova Esperança a equipe do SAMU ofertará a capacitação gratuita sobre procedimentos de socorros, neste sábado, dia 15, em frente ao Estádio Municipal, das 9h às 12 horas e todos podem participar.

A cada minuto em que uma pessoa em parada cardiorrespiratória não recebe o auxílio correto, a chance de morte cresce em 10%. Mas é preciso saber ajudá-la até a chegada dos socorristas. Com essa preocupação, a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) dedicará um dia a capacitação de leigos.

O objetivo do RCP Day é instruir a população sobre como agir nestes casos e conduzi-los ao aprendizado dos procedimentos de primeiros socorros por meio de explicações, simulações e exercícios práticos em manequins para ensino da massagem cardíaca. Sabendo fazer o mínimo, como o reconhecimento dos sinais da parada cardíaca, que correspondem à falta de pulso e respiração, além da reanimação, o cidadão consegue dar maior chance de sobrevida à vítima e facilitar a tomada de decisões do médico regulador que recebe o pedido de socorro por telefone.

Acionando socorro

Em caso de urgência ou emergência, mesmo diante de uma situação assustadora é importante manter a calma e acionar as equipes de socorro pelos números (192 – SAMU) ou (193 – Bombeiros) que farão as primeiras orientações por telefone.

É fundamental que a pessoa que se dispôs a ligar mantenha a calma e forneça o máximo de informações para que o médico mediador consiga tomar as decisões corretas e chegar ao local do ocorrido com maior precisão de tempo.

Infelizmente os trotes ainda são muito comuns e preocupam as equipes. Uma ligação de trote pode prejudicar o andamento de uma real situação de emergência, além de aumentar os gastos com os veículos. Para quem faz ligações de trote, com informações falsas, a pena pode chegar de 1 a 6 meses de prisão e multa. ASCOM

A 212ª Junta do Serviço Militar de Cruzeiro do Sul, informa:

Devem-se alistar em 2019 os nascidos em 2001 e do sexo masculino.

Mais informações ou dúvidas procurar a Junta Militar na Prefeitura Municipal ou através dos telefones: (44) 3465-1299 ou 3465-1608.

SANTO INÁCIO

"Não podemos acrescentar dias a nossa vida, mas podemos acrescentar vida aos nossos dias"

Com estas palavras, o Município de Santo Inácio através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso realizou no Centro de Convivência neste dia 06 de Junho, a 1 Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

Com o tema 'Os desafios de envelhecer do século XXI e o Papel das Políticas Públicas' a Conferência contou com a presença de mais de 60 pessoas, dentre elas Secretários Municipais, Vereadores, idosos e representantes de segmentos ligados aos idosos do município, presentes também , Silvana Arruda chefe do Escritório Regional de Maringá acompanhada das técnicas Rosalina e Meire.

A abertura da Conferência foi brilhantemente realizada por idosos e crianças do Grupo de Música do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, que tocaram flauta e violão apresentando a música Asa Branca de Luiz Gonzaga, e durante a conferência a Juíza da Comarca de Colorado Maria de Lourdes Araújo Cavalcanti Mundim abrilhantou o evento com a palestra central.

Este foi um passo muito importante na formulação da política pública e na defesa dos direitos dos idosos do município, o espaço da conferência foi utilizado para discussões e principalmente para pensar o futuro e ações que possam melhorar a qualidade de vida dos idosos do município, ainda na ocasião foi lançado oficialmente pela Secretária Municipal de Assistência Social Marina do Nascimento Gonçalves, o Projeto Capoterapia, "Este projeto de capoeira será mais forma de garantir aos nossos idosos o direito de fazer atividade física gratuita de qualidade, juntamente com a sociabilização, que é muito importante nesta fase da vida."

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO 60/2019

Súmula: Convoca a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a I Conferência Municipal Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 17 de Junho de 2019, tendo como tema central: "Comida no Campo e na Cidade: O que temos e o que queremos".

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Paranapoema, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2019.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio — Uma Nova História
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 19/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor por Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 1208/2018.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 48.550,79 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos)**, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminado:

I - SUPLEMENTAÇÃO

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 – DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.6023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Omar de Oliveira
01121 3.3.90.32.00.00 107 Salário Educação - Material, Bem ou Serviço para Distribuição 48.550,79

TOTAL **R$ 48.550,79**

Art. 2° - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2018** na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1208/2018 (Lei Orçamentária 2019), para a fonte de recurso especificada a seguir, no seguinte valore:

Recursos Vinculados:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
107	Salário-Educação	48.550,79
TOTAL		48.550,79

Art. 3° - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2019, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Recursos Vinculados:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
107	Salário-Educação	48.550,79
TOTAL		48.550,79

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

Santo Inácio, 05 de junho 2019.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2019
ID – CONTRATO Nº 1004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2019
CERTAME: DISPENSA 18/2019
CONTRATO: 48/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: ELIZEU BORDIN - DIVICOL

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DO PRÉDIO MUNICIPAL

DO VALOR TOTAL; R$ 4.103,77 **(quatro mil e cento e três reais e setenta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 07 de setembro de 2019 contados a partir de 07 de junho de 2019.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimara de Souza Morais
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6963/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado (a) a partir de 10 de junho de 2019, no Cargo de Provimento em Comissão, Assessor Executivo II, o (a) Senhor (a) **TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA PAZIM**.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de junho de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6961/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado (a) a partir de 06 de junho de 2019, no Cargo de Professor de Educação Infantil, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, o (a) Servidor (a) a baixo discriminado (a):
JOSILEIA ANDRADE DE OLIVEIRA

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de junho de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro- Fone (44) 3243-1901
CEP:87190- 000- CNPJ:04.301.515/0001– 82-SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

ESTADO DO PARANÁ SAMAE-SERV.AUT.MUN.AGUA ESGOTO SAO JORGE DO IVAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 04.301.515/0001-82 RUA VISCONDE DE RIO BRANCO C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR	Processo Administrativo: 6/2019 Processo de Licitação: 6/2019 Data do Processo: 22/03/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Do Samae, JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/04/2019
e) Data da Adjudicação: 18/04/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE, PARA ATENDER A FROTO DO SAMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desc/to (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 000095 - BALBINO & COVALTCHUK LTDA- ME	1	0,0000	22.800,00
	1		22.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.302.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

São Jorge do Ivaí, 18 de Abril de 2019.

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6960/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado (a) a partir de 05 de junho de 2019, no Cargo de Professor de Ensino Fundamental, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, o (a) Servidor (a) a baixo discriminado (a):
ADRIANA CANDIOTTO

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de junho de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6959/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados (as) a partir de 04 de junho de 2019, no Cargo de Professor de Ensino Fundamental, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, os (as) Servidores (as) a baixo discriminados (as):
ANA PAULA CARDOSO VIANA
ALINE CLAUDIA SISTI CRUBELATI BIDURIN

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de junho de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6958/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado (a) a partir de 03 de junho de 2019, no Cargo de Professor de Ensino Fundamental, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, o (a) Servidor (a) a baixo discriminado (a):
JUCELE PAULA ARSELLI DA SILVA

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de junho de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6957/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado (a) a partir de 07 de junho de 2019, no Cargo de provimento em Comissão, Diretor da Divisão de Tributação, o (a) Senhor (a) **MARIA REGINA GUIROTTO**.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de junho de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6956/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado (a) a partir de 07 de junho de 2019, no Cargo de provimento em Comissão, Diretor da Divisão de Contabilidade, o (a) Senhor (a) **CLEISON MOREIRA DE SOUZA**.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de junho de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6955/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado (a) a partir de 07 de junho de 2019, no Cargo de provimento em Comissão, Diretor da Divisão de Fiscalização, o (a) Senhor (a) **SERGIO APARECIDO VIEIRA**.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de junho de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6954/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado (a), o (a) Servidor (a) **SERGIO APARECIDO VIEIRA**, a partir de 06 de junho de 2019, do cargo de Diretor (a) da Divisão de Contabilidade.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de junho de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6953/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado (a), o (a) Servidor (a) **MARIA REGINA GIROTTO**, a partir de 06 de junho de 2019, do cargo de Diretor (a) da Divisão de Fiscalização.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de junho de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6952/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado (a), o (a) Servidor (a) **CLEISON MOREIRA DE SOUZA**, a partir de 06 de junho de 2019, do cargo de Diretor da Divisão de Tributação.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 07 de junho de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6946/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado (a) a partir de 03 de junho de 2019, no cargo de provimento em comissão, Assessor Executivo III, o (a) servidor (a) **RAUL PIOTO BARBOSA.**

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 31 de maio de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6945/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado (a) a partir de 03 de junho de 2019, no cargo de provimento em comissão, Assessor Executivo II, o (a) servidor (a) **TIAGO BEIDAKI LANDIM.**

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 31 de maio de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de SantaFé

CNPJ 76.291.418/0001-67

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 027/2019.

Substitui servidor que compõe a Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Substituir a servidora designada no item "II" do art. 1º, da Portaria 028/2017, que compõe a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Santa Fé, pelo seguinte membro:

"II" – Catia Mantuani Masson, matrícula nº. 201424.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 04 de junho de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 084/2019

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder, mais 60 (sessenta) dias de prorrogação de **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **DANIELLE CRUZ VOLPATO** portadora do RG. Nº 9.860.729-3, lotada como Professora, no Fundeb 60%, neste Município, contados no período de 10/06/2019 á 09/08/2019, conforme Lei Municipal nº 776/2013.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 18/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor por Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 1208/2018.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 77.670,96 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos)**, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminado:

I - SUPLEMENTAÇÃO

06 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0006.2022 – Atendimento ao Idoso
00750 3.3.90.30.00.00 934 Bloco Fin Prot Social Básica - SUAS – Material de Consumo 4.916,34

08.244.0006.1083 – Aquisição de equipamentos para sede do CRAS
00780 4.4.90.52.00.00 934 Bloco Fin Prot Social Básica - SUAS – Equip e Mat Permanente 984,06

08.244.0006.6020 – Manutenção das Políticas de Assistência Social
00805 3.3.90.30.00.00 934 Bloco Fin Prot Social Básica - SUAS – Material de Consumo 7.372,15
00850 3.3.90.39.00.00 934 Bloco Social Básica SUAS - Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica 56.689,91
00855 3.3.90.39.00.00 940 IGDPBF – Bolsa Família - Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica 7.708,50

TOTAL R$ 77.670,96

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2018** na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1208/2018 (Lei Orçamentária 2019), para as fontes de recursos especificadas a seguir, nos seguintes valores:

Recursos Vinculados:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
940	IGDPBF – Bloco de Financiamento Gestão Programa Bolsa Família	7.708,50
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	69.962,46
TOTAL		77.670,96

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2019, nas respectivas fontes de recursos e valores citados a seguir:

Recursos Vinculados:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
940	IGDPBF – Bloco de Financiamento Gestão Programa Bolsa Família	7.708,50
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	69.962,46
TOTAL		77.670,96

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2019.

Santo Inácio, 31 de maio 2019.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6944/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o Servidor **TIAGO BEIDAKI LANDIM**, a partir de 02 de junho de 2019, do cargo de Assessor Executivo III.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 31 de maio de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6053/2019

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 03 de junho de 2019, ao (a) servidor (a) abaixo discriminado (a), adicional por encargo extraordinário sobre seu vencimento base.

ANGELA MARIA SANCHES SOARES	**40%**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 06 de junho de 2019

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº 118/2019

Dispõe sobre alteração de cargos em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a simbologia da servidora Dirce Ignês Davanso, RG nº. 3.191.109-5/PR e CPF nº. 443.762.279-00 do cargo de Assessor Técnico, CC-6, para Assessor executivo II, CC-3, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º - Fica alterada a simbologia do servidor Lucas Botura Ribeiro, RG nº. 9.977.530-0/PR e CPF nº. 093.450.039-83, do cargo de Assessor de Nível Superior III, CC-5, para Assessor Executivo I, CC-3, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 3º - Fica alterada a simbologia da servidora Nayara Cristina Bottan Valiante, RG nº. 9.964.268-1/PR e CPF nº. 059.266.589-50, do cargo de Assessor Executivo I, CC-3, para Assessor Técnico, CC-2, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 06 de junho de 2019.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 54/2019

Sumula:"Constitui Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – Conselho do FUNDEB, nos temos da Lei Municipal 691/2008, de 16/11/2008".

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal 691/2008 de 16/11/2008 e considerando indicação de representantes dos seguintes segmentos;

DECRETA:

Art. 1º) – Na composição doCONSELHO MUNICIPALDE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOP DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, do Município de Itaguajé, fica constituído com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB – 2019/2021:
- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: CLEBER MONFRE DOS SANTOS

CPF: 039.499.389-66

RG: 7.850.593-1

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MATARAZZO S/N – ITAGUAJÉ – PR

SUPLENTE: JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL

CPF: 076.044.419-63

RG: 47.422.885-X

ENDEREÇO: RUA YAMATO ONO 299 – ITAGUAJÉ – PR

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: DAIANA BERTAZZO MACHADO RIBEIRO

CPF: 050.546.599-00

RG: 10.550.441-1

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO S/N- ITAGUAJÉ - PR

SUPLENTE: LENIRA TIMÓTEO DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 611.427.519-53

RG: 4.338.570-4

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO S/Nº - ITAGUAJÉ – PR

- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: ALICE ELIZETE OMODEI PACHECO

CPF: 865.881.769-53

RG: 5.813.098-2

ENDEREÇO:RUA JOAQUIM CAMPOS Nº 155 – SANTA INES – PR

SUPLENTE:FLAVIA FELIX DE SOUZA

CPF: 094.575.139-75

RG: 10.859.804-2

ENDEREÇO: RUA DAS DÁLIAS S/N – ITAGUAJÉ – PR

- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: ANGELA NOGUEIRA RIBEIRO

CPF: 043.841.969-38

RG: 9.262.802-7

ENDEREÇO: RUA AGAMENON MAGALHÃES S/N - ITAGUAJÉ – PR

SUPLENTE: TÂNIA MARIA DA SILVA

CPF: 085.275.188-56

RG: 7.887.641

ENDEREÇO: RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO S/N - ITAGUAJÉ - PR

- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: CLEIDE MARIANO FIGUEIREDO

CPF: 551.143.779-49

RG: 4.840.833-8

ENDEREÇO: JOSÉ CORREIA DEARAUJO S/N - ITAGUAJÉ - PR

SUPLENTE: MONICA SAMPAIO DE MOURA

CPF: 029.448.709-39

RG: 7.041.453-8

ENDEREÇO: RUA HEITOR JOSÉ TOLENTINO S/N - ITAGUAJÉ - PR

TITULAR: DEVANIR ALVES RIBEIRO

CPF: 245.842.168-78

RG: 30.190.229-X

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO S/N - ITAGUAJÉ – PR

SUPLENTE:CIRLEIA ALVES FERREIRA

CPF: 865.871.619-87

RG: 5.740.322-5

ENDEREÇO: RUA ALMIRO ALVES DE ALMEIDA Nº 819 – ITAGUAJÉ-PR.

- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – EJA

TITULAR: JOSÉ NOGUEIRA FILHO

CPF: 030.427.889-03

RG: 7.633.342-4

ENDEREÇO:RUA SANTA CATARINA –S/N -ITAGUAJÉ – PR

SUPLENTE: TEREZA LUCIANO COUTO

CPF: 596.005.359-49

RG: 3.770.854-2

ENDEREÇO: RUA PARANÁ–S/N - ITAGUAJÉ – PR

- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: JESSICA TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 077.242.889-17

RG: 10.224.962-3

ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL Nº 808 – ITAGUAJÉ-PR.

SUPLENTE: EDUVIRGES DOS SANTOS SILVA

CPF: 529.530.179-68

RG: 4.090.564-2

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 788 - ITAGUAJÉ – PR

- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR:SUELI ALVES PINAFFI RIBEIRO

CPF: 905.724.409-87

RG: 6.152.699-4

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBROS/N - ITAGUAJÉ - PR

SUPLENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA

CPF: 027.776.269-36

RG: 7.762.312-4

ENDEREÇO. AV. MUNHOZ DA ROCHA S/N - ITAGUAJÉ – PR

- REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: JUNDI LOPES

CPF: 558.333.739-72

RG: 3.824.858-8

ENDEREÇO: RUA BAHIA S/Nº - ITAGUAJÉ – PR

SUPLENTE:VÂNIA GONÇALVES AMORIM OLIVIERA

CPF: 224.298.858-16

RG: 8.656.711-3

ENDEREÇO: AV. MUNHOZ DA ROCHA 225 - ITAGUAJÉ – PR

- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INDICADO PELA ENTIDADE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR: TATIANE NERIS

CPF: 393.062.378-12

RG: 50.813.146-7

ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL S/N - ITAGUAJÉ – PR

SUPLENTE:EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA

CPF: 590.975.319-34

RG: 5.191.866-5

ENDEREÇO: RUA DAS AZALÉIAS S/N - ITAGUAJÉ – PR

PRESIDENTE: ALICE ELIZETE OMODEI PACHECO

VICE PRESIDENTE: JUNDI LOPES

Parágrafo Único – O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Fundeb será de 02 (dois) anos, vigendo de 22 de Maio de 2019 a 21 de Maio de 2021, e não será remunerada em razão do exercício da função ser considerada de interesse público relevante.

Art. 2º)– O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será dirigido pelos membros legalmente eleitos pelos seus pares, de conformidade com o estabelecido no Parágrafo 3º da referida Lei Municipal nº. 691/2008, a saber:

Art. 3º) –Fica Revogado o Decreto nº 51/2019, de 30 de Maio de 2.019.

Art. 4º) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de Junhode 2019

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA Nº 1.168 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Súmula: Nomeia Comissão para Avaliação de Imóveis para locação pelo município,

ADEMIR MULON, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná e,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel para instalação do Departamento Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o imóvel deverá atender as condições mínimas necessárias para atendimento dos serviços administrativos do Departamento Municipal de Educação e,

CONSIDERANDO a necessidade de que a locação venha ser concretizada dentro dos patamares praticados no município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para constituir a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, os servidores: **Esbelta Ferreira Pinto**, Diretora do Departamento Municipal de Educação, inscrita no CPF nº. 634.390.189-20; **Alzira Keiko Takehara**, Professora, inscrita no CPF nº 568.192.429-72 e **Felipe Siqueira de Medeiros**, Engenheiro Civil, CREA/SP 5070014024 e VISTO/PR 168293, inscrito no CPF nº 228.706.628-40.

Art. 2º. A Comissão designada pela presente Portaria deverá emitir laudo conclusivo, atendendo aos seguintes quesitos:

I – Se o imóvel atende as necessidades ao fim que é pretendido;

II – Se o valor do aluguel pretendido está dentro dos valores praticados no município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixada em quadro próprio de editais desta Prefeitura e, depois encaminhada para o órgão de publicação oficial.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Ademir Mulon)
- PREFEITO MUNICIPAL –

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019

Contratante: Município de Cruzeiro do Sul – Pr

Contratado: ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 25.080.324/0001-08, com sede na Avenida Paraná, 1.339 – Sala 01 – Jardim América – Paranavaí – Pr.

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é o fornecimento de produtos de higiene e limpeza, de forma fracionada, destinados aos diversos departamentos municipais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Paraná, provenientes do Pregão Presencial n. 004/2019, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	60	GALÃO	CERA LÍQUIDA. Cera líquida, auto brilho, vermelha, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. Similar	BRLMAX	6,95	417,00
1	6	1200	FRASCO	D E S E N G O R D U R A N T E (l i m p a d o r desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador-tipo spray, embalagem frasco 500 ml)	LIMPOL	3,84	4.608,00
1	9	1500	FRASCO	DETERGENTE - 500 ML , composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,componente ativo Linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas,aroma neutro, características adicionais contém tensoativo biodegradável, frasco c/ 500 ml	ALPES	1,28	1.920,00
1	11	400	UNIDADE	ESPONJA LIMPEZA , peso líquido mínimo 42g /8un, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm	INOVE	1,15	460,00
1	14	800	FRASCO	LIMPADOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML indicado para limpar e realçar o brilho de panelas , assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio, com menos esforço. Fragrância fraca e suave, com pouca difusão e baixa tenacidade. Deve conter tensoativo biodegradável, frasco c/ 500 ml	ALPES	3,92	3.136,00
1	21	800	UNIDADE	SABONETE , aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo Com perfume, formato ovalado, aroma não aplicável, cor branca, aplicação pele normal, características adicionais não aplicável	LILY DE VIDA	0,95	760,00
1	22	250	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO, 500 ML aspecto físico líquido perfumado, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, frasco c/ 500 ml características adicionais pronto uso, aroma suave,	CLARALUX	6,94	1.735,00
1	27	200	FRASCO	VENENO MULTI INSETICIDA -300ml, aerosol eficaz contra mosquitos,formigas,pernilongos,barratas , moscas, Embalagem de 300ml, registro/notificação na anvisa; prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega.	BUZZ	5,97	1.194,00

DO VALOR
R$ 14.230,00

VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a presente licitação se dará através das seguintes Dotações Orçamentárias:

006 - 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
013 02.002.05.153.0015.2.005.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
027 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
028 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01510MAT DE CONSUMO
029 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 01511MAT DE CONSUMO
048 03.002.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
067 04.002.04.124.0002.2.016.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
083 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
084 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01504MAT DE CONSUMO
085 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 01512MAT DE CONSUMO
110 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
111 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 01504MAT DE CONSUMO
129 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
130 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0 01504MAT DE CONSUMO
147 06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
148 06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.0 01504MAT DE CONSUMO
172 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
193 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
194 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 01303MAT DE CONSUMO
195 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31340MAT DE CONSUMO
196 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31788MAT DE CONSUMO
197 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31797MAT DE CONSUMO
198 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 31800MAT DE CONSUMO
192 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 494MAT DE CONSUMO
239 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 494MAT DE CONSUMO
247 07.001.10.301.0007.2.029.3.3.90.30.00.0 01303MAT DE CONSUMO
275 07.001.10.301.0007.2.090.3.3.72.30.00.0 01303MAT DE CONSUMO
285 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 494MAT DE CONSUMO
294 07.001.10.301.0007.2.103.3.3.90.30.00.0 494MAT DE CONSUMO
310 07.001.10.301.0007.2.105.3.3.90.30.00.0 494MAT DE CONSUMO
353 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
354 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01103MAT DE CONSUMO
355 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01104MAT DE CONSUMO
613 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 1108MAT DE CONSUMO
356 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 01107MAT DE CONSUMO
357 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 31762MAT DE CONSUMO
391 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
392 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01103MAT DE CONSUMO
393 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 01107MAT DE CONSUMO
418 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
419 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01103MAT DE CONSUMO
420 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 01107MAT DE CONSUMO
467 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
468 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 01107MAT DE CONSUMO
477 08.004.12.367.0010.2.051.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
484 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
496 09.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
557 12.004.08.241.0008.2.037.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
571 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
572 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 1934MAT DE CONSUMO
573 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 1947MAT DE CONSUMO
574 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 31938MAT DE CONSUMO
595 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO
603 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 01000MAT DE CONSUMO

DO FORO
Foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, Pr. 24 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Ademir Mulon – Prefeito Municipal
Contratante

ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Janieli Vassoler – Sócio Administrativo
Contratada

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 62/2019 de 11/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 583/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.04.122.0012.2.208.		DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
52 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
03.003.04.123.0013.2.213.		CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATOS E PRECATÓRIOS	
94 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.009.10.301.0028.2.235.		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
275 - 3.3.72.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
		Total Suplementação:	**51.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.04.122.0012.2.206.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
35 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.15.451.0014.2.218.		DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO	
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.004.15.452.0015.2.219.		DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
153 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.004.26.453.0016.2.216.		DIVISÃO DE TRANSPORTE	
180 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.005.10.301.0048.2.234.		MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECUSOS LIVRES	
210 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.005.10.301.0048.2.237.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES	
224 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.009.10.301.0019.2.227.		PABV - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
252 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.009.10.301.0019.2.228.		PABV - SAÚDE BUCAL - SB	
260 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**51.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 11 de junho de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARR
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO N°. 28/2019 – ID N°. 1092-2019

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22-2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP CNPJ Nº. 85.012.581/0001-34.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS E A MANUNTEÇÃO CORRETIVA PARA O VEÍCULO PEUGEOT BOXER, VAN AMBULÂNCIA PLACA BAG-6153, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL.**

VALOR TOTAL:R$ 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais).

VIGÊNCIA:90 (NOVENTA DIAS).

DOTAÇÃO:

07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00 31494 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.00 31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 07 de Junho de 2019.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22-2.019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 45-2.019

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS E A MANUNTEÇÃO CORRETIVA PARA O VEÍCULO PEUGEOT BOXER, VAN AMBULÂNCIA PLACA BAG-6153, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL,** no valor de **R$ 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais**).

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ:85.012.581/0001-34
ENDEREÇO: ROD PR 317 SN KM 01
CIDADE: MARINGÁ - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 07 de Junho de 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

EXTRATO DO CONTRATON°. 29/2019 – ID Nº. 1093-2019

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23-2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **COMERCIO DE CHAPAS DE MDF LAMINIL LTDA, inscrita no CNPJ:12.037.290/0001-27.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERAIS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

VALOR TOTAL:R$ 4.169,20 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA:90 (NOVENTA DIAS).

DOTAÇÃO:

07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00 31494 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.00 31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 07 de Junho de 2019.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23-2.019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 46-2.019

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERAIS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** no valor de **R$ 4.169,20 (quatro mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: COMERCIO DE CHAPAS DE MDF LAMINIL LTDA
CNPJ: 12.037.290/0001-27
ENDEREÇO: AV. COLOMBO Nº. 2.199
CIDADE: MARINGÁ - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 07 de Junho de 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 87/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada:FRATELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura:07 de junho de 2019.

Fundamento legal: art. 65, lei 8.666/93

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 07 de junho de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 89/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: J. A. GARGANTINI E CIA LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura:07 de junho de 2019.

Fundamento legal: art. 65, lei 8.666/93

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 07 de junho de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 88/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada:G. D. BENITEZ E ROZADA LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura:07 de junho de 2019.

Fundamento legal: art. 65, lei 8.666/93

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 07 de junho de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 90/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada:LOFS CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura:07 de junho de 2019.

Fundamento legal: art. 65, lei 8.666/93

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 07 de junho de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 | 87560-000 / PARANACITY-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 55/2019

Data:17 de maio de 2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para devolução de saldo de repasse FEAS PAIF para o Fundo Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.269 de 11/12/2018,**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a proceder à abertura de crédito adicional suplementar para devolução de saldo de repasse FEAS PAIF para o Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R$ 1.001,80 (um mil, um real e oitenta centavos) na despesa orçamentária descrita abaixo:

06.002.04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
3330930000 33934 848	Indenizações e restituições	R$	1.775,51

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro da fonte de recurso 33934, conta bancária 25.100-3 do Banco do Brasil S/A no valor de R$ 1.775,51 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

Republicação
DECRETO Nº 1.007/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, Mediante Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019, ajustando a LDO do Exercício 2019 e o PPA dos Exercícios de 2018 a 202,1e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 302/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Especial no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao ajuste das seguinte dotação abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2019 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITO ESPECIAL

12.004.08.244.0008.2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES SOCIAIS				
12.004.08.244.0008.2.039.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	RED	FONTE	VALOR
		709	31817	240.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	709	31817	240.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ESPECIAL.....				**240.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal n. 4.320 como segue abaixo discriminados:

RECEITA	RED	FONTE	VALOR
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	709	31817	240.000,00
TOTAL.....			**240.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

ADEMIR MULON
- PREFEITO MUNICIPAL-

Republicação
DECRETO Nº 1.037/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Mediante Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 311/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2019 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.0003.2.027.3.3.90.96.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	**38**	**01000**	**8.000,00**
05.002.26.782.0004.2021 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
05.002.26.782.0004.-2.021.3.3.90.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	**110**	**01000**	**10.000,00**
06.001.15.452.0005.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
06.001.15.452.0005.2.022-.3.3.90.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	**118**	**01000**	**15.000,00**
06.001.15.452.0005.2023 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA			
06.001.15.452.0005.2.023.-3.3.90.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	**129**	**01000**	**25.000,00**
06.001.15.452.0005.2.023.-3.3.90.39.00.-SERV. TERC PESSOA JURIDICA	**133**	**01000**	**25.000,00**
07.001.10.301.0007.2027 MANUTENÇAO DAS AÇÕES DE SAUDE			
Especificação	**Red**	**Fonte**	**Valor**
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.96.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	**215**	**01000**	**73.000,00**
08.001.12.361.0010.2041 FUNDEB 40%			
08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.14.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	**333**	**01102**	**28.000,00**
08.001.12.361.0010.2042 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96			
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	**351**	**01103**	**30.000,00**
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.14.00.0 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	**352**	**01104**	**25.000,00**
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO	**354**	**01103**	**30.000,00**
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO	**354**	**01104**	**20.000,00**
08.001.12.361.0010.2043 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO			
08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO	**392**	**01103**	**20.000,00**
08.001.12.361.0010.2045 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO			
08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO	**419**	**01103**	**30.000,00**
08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.96.00.0 – RESSARC PESSOAL REQUISITADO	**427**	**01103**	**20.000,00**
09.001.27.812.0012.2053 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR			
09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.93.00.- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**487**	**31126**	**10.000,00**
09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.- SERV. TERC PESSOAS JURIDICAS	**498**	**01000**	**50.000,00**
09.005.13.392.0011.2052 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
09.005.13.392.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO	**496**	**01000**	**10.000,00**
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			**429.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal n. 4.320 como segue abaixo discriminados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	RED	FONTE	VALOR
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	98	1000	200.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	96	1000	229.000,00
TOTAL				**429.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

Republicação
LEI Nº 311 /2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Mediante Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2019 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.0003.2.027.3.3.90.96.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	**38**	**01000**	**8.000,00**
05.002.26.782.0004.2021 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
05.002.26.782.0004.-2.021.3.3.90.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	**110**	**01000**	**10.000,00**
06.001.15.452.0005.2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
06.001.15.452.0005.2.022-.3.3.90.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	**118**	**01000**	**15.000,00**
06.001.15.452.0005.2023 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA			
06.001.15.452.0005.2.023.-3.3.90.30.00.-MATERIAL DE CONSUMO	**129**	**01000**	**25.000,00**
06.001.15.452.0005.2.023.-3.3.90.39.00.-SERV. TERC PESSOA JURIDICA	**133**	**01000**	**25.000,00**
07.001.10.301.0007.2027 MANUTENÇAO DAS AÇÕES DE SAUDE			
Especificação	**Red**	**Fonte**	**Valor**
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.96.00. RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	**215**	**01000**	**73.000,00**
08.001.12.361.0010.2041 FUNDEB 40%			
08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.14.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	**333**	**01102**	**28.000,00**
08.001.12.361.0010.2042 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96			
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.14.00.0 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	**351**	**01103**	**30.000,00**
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.14.00.0 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	**352**	**01104**	**25.000,00**
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO	**354**	**01103**	**30.000,00**
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO	**354**	**01104**	**20.000,00**
08.001.12.361.0010.2043 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO			
08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO	**392**	**01103**	**20.000,00**
08.001.12.361.0010.2045 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO			
08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO	**419**	**01103**	**30.000,00**
08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.96.00.0 – RESSARC PESSOAL REQUISITADO	**427**	**01103**	**20.000,00**
09.001.27.812.0012.2053 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR			
09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.93.00.- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**487**	**31126**	**10.000,00**
09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.39.00.- SERV. TERC PESSOAS JURIDICAS	**498**	**01000**	**50.000,00**
09.005.13.392.0011.2052 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
09.005.13.392.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO	**496**	**01000**	**10.000,00**
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			**429.000,00**

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação no exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43 Inciso III da Lei Federal n. 4.320 como segue abaixo discriminados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RUBRICA	DISCRIMINAÇÃO	RED	FONTE	VALOR
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	98	1000	200.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	96	1000	229.000,00
TOTAL				**429.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221 Município: Inajá – PR

EDITAL Nº 004/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE INAJÁ - PR E CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INAJÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR,** nos termos do subitem 7.6 do Edital de Convocação nº 001/2019, **E CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA ETAPA.**

1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1.1. A relação com os nomes dos candidatos habilitados, **ou seja, que obtiveram deferimento de suas inscrições e,** portanto, estão efetivamente inscritos no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar encontra-se, **em ordem alfabética, como segue abaixo:**

1. BRUNA FRANCISCO DE JESUS
2. CARLOS HENRIQUE REGUINE
3. CLAUDINÉIA DE SOUZA
4. CLEVER VERAS QUEIROZ EVANGELISTA
5. DÉBORA XAVIER DE SOUZA
6. DENISE DOS SANTOS COSTA
7. EDUARDO ANTÔNIO DA SILVA
8. GABRIELA ALVES SANTOS
9. JOYCE DA SILVA MELO
10. KÁTIA SALVADOR GONÇALVES
11. LAÍS FERNADA BARBOSA ALVES
12. MARIA APARECIDA LOPES
13. MARIA JOSÉ GABRIEL
14. MÔNICA APARECIDA DA SILVA
15. REGIANE FRANCISCA PEREIRA
16. SANDRO JAIRO FRAQUETA
17. SÔNIA APARECIDA DE SOUZA
18. TATIANA SILVÉRIO DO NASCIMENTO
19. VALDIR ELIAS FERNANDES

2. DA SEGUNDA ETAPA

2.1. Os pré candidatos habilitados na primeira etapa estão **CONVOCADOS** para a segunda etapa, respectivamente, da realização de:

a) **Curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do adolescente,** a ser realizada no dia **18/06/2019** (terça-feira), das 18:30hs às 22:30hs no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social localizado na Avenida Antônio Veiga Martins, s/nº.

b) **Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como prova dissertativa sobre assunto inerente às atribuições do Conselho Tutelar e prova de conhecimentos de informática,** a ser realizada no dia **24/06/2019** (segunda-feira), das 8:00hs às 12:00hs no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida Antônio Veiga Martins, s/nº.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A prova de conhecimentos específicos, a prova dissertativa e a prova de conhecimentos de informática serão promovidos pelo CMDCA que regulamentará os critérios de aprovação através de Resolução.

Inajá, 10 de junho de 2019

Suely Novakowiski
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 058/2019

SÚMULA: Nomeia a **Srª. MARIA EDUARDA BEZERRA COSTA,** para assumir o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA,** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **disposto no Edital nº. 053/2019 de 03 de junho de 2019., contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado., a partir de 05 de junho de 2019.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear a funcionária **Srª. MARIA EDUARDA BEZERRA COSTA,** CI RG nº. 10.358.578-7 SSP PR ,CPF nº. 078.817.149-64, para exercer o cargo de **PROFESORA EDUCAÇÃO FISICA,** conforme previsto no **Edital nº. 053/2019 de 03 de junho de 2019.**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 05 de junho de 2019., compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a **Srª. MARIA EDUARDA BEZERRA COSTA,** brasileira, solteira, CI RG nº. 10.358.578-7 SSP PR, CPF nº. 078.817.149-64, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº 053/2019 de 03 de junho de 2019.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 10 de junho de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°21 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PLANTONISTAS PARA CONSULTAS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS.. decorrente de Pregão n° 6/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CLINICA MÉDICA FRAZATTO & FRAZATTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.386/0001-10. aditivam o contrato com término 30/07/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 31 de maio de 2019.

Ludimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

Santo Inácio – Uma Nova História
CNPJ 76.970.375/0001-46

Portaria 107 /2019

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

EXONERARa partir de 01 de junho de 2019asra.**CELISMARA SELEGUIN GNANN**matricula 2968**,** CPF 007.395.849-28 RG. 5.938.499-6 SSP.PR, da função de **COORDENADORA PEDAGOGICA EDUCAÇÃO INFANTIL-,**na Manutenção do Ensino Básico-efetivo e, **NOMEA-LA**, a partir de 01 de junho de 2019 para o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO respondendo e responsabilizando-se pelos atos referentes a função.

O servidor referido manterá os mesmos vencimentos do cargo atual.

Esta Portaria entrara em vigor a partir da publicação,com efeitos a partir de 01 de junho de 2019 revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aossete dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221 Município: Inajá – PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Estabelece critérios para aprovação nas provas de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, prova dissertativa sobre assunto inerente às atribuições do Conselho Tutelar e prova de conhecimentos de informática.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inajá/Pr - CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal Nº. 916/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para aprovação nas provas de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como prova dissertativa sobre assunto inerente às atribuições do Conselho Tutelar e prova de conhecimentos de informática.

Art. 2º A prova versará no total sobre 20 questões, com valor de 0,5 pontos cada questão, distribuídas da seguinte forma:

a) 15 questões de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) 02 questões dissertativas sobre assunto inerente às atribuições do Conselho Tutelar (estudo de caso);

c) 03 questões de conhecimentos de informática;

Parágrafo primeiro: A prova de conhecimento específico, a prova dissertativa e a prova de informática são de caráter eliminatório, sendo considerado apto o candidato que obtiver no mínimo 5,5 pontos de acertos na somatória total, que equivale a 11 questões.

Parágrafo segundo: A Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como prova dissertativa sobre assunto inerente às atribuições do Conselho Tutelar e prova de conhecimentos de informática, será realizada no dia **24/06/2019** (segunda-feira), com início **impreterivelmente** às 8:00 horas, na sede no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida Antônio Veiga Martins, s/nº.

Art. 5º A duração das provas será de 04 (quatro) horas.

Art. 6º Após realização da prova escrita o CMDCA divulgará a relação de nomes dos possíveis candidatos à conselheiros tutelares e respectivas notas. A relação de nomes será fixada em locais públicos.

Art. 7º Somente poderá realizar as provas o candidato que comprovar a frequência de 100% (cem por cento) no curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A ausência do candidato na capacitação somente se justificará e não o excluirá das etapas seguintes, se for ocorrida por evento de força maior ou caso furtuito.

Art. 9º Havendo empate entre os candidatos será escolhido aquele que tiver maior idade e persistindo o empate, o critério será o que tiver maior quantidade de filhos.

Art. 10º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Inajá, 10 de junho de 2019

Sueli Novakowiski
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 057/2019

SÚMULA: Nomeia o **Srª. DOUGLAS JOSIMAR AGUILAR,** para assumir o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **disposto no Edital nº. 052/2019 de 31 de maio de 2019., PSS - Processo Seletivo Simplificado., a partir de 10 de junho de 2019.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear o funcionário **Srª. DOUGLAS JOSIMAR AGUILAR,** CI RG nº. 7.889.666-3 SSP PR, CPF nº. 033.171.989-40, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme previsto no **Edital nº. 052/2019 de 31 de maio de 2019., a partir de 10 de junho de 2019.**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 03 de junho de 2019.,compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a **Srª. DOUGLAS JOSIMAR AGUILAR,** brasileiro, solteiro, CI RG nº. 7.889.666-3 SSP PR, CPF nº. 033.171.989-40, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº 052/2019 de 31 de maio de 2019.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 10 de junho de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221 Município: Inajá – PR

PORTARIA Nº 001/2019

"Altera membros da Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Inajá em decorrência do grau de parentesco com candidatos."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inajá/Pr - CMDCA, em cumprimento a **Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal Nº. 916/2015,**

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução 001/2019, que agora terá a seguinte redação:

Art 2º - Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I - SUELI NOVAKOWISKI DOS SANTOS – GOVERNAMENTAL
II - MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA - GOVERNAMENTAL
III - MARIA CONCEIÇÃO MENEZES – SOCIEDADE CIVIL
IV - LUANA LETÍCIA VICTOR – SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Inajá, 10 de junho de 2019.

Sueli Novakowiski
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 085/2019

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos,

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, sob os cuidados da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, constituída através do Decreto nº 076/2019, a fim de apurar administrativamente à luz do princípio do contraditório e da ampla defesa, a efetiva prática de infração administrativa por parte do servidor público municipal, é composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	CARGO	CARGO NA COMISSÃO
ARYANNI MAROLDI CHIORATO	046.000.549-97	Assistente Social	PRESIDENTE
FABIANI FERRAREZI	051.261.079-76	Auxiliar Administrativo	RELATOR
ALEX ANIS	004.475.629-16	Motorista	MEMBRO
FABIANA APARECIDA DEGAN	032.747.039.-90	Fonoaudióloga	MEMBRO
MARIANA MARA CAMILO	051.745.489-01	Psicóloga	MEMBRO
ALEXANDRA NOGUTI	007.305.479-81	Auxiliar Administrativo	SUPLENTE

Art. 3º São objetos a serem apurados:

a) O descumprimento dos deveres elencados no artigo 197 da Lei 263/1991;
b) O cometimento das proibições previstas no artigo 198 da Lei 263/1991;
c) Demais fatos conexos;

Art. 4º O prazo para a conclusão do processo disciplinar pela Comissão será de até 60(sessenta) dias corridos, contados da data de publicação desta portaria, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 11 DE JUNHO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179 - CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

PORTARIA Nº 007/2019

ALEX ANIS, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores do Município de Ourizona, Estado do Paraná, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor **ROBERTO DERNER JUNIOR**, Portador do RG nº 7.837.874-3, CPF nº 052.930.549-61, OAB/58.123, para o cargo de ADVOGADO, em Regime Celetista, com base nas Legislações Municipais vigentes, Lei nº 263/1991, Art. 256 e a 712/2011, Art. IV e a CF/88 Art. 37 em virtude de sua aprovação no processo seletivo nº 01/2019 de 22 de fevereiro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

ALEX ANIS
Presidente

DECRETO N.º 001/2019

SÚMULA: *Nomeia Roberto Derner Junior para o exercício das funções do cargo em regime celetista de Advogado, e dá outros providências.*

O Sr. Alex Anis, Presidente da Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o resultado do processo seletivo, objeto do Edital de Processo Seletivo n.º. 001/2019, de 22/02/2019.

DECRETA

Art. 1.º Fica nomeado **ROBERTO DERNER JUNIOR**, RG. n.º. 7.837.874-3-Pr., para exercer o cargo em regime celetista de Advogado, a partir desta data, em função de aprovação em regular processo seletivo promovido por esta Câmara Municipal, objeto do Edital n.º. 001/2019, de 22/02/2019.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 11 DE JUNHO DE 2019.

Alex Anis
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 11 (onze) dia do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), compareceu na Divisão do Pessoal desta Câmara Municipal, o Sr. **ROBERTO DERNER JUNIOR,** RG. n.º 7.837.874-3-Pr., residente e domiciliada na cidade de Maringá-PR, nomeado com base nas Legislações Municipais vigentes, Lei nº 263/1991, Art. 256 a 712/2011, Art. IV e a CF/88 Art. 37, para exercer as funções do cargo de Regime Celetista de Advogado em virtude de sua aprovação no processo seletivo de que diz respeito o Edital n.º 001/2019, de 22/02/2019. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União e do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Ourizona, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. Alex Anis, Presidente da Câmara Municipal que, para constar, lavrou-se o presente termo.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 11 DE JUNHO DE 2019.

ROBERTO DERNER JUNIOR
EMPOSSADO

ALEX ANIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 020/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE;

Art. 1º Fica concedido nos termos da Lei Municipal 536, de 24 de maio de 2.017 as diárias abaixo relacionadas:

Interessado	Carolina Aparecida Pereira
Destino	Maringá – curso realizado pela Escola de Gestão Pública **"ATOS DE PESSOAL"**
Data	17 do mês de junho de 2019
Valor liberado	R$ 187,50

Interessado	Dayane de Amorin Vignotti Baio
Destino	Maringá – curso realizado pela Escola de Gestão Pública **"ATOS DE PESSOAL"**
Data	17 do mês de junho de 2019
Valor liberado	R$ 187,50

Interessado	Suelen Gutierrez Vogler
Destino	Maringá – curso realizado pela Escola de Gestão Pública **"ATOS DE PESSOAL"**
Data	17 do mês de junho de 2019
Valor liberado	R$ 187,50

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 10 de junho de 2.019

SERGIO CESNIK
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 059/2019

SÚMULA: Nomeia o **Srª. DAILTON PEREIRA DA SILVA,** para assumir o cargo de **PEDREIRO,** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **disposto no Edital nº. 047/2019 de 21 de maio de 2019., a partir de 03 de junho de 2019.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear o funcionário **Srª. DAILTON PEREIRA DA SILVA,** RG nº. 23.030.481-3 SP, CPF nº. 126.813.128-84, para exercer o cargo de **PEDREIRO,** conforme previsto no **Edital nº. 047/2019 de 21 de maio de 2019.**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 03 de junho de 2019., compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, o **Srª. DAILTON PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, CI RG nº. 23.030.481-3 SP, CPF nº. 126.813.128-84, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº 047/2019 de 21 de maio de 2019.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 10 de junho de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 105/2019

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
MARCOS ANTONIO TROVO MATRICULA 15609 RG 13.558.549SSP SP	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	6	TS E

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aosquatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

POS-pós graduação
TS-tempo de serviço
T- prova de título
E- escolaridade

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **M.J. CONSULTORIA EM SAUDE LTDA – ME; CNPJ 26.761.699/0001-04,** Rua Abilon de Souza Naves, n° 60, na cidade de Munhoz de Melo – Pr, 86.760-000. Objetivando a contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de profissionais de atenção primária à saúde, abordando acolhimento com classificação de risco/vulnerabilidade, redes de atenção à saúde, planejamento em odontologia, implantação dos pops de higienização de serviços a saúde e implantação. O valor estimado da presente aquisição é de R$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 07 de junho de 2019.

João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra de autoria de João Geraldo Casagrande, Secretário Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivai-Pr., 07 de junho de 2019.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 21197/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 21/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: M.J CONSULTORIA EM SAUDE LTDA – ME; CNPJ 26.761.699/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de profissionais de atenção primária à saúde, abordando acolhimento com classificação de risco/vulnerabilidade, redes de atenção à saúde, planejamento em odontologia, implantação dos pops de higienização de serviços a saúde e implantação dos pops do setor de recepção.
VALOR TOTAL: R$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.39.00.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias, a partir dessa publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 07 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 198/2018

Aos 29 do Outubro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 92/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA., C.N.P.J./MF nº 02.863.499/0001-96, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
236	7	Furadeira de impacto profissional ½" - 2 velocidades e Potencia mínima de 750W	DWT	249,00	1.743,00
203	50	Eletrodo 6,00 mm tipo de liga aço carbono	FENIX	9,50	475,00
100	200	Arame recozido nº 14" para amarração de estruturas de concreto, alta resistência.	MORLAN	9,00	1.800,00
137	50	Broca de widea 8.00mm de diâmetro	HT	3,60	180,00
193	100	Disco de corte refratário10"	KRONOS	12,40	1.240,00
332	5	Serra mármore profissional 110Voltsx1200Wts	DWT	264,00	1.320,00
243	150	Lima kf enxada nº 8	NOVE 54	9,70	1.455,00
				Valor Total:	8.213,00

A empresa DEPÓSITO MARQUEZONE LTDA ME , C.N.P.J./MF nº 24.216.077/0001-61, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
324	20	Refil de borracha de 30cm, para rodo de alumínio com 30 cm, para substituir borrachas desgastadas.	rodolar	14,95	299,00
323	20	Rodo de alumínio de 80cm, com cabo incluso com aprox. 1,20 m de alumínio, resistente.	rodolar	49,90	998,00
325	20	Refil de borracha de 80cm para rodo de alumínio com 80 cm, para substituir borrachas desgastadas.	rodolar	28,90	578,00
				Valor Total:	1.875,00

A empresa ANDRE & HENRIQUE LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 20.677.345/0001-91, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
234	40	Foice com cabo no comprimento de 120cm, o cabo resistente e de madeira e peça em aço de carbono.	LOTUS	16,90	676,00
292	70	Pá Vanga de bico, com comprimento de 347mm e largura de 213mm, tipo de olho redondo com medida de 38mm e cabo de madeira com medida de 700mm.	LOTUS	25,45	1.781,50
16	15	Chave grifo 18"	DECK	38,95	584,25
186	30	Desempenadeira de madeira 17x27cm	LOTUS	10,95	328,50
248	200	Lixa de ferro nº 80	3M	1,19	238,00
284	50	Máscara para solda, em fibra, na cor Preta.	LOTUS	18,90	945,00
307	20000	Rebite pop 310, corpo com 3,2mm de diâmetro e 10,00mm de comprimento. Cor alumínio.	NFIX	0,03	600,00
109	50	Bico para regador de 10/13 litros, de plástico.	TRAMONTINA	1,95	97,50
230	20	Forcado reto em aço carbono com quatro dentes pintura na cor preta, peso de 620 gramas, sem cabo.	LOTUS	19,75	395,00
300	50	Pneu p/ carriola, peso60 kg, pneu/câmara 3,25"x8,00"	LOTUS	18,50	925,00
288	70	Óculos de proteção plástica, com ventilação.	LOTUS	7,95	556,50
65	3000	Porca sextavada 5/16"	JOMARCA	0,06	165,00
256	1000	Lona Plástica 150 micras, dupla face 8X50X41 kg, para silagem e silos com 8 metros de largura.	PRIMAVERA	0,90	900,00
318	20	Farolete holofote zoom Led T6 880.000W com bateria recarregável - lanterna a prova d'água, carregador, tipo de luz branca, alcance próximo à 1000m.	LOTUS	24,45	489,00
247	100	Lixa d'água nº 120	3M	0,88	88,00
108	40	Balde para pedreiro 10(dez) litros - latão	VONDER	12,00	480,00
66	3000	Porca sextavada 5/8"	JOMARCA	0,39	1.170,00
237	5	Furadeira e parafusadeira elétrica com bateria 18wts 3/8 Potencia mínima de 750W	WESCO	198,50	992,50
7	15	Chave de fenda 3/16" X 4"	LOTUS	3,15	47,25
234	10	Formão ¾	LOTUS	12,20	122,00
210	10	Escada de Alumínio 13 degraus tipo extensiva	MOR	399,00	3.990,00
94	25	Arame de aço-rolo c/comprimento 1000 (hummil)m, com carga mínima de ruptura: 700 Kgf, fio com diâmetro de 3,00x2,40mm e leve camada de zinco.	MORLAN	344,90	8.622,50
37	6	Jogo chaves de boca com catraca - 16 peças: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm. Material cromo-vanádio.	VONDER	219,90	1.319,40
40	2500	Parafusos 2,8x40mm cabeça chata/rosca	JOMARCA	0,04	97,50
38	6	Jogo de chaves de boca-16 peças, de 8mm à 24mm combinada, de um lado boca e do outro lado estrela s/catraca material cromo-vanádio.	VONDER	49,90	299,40
296	20	Peneira com aro de madeira, de 80 cm fabricada em telas de arame galvanizado, com medidas de 78 cm de largura, a altura de 79cm e peso no máximo de 10 kg indicada para peneirar café e grãos diversos.	LOTUS	34,00	680,00
312	20000	Rebite pop 422 medidas 4mmx22mm, cor alumínio	NFIX	0,05	1.000,00
303	10	Prumo para pedreiro com no mínimo 500gr, plástica, altura de 7,6cm, largura de 4,5cm.	LOTUS	14,90	149,00
321	20	Removedor para fim de obra 5(cinco) litros, não pode ser corrosivo. Para ser aplicado, em cerâmicas, porcelanato, granito, mármore, alvenaria com ou sem textura, concreto aparente, rejunto, pastilhas, pedras, parede e forro de gesso, peças metálicas e borrachas. Utilizar em ambientes fechados ou ao ar livre, na utilização com rendimento de 5m2 a 15m2 no mínimo. Composto: ácido orgânico, tensoativo aniônico, biodegradável, solvente a base de água e veículo.	FIM DE OBRA	40,00	800,00
194	100	Disco de corte refratário 7"x1/8" furo de 7/8"	DEK	4,98	498,00
315	20000	Rebite pop 525 (3/16)	NFIX	0,07	1.400,00
290	70	Pá-de-bico c/cabo nº 04 - comprimento útil: 322mm, Largura: 265mm e comprimento total: 502mm. O cabo de madeira com comprimento mínimo de 700mm.	LOTUS	28,90	2.023,00
156	50	Cabo de madeira para pá, com 71cm, ótima resistência, acabamento envernizado.	PINUS	5,00	250,00
24	15	Chave de boca nº 26"	DECK	15,90	238,50
268	30	Lona laranja 5x4m fabricada em polietileno de alta e baixa densidade, com aditivo que protege contra raios ultravioletas, impermeável, espessura aproximada da lona 150 Micra e a distância entre os ilhoses a cada 1 (um) metro.	PRIMAVERA	69,90	2.097,00
261	800	Luva (par de luvas) tricotada de algodão/malha com pigmento, de cor branca 4 fios nos tamanhos P-M-G	LOTUS	1,50	1.200,00
342	100	Tela mangueirão,arame galvanizado, 0,80cm de altura, 50metro de comprimento, fio de acabamento pronto para uso.	MORLAN	5,50	550,00
98	70	Arame galvanizado nº 18", resistente com diâmetro de 1,24mm e peso de 1 Kg. Comprimento de 111m/kg	MORLAN	14,75	1.032,50
17	15	Chave grifo 24"	DECK	54,90	823,50
271	5	Martelete rotativo Rompedor com potência de 600Wt, com 4 funções: furo simples, furo com impacto, martelete e pré-seleção de talhadeira, utilizado para perfuração em concreto, pedra e tijolo e para trabalhos de cinzelamento utilizando a respectiva broca ou cinzel. Velocidade eletrônica variável e reversível, com punho emborrachado. Com acessórios inclusos: empunhadura auxiliar, limitador de profundidade e maleta.	WESCO	378,50	1.892,50
282	120	Mangueira Marrom, polietileno, medidas 3/4X2.5mm	CINFLEX	1,00	120,00
61	3000	Porca sextavada 3/8"	JOMARCA	0,08	252,00
246	100	Lixa de disco nº 36	3M	1,49	149,00
263	30	Lona carreteiro amarela 4X4m - tipo leve, de material 100% polietileno, com ilhoses a cada metro e laminado, com cantos, dobras reforçadas para maior durabilidade.	LOTUS	50,90	1.527,00
46	2000	Parafuso 5/16" X 2.1/2"	JOMARCA	0,30	600,00
340	150	Tela de viveiro de arame galvanizado, malha com ½", fio 0,56mm, a altura 0,80m comprim. 50m e peso 13,61kg	MORLAN	4,99	748,50
132	40	Broca de widea 4.00mm de diâmetro	DECK	2,89	115,60
215	10	Escova de aço carbono, com cabo de madeira	DEK	1,50	15,00
153	100	Cabo para enxada - 150cm, de madeira, ótima resistência com sistema de encaixe de bucha plástica para garantir resistência e firmeza ao conjunto lâmina/cabo.	PINU	5,95	595,00
11	15	Chave Philips ¼"X 4"	LOTUS	4,90	73,50
331	5	Serra copa para concreto 50mm	LOTUS	39,90	199,50
59	2000	Parafuso p/ Madeira 3,8"X45"	JOMARCA	0,06	120,00
58	2000	Parafuso p/ Madeira 3,8"X40"	JOMARCA	0,06	110,00
178	500	Clips p/cabo de aço 3/16	CINFER	0,40	200,00
49	2000	Parafuso 5/16" X 4"	JOMARCA	0,54	1.080,00
188	50	Disco/lâmina de serra MDF7"Makita	DEK	13,00	650,00
309	20000	Rebite pop 410, com corpo com 4,00mm de diâmetro e 10,00mm de comprimento. Cor alumínio.	NFIX	0,03	600,00
250	220	Vassourão de piaçava com cabo, 1ª linha, vassoura com medida de 40cm e cabo de madeira plastificado 1,20m	LOTUS	18,45	4.059,00
161	100	Corda de nylon 5/16" de diâmetro.	VONDER	0,77	77,00
313	20000	Rebite pop 512, largura 4,80mm e comprimento de 12,00mm, corpo em alumínio e cor alumínio	NFIX	0,06	1.192,00
314	20000	Rebite pop 519, diâmetro de 4,80mm, comprimento de 19mm, corpo em alumínio e cor alumínio.	NFIX	0,06	1.200,00
154	50	Cabo de madeira p/machado, marfim, leve, tamanho 95cm.	PINUS	7,00	350,00
184	20	Desempenadeira aço dentada, a base feita em chapa de aço laminado, cabo de plástico, borda 3,00x3,00mm	LOTUS	8,49	169,80
295	20	Peneira de 25cm de diâmetro, aro e tela em aço para utilização no peneiramento de areia, arroz.	LOTUS	14,50	290,00
42	2500	Parafusos 4,8x60mm cabeça chata/rosca	JOMARCA	0,14	350,00
167	100	Corda de seda 1"	VONDER	1,19	119,00
180	70	Clips p/cabo de aço 3/8	CINFER	1,20	84,00
155	50	Cabo de madeira de ioi, envernizado e polido com 38 cm de comprimento, por 2,3cm de espessura e 3,00 cm de largura. Cabo para ser fixado em martelos.	PINUS	5,00	250,00
249	200	Lixa de ferro nº 100	3M	1,19	238,00
				Valor Total:	55.997,70

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
159	100	Corda de nylon ¼" de diâmetro.	WORKER	1,95	195,00
151	100	Cadeado 60mm, dourado, material em latão maciço, com haste em aço, acompanha 02 chaves prateadas.	STAN	36,00	3.600,00
145	100	Cadeado 20mm, dourado, material em latão maciço, com haste em aço, acompanha 02 chaves prateadas.	STAN	5,50	550,00
138	150	Broxa retangular média 18x7,5cm	TIGRE	3,20	480,00
75	150	Prego 18"X36"	BELGO	8,75	1.312,50
106	50	Aspersor para irrigação de canteiros, gramados ou horta comunitária, usado em mangueiras com engate rápido de 1/2", 3/4" ou 5/8".	KALA	13,00	650,00
101	100	Arame recozido nº 16" de alta resistência.	MORLAN	9,00	900,00
95	20	Arame farpado, rolo com 500(quinhentos)m de comprimento, com carga mínima 250 kgf. Diâmetro de 1,60mm, com leve camada de zinco.	MORLAN	255,00	5.100,00
107	40	Balaios de Bambu, com no mínimo as seguintes medidas: 45cm de largura, 70 cm de altura e 45 cm de comprimento	AGUA BOA	26,00	1.040,00
89	100	Alça de apoio 40cm	ZORZETO	40,00	4.000,00
90	100	Alça de apoio 60cm	ZORZETO	49,00	4.900,00
93	20	Aquecedor para lavatório	FAME	110,00	2.200,00
79	60	Prego 22"X48"	BELGO	8,00	480,00
102	100	Arame recozido nº 18" de alta resistência.	MORLAN	8,99	899,00
78	60	Prego 22"X42"	BELGO	8,00	480,00
137	50	Broca de aço rápido 1"	TRAMONTINA	24,00	1.200,00
128	40	Broca de aço rápido p/ martelete de 4mm até 1-1/4"	TRAMONTINA	24,00	960,00
74	150	Prego 18"X24"	BELGO	8,85	1.327,50
104	4000	Arruela lisa zincada 1/16"	JOMARCA	0,03	119,60
73	150	Prego 17"X27"	BELGO	9,00	1.350,00
72	60	Prego 17"X21"	BELGO	8,70	522,00
76	150	Prego 20"X30"	BELGO	8,50	1.275,00
77	60	Prego 20"X42"	BELGO	8,50	510,00
139	30	Cantoneira de alumínio 3/4x3,0m	KALA	12,00	360,00
71	60	Prego 15"X21"	BELGO	9,80	588,00
80	60	Prego 24"X60"	BELGO	13,00	780,00
82	[illegible]	Abraçadeira de nylon 4.8x200mm branca	KALA	0,15	225,00

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
70	50	Prego 15"X15"	BELGO	9,60	480,00
92	1000	Alça préformada p/cabo de aço	ZORZETO	2,00	2.000,00
69	40	Prego 13"X15"	BELGO	10,15	406,00
68	40	Prego 12"X12"	BELGO	11,00	440,00
157	80	Catracas para esticar arame liso das cercas	CINFER	4,00	320,00
67	40	Prego 10"X10"	BELGO	11,00	440,00
62	3000	Parafuso sextavado 5/16x4".1/5	JOMARCA	0,58	1.740,00
152	60	Carriola com pneu e câmara de ar, com carga máxima de 50kg e o volume nominal de 50 litros, caçamba em aço zincado, aro de aço com bucha pneu e câmara 3,25x8,00, a largura externa da caçamba de 680mm,o comprimento de 1320mm e altura de 545mm.	MAESTRO	73,00	4.380,00
[illegible]	2000	Parafuso 5/16"X5"	JOMARCA	0,62	1.240,00
329	5	Serra copa para concreto 3/4	WORKER	50,00	250,00
45	2500	Parafuso 5/16" X 2"	JOMARCA	0,20	500,00
44	2500	Parafuso 5/16" X 1.1/2"	JOMARCA	0,20	500,00
319	40	Regador de plástico de polipropileno, de 10 litros, da cor azul ou preto ou verde.	KALA	11,80	472,00
308	30	Rastelo manual para jardim, de cabo plástico, com 5 (cinco) dentes de metal, cor da base metálica preta, cabo vermelho, ideal para espalhar adubos.	FAMASTIL	12,50	375,00
33	8000	Bucha de fixação nº 10 c/parafuso, a bucha de material plástico, de cor cinza, com tamanho de 10mm e peso de 0,038 kg (parafuso + bucha)	WORKER	0,18	1.440,00
31	5	Jogo de chaves Philips Bits 2X30mm - 2X70mm - 3X30mm	KALA	10,00	50,00
265	30	Lona carreteiro amarela/azul 6X5m laváveis, com bordas reforçadas, os ilhoses de plástico para não enferrujar, encerado reforçado.	COLLINS	91,00	2.730,00
286	5	Morsa de bancada, ferro fundido nº 06	KALA	140,00	700,00
267	30	Lona 6X5m com 150 micras de polietileno, com duas cores laranja de um lado e branca do outro, com bainhas e emendas 100% vulcanizadas à ar quente, evitando infiltrações de umidade, ilhós metálicos galvanizados a cada um metro de distância, corda interna de polipropileno em todo o perímetro para melhorar o alongamento da lona.	COLLINS	151,00	4.530,00
13	15	Chave Philips 1/8" X 4"	KALA	3,00	45,00
12	15	Chave Philips ¼" X 6"	KALA	6,00	90,00
8	15	Chave de fenda 3/8" X 8"	KALA	8,00	120,00
25	15	Chave de boca nº 28"	KALA	21,00	315,00
287	5	Morsa de bancada, ferro fundido nº 10	KALA	166,00	830,00
281	120	Mangueira Marrom, polietileno, medidas 2 X 3.5mm	CINFLEX	5,20	624,00
259	20	Luva de látex da cor preta/reforçada, 100% em borracha natural látex, resistente a abrasão e rasgos, podendo ser higienizada e reutilizada, resistência química contra detergente, sabão, amoníaco e similares, álcool e ácidos orgânicos. A Caixa com no mínimo 50 unidades.	KALA	22,00	440,00
3	8	Caixa de ferramentas/chapa de aço, tipo sanfonada com 7 gavetas, alças fixas, medidas: 500X200X280mm com peso aproximado de 4kg16grs. Caixa resistente para armazenar as ferramentas adquiridas por cada departamento. A estrutura pintada na cor azul.	MARCON	55,00	440,00
251	200	Lixa de ferro nº 150	EHC	1,27	254,00
2	20	Alicate profissional em aço, com suas mandíbulas planas e ovais específica para uso: cortar fios, cabos e aramos de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro de 2mm. Cabo isolado para 1000V para executar tarefas em linhas energizadas.	KALA	18,50	370,00
240	2000	Gancho zincado, com bucha em nylon nº 08, com material de boa qualidade, produto leve, resistente e de fácil instalação. As dimensões do gancho com 4,4x70mm e bucha 8mm.	WORKER	0,18	360,00
239	6	Fumigador feito de aço zincado, aço inoxidável ou cobre, tamanho médio, com depósito cilíndrico com uma grade para conter o material em combustão com tampa em forma de cone	CAÇULA	150,00	900,00
222	60	Fechadura interna inox 40mm e eixo de 53mm.	STAN	23,50	1.410,00
227	1000	Fita adesiva para empacotamento em polipropileno, transparente, rolo com aproximadamente 45x50m	KALA	1,85	1.850,00
214	10	Escada maestro 07 degraus	MAESTRO	89,00	890,00
213	10	Escada maestro 05 degraus	MAESTRO	69,00	690,00
226	150	Ferro roscável5/8 prolongador p/barra roscada	WORKER	8,00	1.200,00
257	150	Luva de látex nitrílico, verde/amarela, forrada internamente com flocos de algodão, palma antiderrapante. Tamanhos P.M.G.	KALA	4,99	748,50
206	10	Escada de Alumínio com 09 degraus tipo extensiva	MAESTRO	150,00	1.500,00
207	10	Escada de Alumínio 07 degraus	MAESTRO	99,00	990,00
204	100	Enxada c/cabo, forjada leve, olho 38mm -lâmina, 26cm de largura, 21cm de altura, peso de 0,750 kg c/ cabo de madeira, medindo 1,30cm.	TRAMONTINA	12,90	1.290,00
196	100	Disco de desbaste metal 7"x1/4" e Furo de 7/8"	KALA	7,00	700,00
175	30	Cinta de amarrar carga c/catraca 35mm/400kg	WORKER	27,50	825,00
211	10	Escada de Alumínio 07 degraus tipo extensiva	MAESTRO	244,00	2.440,00
212	10	Escada maestro 03 degraus bancada	MAESTRO	59,00	590,00
174	30	Cinta de amarrar carga c/catraca 25mm/400kg	WORKER	24,00	720,00
173	150	Corrente com elo soldado de 6mm	ZROZETO	15,00	2.250,00
217	20	Esquadro, material de alumínio com 35cm	WORKER	11,00	220,00
219	30	Facão para corte de cana, com medida de 13", lâmina de aço carbono, tempera da lâmina 50HRC, com cabo longo de madeira tropical tratada, rebites do aço.	COLLINS	26,00	780,00
172	70	Corrente com elo soldado de 5mm	ZORZETO	15,80	1.106,00
179	50	Clips p/cabo de aço 3/4	WORKER	4,00	200,00
171	70	Corrente elo 4mm em aço carbono soldada	ZORZETO	18,50	1.295,00
169	70	Corda Sisal 3mm	WORKER	0,29	20,30
168	100	Corda de seda 8,00mm	WORKER	0,96	96,00
189	100	Disco de serra, corte de ferro 10"	KALA	6,00	600,00
166	100	Corda de seda 3,00mm de largura	WORKER	0,20	19,90
205	50	Enxadão com largura de 14cm, com olho de 27,50cm e com cabo de madeira medindo 1,20m	TRAMONTINA	22,00	1.100,00
262	30	Lona carreteiro 3X4m c/ duas cores: azul de um lado e amarela do outro, em polietileno, 100% impermeável, proteção contra chuva, cantos reforçados, com ilhós selado a quente, lona que não deixe provocar mofo, nem apodrecimento do material, deve proteger contra os raios UV e a cordinha de amarrar por dentro da bainha.	COLLINS	40,00	1.200,00
264	30	Lona carreteiro amarela 5X6m tipo leve, material 100% polietileno, com ilhoses a cada metro e laminado, com cantos e dobras reforçados para maior durabilidade.	COLLINS	69,00	2.070,00
29	5	Jogo de chaves tipo estrela com 12 peças de 6mm à 22mm modelo longo, forjado em aço cromo-vanádio e acabamento cromado.	KALA	32,00	160,00
285	300	Metro de bambu, comprimento de 1m, de cor amarela.	CARBOGRAFIT	4,00	1.200,00
274	20	Marreta 5kg sem cabo, cabeça forjada e temperada em aço carbono, comprimento da marreta: 800 mm - comprimento da cabeça:16 mm	COLLINS	55,00	1.100,00
278	120	Mangueira marrom, em polietileno, com medidas de 1 1/2X3.0mm	CINFLEX	3,00	360,00
165	100	Corda de seda 12,00mm de largura.	WORKER	0,99	99,00
164	100	Corda de seda 10,00mm de largura	WORKER	0,98	98,00
163	100	Corda de seda 0,5mm de largura	WORKER	0,65	65,00
162	100	Corda de nylon ½" de diâmetro.	WORKER	0,99	99,00
299	5	Plaina elétrica manual 680 Wts Faca 08 cm.	SKIL	340,00	1.700,00
301	5	Politriz angular, 7" 110Volts-1400Wts, acompanha 01(um) disco de PVC com fixação fácil, 01 (uma) boina de lã e 01(um) punho auxiliar tipo arco, produto indicado p/ polimentos em geral, com veloc. mínima de 1000 rpm e velocidade máxima de 3300 rpm. O peso da politriz de 2,94 kg e o diâmetro do disco de 7 polegadas.	SKIL	295,00	1.475,00
160	100	Corda de nylon 3/8" de diâmetro.	WORKER	0,75	75,00
208	20	Escada de Alumínio 05 degraus	MAESTRO	75,00	1.500,00
320	20	Régua de alumínio para medição de 3m.	WORKER	29,00	580,00
326	5	Serra Circular para madeira e derivados 7.1/4" 110 Volts -1500Wts acompanha 01 (um) disco/serra de 185mm.	SKIL	420,00	2.100,00
187	20	Desempenadeira PVC grande 17x30cm	WORKER	5,00	100,00
339	150	Tela arame galvanizada p/cercar pintinhos c/ 1mX50m.	MORLAN	4,85	727,50
346	20	Trena 30m,fibra de vidro, c/ manivela de recolhimento, em material resistente. Escala em metros e polegadas e com pino de fixação do solo. Largura de 13mm.	KALA	23,00	460,00
349	100	Vassourão gari, completa vassoura/cabo, de nylon para rua com 60 cm de comprimento cada e largura de 5,6cm cada. A base de madeira com rosca e cabo com rosca de madeira resistente, com medida de 1,20m.	FAMASTIL	20,39	2.039,00
146	100	Cadeado 25mm, dourado, material em latão maciço, com haste em aço, acompanha 02 chaves prateadas.	STAN	6,50	650,00
				Valor Total:	105.172,80

A empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI , C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
199	100	Dobradiça zincada 3.1/2rocha cartela	SILVANA	6,30	630,00
198	100	Dobradiça polida 3.1/2"	SILVANA	0,99	99,00
197	50	Disco diamantado 125mmMakita	HAMMER	9,90	495,00
192	100	Disco de serra, corte de ferro 9"	ITAMBE	5,90	590,00
190	50	Disco de serra, corte de ferro 7"	ITAMBE	3,70	185,00
185	20	Desempenadeira aço lisa, cabo de madeira envernizado	COMPEL	10,00	200,00
158	30	Cavadeira articulada c/cabo, madeira, ótima resistência, punho de borracha, comprimento total de 120cm.	MAX	28,00	840,00
150	100	Cadeado 50mm, dourado, material em latão maciço, com haste em aço, acompanha 02 chaves prateadas.	LAND	21,50	2.150,00
149	100	Cadeado 45mm, dourado, material em latão maciço, com haste em aço, acompanha 02 chaves prateadas.	LAND	16,50	1.650,00
148	100	Cadeado 35mm, dourado, material em latão maciço, com haste em aço, acompanha 02 chaves prateadas.	PILER	9,40	940,00
147	100	Cadeado 30mm, dourado, material em latão maciço, com haste em aço, acompanha 02 chaves prateadas.	PILER	7,35	735,00
144	30	Cantoneira mão francesa de 50cm branca	HAYNER	8,50	255,00
143	30	Cantoneira mão francesa de 40cm branca	HAYNER	7,00	210,00
141	30	Cantoneira mão francesa de 25cm branca	HAYNER	2,30	69,00
140	30	Cantoneira mão francesa de 20cm branca	HAYNER	1,85	55,50
135	40	Broca de widea 6.50mm de diâmetro	IRWIN	6,30	252,00
131	40	Broca de widea 3.00mm de diâmetro	HTOM	2,30	92,00
129	40	Broca de/widea 10mm de diâmetro	FL	4,00	160,00
125	40	Broca de aço rápido 8.50mm de diâmetro	FL	5,50	220,00
123	40	Broca de aço rápido 7.50mm de diâmetro	FL	4,80	192,00
122	40	Broca de aço rápido 7.00mm de diâmetro	FL	4,00	160,00
121	40	Broca de aço rápido 6.50mm de diâmetro	FL	3,90	156,00
120	50	Broca de aço rápido 6.00mm de diâmetro	FL	2,90	145,00
119	50	Broca de aço rápido 5.50mm de diâmetro	FL	2,80	140,00
118	50	Broca de aço rápido 5.00mm de diâmetro	FL	2,80	140,00
116	50	Broca de aço rápido 4.00mm de diâmetro	FL	1,80	90,00
110	200	Bota de borracha, galoche, cano longo sem forro, impermeável de PVC, de cor branca do nº 36 ao nº 44.	KADESH	23,90	4.780,00
105	4000	Arruela lisa zincada 5/8"	LG	0,19	760,00
103	20	Arco de serra profissional, cabo plastificado e cor laranja/preto, comprimento 12" /304mm/30,4cm	RCA	16,00	320,00
99	70	Arame galvanizado12" com 21m/kg de comprimento, diâmetro de 2,76mm e bitola (BWG) de 12.	TOP	11,00	770,00
97	70	Arame galvanizado nº14 c/ 2,10mm - sem ferrugens.	TOP	11,00	770,00
96	70	Arame galvanizado nº16 com 1,65mm durável, que não enferruja.	TOP	12,91	903,70
88	300	Abraçadeira universal p/poste par	PERFILACO	6,50	1.950,00
87	600	Abraçadeira tipo U 1"	JF METAIS	0,29	174,00
84	1000	Abraçadeira de nylon 7.0x370mm preta	FOXLUX	0,65	650,00
83	1000	Abraçadeira de nylon 4.8x380mm branca/preta	FOXLUX	0,17	170,00
81	30	Prego Telheiro do 18"x36" pacote com ½ kg	ARDOX	7,90	237,00
63	3000	Parafuso sextavado soberbo 5/16x75"	JOMARCA	0,38	1.140,00
112	50	Broca de aço rápido 10mm de diâmetro	FL	6,00	300,00

A empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI , C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	3000	Parafuso sextavado 5/16x3"	JOMARCA	0,39	1.170,00
60	2000	Parafuso p/ Madeira 3,8"X50"	JOMARCA	0,06	120,00
57	2000	Parafuso p/ assento sanitário	TORALF	0,60	1.200,00
56	2000	Parafuso 5/16"X8"	JOMARCA	1,65	3.300,00
55	2000	Parafuso 5/16X7"	JOMARCA	1,29	2.580,00
54	2000	Parafuso 5/16"X6.1/2"	JOMARCA	1,19	2.380,00
53	2000	Parafuso 5/16"X6"	JOMARCA	0,79	1.580,00
124	50	Broca de aço rápido 8.00mm de diâmetro	FL	4,90	245,00
52	2000	Parafuso 5/16"X5.1/2"	JOMARCA	0,67	1.340,00
50	2000	Parafuso 5/16" X 4.1/2"	JOMARCA	0,59	1.180,00
48	2000	Parafuso 5/16" X 3.1/2"	JOMARCA	0,44	880,00
134	50	Broca de widea 6.00mm de diâmetro	FL	2,90	145,00
47	2000	Parafuso 5/16" X 3"	JOMARCA	0,37	740,00
43	2500	Parafuso 5/16" X 1"	JOMARCA	0,18	437,50
41	2500	Parafusos 4,2x55mm cabeça chata/rosca	JOMARCA	0,09	212,50
142	30	Cantoneira mão francesa de 30cm branca	HAYNER	3,50	105,00
39	2500	Parafusos 2,5x25mm cabeça chata/rosca	JOMARCA	0,02	50,00
39	2500	Parafusos 2,5x16mm cabeça chata/rosca	JOMARCA	0,02	47,50
37	2500	Parafusos 2,5x10mm cabeça chata/rosca	JOMARCA	0,02	47,50
32	500	Bucha de fixação produzida em poliamida, resistente contra o envelhecimento e oxidação, de nº 08 c/parafuso de 4,5 à 6mm, a profundidade do furo da bucha de 55mm	JOMARCA	0,82	410,00
35	4000	Bucha de fixação nº 08 sem parafuso, de plástico, de cor cinza, resistente.	IV PLAST	0,02	76,00
34	4000	Bucha de fixação nº 06 acompanha parafuso de 6" .	IV PLAST	0,09	340,00
30	7	Jogo de chaves no formato L, material cromo vanádio, com 15 peças sendo de medidas: T6; T7; T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50; T55 e	TRAMONTINA	189,00	1.323,00
183	30	Colher de Pedreiro nº 08	BRASFORT	8,20	246,00
26	15	Chave de boca nº 32"	EDA	22,90	343,50
23	15	Chave de boca nº 24"	EDA	11,90	178,50
22	15	Chave de boca nº 22"	EDA	8,90	133,50
195	100	Disco de desbaste, polir e lixar metais 4.1/2" (115mm)	HAMMER	3,90	390,00
21	15	Chave de boca nº 20"	EDA	6,90	103,50
20	15	Chave de boca nº 18"	EDA	5,70	85,50
19	15	Chave de boca nº 17"	EDA	5,80	87,00
209	10	Escada de Alumínio com 11 degraus tipo extensiva	BOTAFOGO	370,00	3.700,00
18	15	Chave Inglesa 12"	CHINA	33,00	495,00
348	70	Vassoura de arame, com regulagem em aço de carbono, com pintura eletrostática a pó para maior proteção contra oxidação, possui 22 dentes de arame, conta com regulagem da distância entre os dentes, adaptando aos variados tipos de materiais a serem varridos. Com 23mm de diâmetro, o cabo de 120 cm com ótima resistência de madeira com acabamento envernizado incolor. Com Peso de 0,87 kg - comprimento de 1566mm, largura de 320mm e altura de 75mm.	MAX	17,90	1.253,00
347	30	Trena 7,5mcom caixa mais resistente em caso de quedas, graduação em milímetros e polegadas, com tamanho de 7,5m, largura da fita 25mm, comprimento da fita de 10m e peso no mínimo 474 gramas.	HAMMER	15,50	465,00
343	15	Tesoura p/poda de frutíferas, flores e plantas, c/cabo plástico, alta resistência, tamanho de 75mmx180mm.	TRAMONTINA	13,50	202,50
341	150	Tela plástica para mosquiteiro, polietileno de alta densidade nº 05, com abertura de malha 13mmou, seja 1/2, altura de 1m. o comprimento 50(cinquenta)m peso mínimo 8,5 kg	NORTENE	3,50	525,00
338	500	T ¾ cromado	REI	6,50	3.250,00
337	500	T ½ cromado	REI	4,90	2.450,00
335	10	Talhadeira 12"	LORD	9,90	99,00
336	20	Serrote p/poda de café, lâminas em aço, alto carbono, temperado e fixado, c/cabo de madeira ergonômico e envernizado, dentes travados,5 dentes por polegadas. Proteção plástica para os dentos, tamanho: 12"	STARFER	19,00	380,00
328	5	Serra copo para concreto ¾	BEARS	49,00	245,00
322	20	Rodo, de alumínio, de 30cm, barra de reforço lateral p/ maior durabilidade, borracha pode ser substituída por refil. Incluso cabo de alumínio c/aproximado 1,20 m.	RODOLAR	19,50	390,00
318	100	Rebolo 6x3x1,1/4 (médio) utilizado em esmerilhadeira 115mm - turbo e 115 mm de diâmetro com rosca.	DISFLEX	14,50	1.450,00
305	40	Rastelo de ferro com 22 dentes, em polipropileno de alta resistência, com olho de 23mm de diâmetro.	MAX	10,50	420,00
298	40	Picareta Chibanca 4 libras/cabo, em aço carbono de alta qualidade, c/pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual, maior proteção contra oxidação. Sistema de fixação do cabo com bucha plástica, garantindo a fixação do cabo com a lâmina e evitando que o mesmo se solte com o uso. Peso de 1,82 kg	TENACE	23,80	952,00
297	40	Picareta de aço c/ cabo de madeira, largura 100mm, altura 60mm, com olho oval, as medidas 49mmx76mm e comprimento total de 438mm peso mínimo 10,19 kg.	TENACE	38,00	1.52(
294	20	Peneira tipo arroz 55cm., em aço inox - cor prata.	MM	16,00	320,
291	70	Pá quadrada nº 03, com cabo de madeira em Y e comprimento total de 75cm.	TRAMONTINA	24,00	1.680,
289	70	Pá-de-bico c/cabo de fuzil, com medidas de 120cm.	MINASUL	27,50	1.925,
277	30	Mangueira flexível de jardim 30m. reforçada c/ camadas internas em PVC, intermediária em fio de fio poliéster trançado e externa em PVC, diâmetro de ½", espessura das paredes de 2,00mm. Acompanha um esguicho/jato regulável adaptador conector rosqueado.	CLICAR	38,00	1.140,
275	20	Marreta com cabo, 500 gramas e peso da cabeça, em aço nodular, cabo de madeira prensado mecanicamente.	TENACE	9,40	188,0
273	10	Marreta de 1,5kg com cabo de madeira, de aço forjado para serviços pesados.	TENACE	17,00	170,0
272	10	Marreta com cabo - peso de 1,00 kg - marreta quadrada de 25cm com cabo de madeira.	TENACE	12,90	129,0
269	30	Machado com cabo de madeira, envernizado, próprio para cortes na madeira, leve e prático de manusear, com cabeça em aço forjado de 600gr e fixado com cunha metálica, comprimento de 385mm	PACETTA	40,00	1.200,00
293	100	Palha de aço nº 01 (um), nº 02 (dois)e nº 00 (zero) de aço carbono para limpeza pesada e profunda, pacote com mínimo de 20 unidades de 25gr.cada.	VEGA	20,00	2.000,00
260	300	Luva confeccionada em raspa de couro, cano longo com 20cm com indicação proteção das mãos para instalação de concertina ou manipulação de itens cortantes, protegendo as mão e braços contra agentes abrasivos e agressivos.	GR	8,99	2.697,00
258	150	Luva de látex para pedreiro com espessura de 47mm verde/amarela, forrada internamente com flocos de algodão, palma antiderrapante. Tamanhos P.M.G.	KALIPSO	3,00	450,00
256	100	Luva de látex natural, para uso não médico, confeccionada em borracha natural, na cor branca, inodoro, atóxica, com talco e descartável de uso único. Nos tamanhos PP -P - M - G, Contendo 100 unidades em cada caixa.	MEDIX	15,95	1.595,00
304	20	Ponteiro em aço cromado, forjado e temperado, para trabalhar com cortes em granito e confecção de paralelepípedo e lajotas.	LORD	11,00	220,00
255	200	Lixa de madeira nº 150	TATU	0,45	90,00
254	200	Lixa de madeira nº 120	TATU	0,45	90,00
253	200	Lixa de madeira nº 100	TATU	0,45	90,00
327	5	Serra portátil/paracortarferro, com 3 níveis de ângulo de corte, pino trava para transporte, placa de bloqueio do disco, dupla isolação. Com acessórios: disco abrasivo de corte e chave soquete. Potência: 2000 W; diâmetro do disco: 355 mm;diâmetro do furo: 25.4 mm; espessura do disco: 3mm; dimensões:500x280x620 mm; e Peso:14,6 kg	WESCO	510,00	2.550,00
252	200	Lixa de madeira nº 60	TATU	0,65	130,00
244	100	Linha para pedreiro 100m	POLIBEL	3,60	360,00
241	60	Garrafa térmica plástica com capacidade para 5 litros, altura de 30,00 cm, a largura de 17 cm e profundidade de 17,50 cm., o peso de 0.775 kg.cores azul/vermelha.	INVICTA	28,00	1.680,00
231	10	Formão 1"	PACETTA	14,50	145,00
229	1000	Fita veda rosca 18mmx25m	POLYFITA	2,60	2.600,00
225	150	Ferro roscavel3/8 prolongador p/barra roscada	JOMARCA	2,20	330,00
224	30	Fechadura WC inox - maçaneta de metal cor prata.	ALIANÇA	25,90	777,00
344	10	Tesoura para corte de calha de 10" para cortar chapas, calhas, rufos, alumínio, corte de chapas até 1mm de espessura, peso líquido mínimo 387gr.	EDA	29,00	290,00
223	30	Fechadura de aço inox com trava de segurança	GOLD	62,00	1.860,00
221	60	Fechadura externa, acabamento cromado, com 40mm, maçaneta de alumínio, cor cromado brilhante, acompanha 02 chaves.	ALIANÇA	35,00	2.100,00
216	30	Espátula 10 cm peso de 0,065kg	COMPEL	3,90	117,00
				Valor Total:	89.971,20

A empresa SIRIUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J./MF nº 29.024.323/0001-05, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
317	20000	Rebite pop 630, com dimensão 6,2mmx30,00mm, broca de ¼ ou 6mm.	REBITOP	0,01	298,00
316	20000	Rebite pop 616, com 6,2mm de diâmetro e 16,00mm de comprimento, cor alumínio.	REBITOP	0,09	1.800,00
311	20000	Rebite pop 418 com 4,00mm de diâmetro e 18,00mm de comprimento, cor alumínio.	REBITO	0,05	998,00
310	20000	Rebite pop 416, com 4mm de largura e 16,00mm de comprimento, de cor branca.	REBITOP	0,04	800,00
306	20000	Rebite pop 316, broca de 1/8 ou 3mm, dimensões 3,2x16mm.	REBITOP	0,03	598,00
280	120	Mangueira Marrom, polietileno, medidas 1 X 2.5mm	RPM	1,99	238,80
279	120	Mangueira Marrom, polietileno, medidas 1 1/4X3.0mm	RPM	2,99	358,80
270	30	Martelo com cabo de madeira fixado por resina, cabeça fabricada em aço forjado e temperado, com diâmetro do batente com 20mm e comprimento total de 280mm.	TIGRE	14,50	435,00
235	10	Formão 3/8"	MTX	10,50	105,00
232	10	Formão ½"	MTX	11,50	115,00
228	1000	Fita veda rosca 18mmx10m	GOL	1,39	1.390,00
220	60	Fechadura de inox para porta de ferro.	STAM	35,95	2.157,00
202	50	Eletrodo 4,00 mm tipo de liga aço carbono	ELTRON	9,95	497,50
201	50	Eletrodo 3,25 mm tipo de liga aço carbono	FENIX	8,99	449,50
200	50	Eletrodo 2,5 mm tipo de liga aço carbono	FENIX	8,99	449,50
191	100	Disco de serra, corte de ferro 12"	REI	9,85	985,00
245	100	Lixa de disco nº 50	WOKER 4.5	1,49	149,00
182	50	Clips p/cabo de aço 5/8	SIVA	3,99	199,50
181	500	Clips p/cabo de aço 5/16	SIVA	0,78	390,00
177	500	Clips p/cabo de aço 1/8	SIVA	0,27	135,00
283	120	Mangueira para esfágua PT 300 PSI 5/16	REAL FLEX	2,99	358,80
176	50	Clips p/cabo de aço 1/2	SIVA	2,85	142,50
170	70	Corrente elo 3mm em polegadas 7/64 e dimensão do elo de 13mmX22mm, resistência de trabalho de 125 kg	SAO CARLOS	21,85	1.529,50
111	300	Bota de borracha, galocha, cano longo sem forro, impermeável de PVC, de cor preta do nº 36 ao nº 44	CARTOM	22,75	6.825,00
86	600	Abraçadeira tipo U 4"	JF	0,67	402,00
85	600	Abraçadeira tipo U ½"	JF	0,21	126,00
27	15	Chave do teste 13,5 cm - haste fabricada em aço de carbono, acabamento niquelado, com cabo isolado transparente	sparta mod.130405	1,90	28,50
				Valor Total:	21.968,90

A empresa MULTI USO FERRAGENS LTDA , C.N.P.J./MF nº 07.113.862/0001-70, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
303	3	Serra Tico-Tico, 3000 GPM, potência de 600W, capacidade de corte de 5mm no alumínio, 6mm no metal e 55mm da madeira, acompanha adaptador para coletor de pó e que mudando o tipo de lâmina pode ser usada para cortar madeira, metais e plásticos. Equipado com avanço pendular e ajuste para inclinação para até 45 graus. Pode ser de cor azul/preta/verde.	DWT	450,00	1.350,00
330	5	Serra copa para concreto 5/8	VONDER	78,00	390,00
302	50	Pneu p/carriola, peso máximo 50kg pneu e câmara 3,25"x8,00"	VONDER	20,50	1.025,00
242	500	Lápis carpinteiro	BRASFORT	0,65	325,00
233	10	Formão ¼"	DISMA	8,00	80,00
136	40	Broca de widea p/martelete 6mm até 14mm	WORKER	19,80	792,00
123	40	Broca de widea 5.00mm de diâmetro	MTX	3,20	128,00
130	40	Broca de widea 12mm de diâmetro	MTX	7,00	280,00
126	50	Broca de aço rápido 9.00mm de diâmetro	MTX	6,00	300,00

A empresa MULTI USO FERRAGENS LTDA , C.N.P.J./MF nº 07.113.862/0001-70, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
117	50	Broca de aço rápido 4.50mm de diâmetro	MTX	2,70	135,00
115	50	Broca de aço rápido 3.50mm de diâmetro	MTX	1,45	72,50
114	50	Broca de aço rápido 3.00mm de diâmetro	MTX	1,30	65,00
113	50	Broca de aço rápido 2.50mm de diâmetro	MTX	1,40	70,00
91	100	Alça de apoio 80cm	BOENIA	55,00	5.500,00
15	15	Chave Philips 5/16" X 6"	DISMA	6,74	101,10
14	15	Chave Philips 5/16" X 4"	DISMA	5,39	80,85
10	15	Chave de fenda 5/16" X 6"	DISMA	7,30	109,50
250	200	Lixa de ferro nº 120	VONDER	1,28	256,00
9	15	Chave de fenda 5/16" X 4"	DISMA	5,80	87,00
6	15	Chave de fenda 1/8" X 4"	DISMA	2,94	44,10
5	15	Chave de fenda ¼" X 6"	DISMA	4,99	74,85
334	50	Serrinha para corte de ferro	THOMPSON	2,99	149,50
4	15	Chave de fenda ¼" X 4"	DISMA	3,88	58,20
				Valor Total:	11.473,60

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 92/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calogeri (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 0C2344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149515978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03. 001. 04 . 122. 0003. 2 . 008. 339030. 0001 - Recursos Livros
03. 001. 04 . 122. 0003. 2 . 008. 449052. 0001 - Recursos Livros

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 92/2018.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força do lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 92/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA., C.N.P.J./MF nº 02.863.499/0001-96
DEPÓSITO MARQUEZONE LTDA ME , C.N.P.J./MF nº 24.216.077/0001-61
ANDRE & HENRIQUE LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 20.677.345/0001-91
ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI , C.N.P.J./MF nº 21.287.627/0001-45
SIRIUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J./MF nº 29.024.323/0001-05
MULTI USO FERRAGENS LTDA , C.N.P.J./MF nº 07.113.862/0001-70

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
Objeto : Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação : R$ 15.539,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais)
Vigência do contrato : Até 10 de junho de 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME
Objeto : Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação : R$ 27.390,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais)
Vigência do contrato : Até 10 de junho 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
Objeto : Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação : R$ 72.164,60 (setenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência do contrato : Até de 10 de junho de 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : D' MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto : Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação : R$ 72.156,60 (setenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência do contrato : Até 10 de junho de 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : M. KASUO SATO EIRELI
Objeto : Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação : R$ 30.828,10 (trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos)
Vigência do contrato : Até 10 de junho de 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME
Objeto : Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação : R$ 7.879,50 (sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato : Até 10 de junho de 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME
Objeto : Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação : R$ 171.434,10 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos)
Vigência do contrato : Até 10 de junho de 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S.A
Objeto : Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação : R$ 2.652,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
Vigência do contrato : Até 10 de junho de 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - ME
Objeto : Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação : R$ 2.764,20 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)
Vigência do contrato : Até 10 de junho de 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto : Registro de Preços para a aquisição de fracionada de alimentos para a manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação : R$ 47.219,10 (quarenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e dez centavos)
Vigência do contrato : Até 10 de junho de 2020.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Empresas vencedoras: J V REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com o valor de R$ 76.990,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais).

VIA SOM BRASIL LTDA ME, com o valor de R$ 20.978,00 (vinte mil, novecentos e setenta e oito reais).

Florida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **LONGO & LONGO LTDA – ME; CNPJ 11.187.352/0001-14,** Rua Aritã, n° 119, Centro, na cidade de Ourizona – Pr, 87.190-000. Objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de Locação de brinquedos para eventos recreativos realizados pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde. O valor estimado da presente contratação é de R$ 14.090,00 (quatorze mil e noventa reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 07 de junho de 2019.

João Geraldo Casagrande.
Secretário Municipal de Saúde

Alessandro Benatti.
Secretário Municipal de Promoção Social.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra de autoria de João Geraldo Casagrande, Secretário Municipal de Saúde e de Alessandro Benatti, Secretário Municipal de Promoção Social, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 07 de junho de 2019.

André Luis Bovo.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20197/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: LONGO & LONGO LTDA – ME; CNPJ 11.187.352/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de brinquedos para eventos recreativos realizados pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 14.090,00 (quatorze mil e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.06.08.243.0009.6.092	Manter o programa semeando o futuro
3.3.90.39.12.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir dessa publicação.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 07 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 186/2018

Aos 26 de Outubro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 91/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa BELLA DECOR DECORACOES LTDA., C.N.P.J./MF nº 04.861.206/0001-67, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	250	Persiana Vertical em Blackout 90 mm, em cores diversas.	SLIM	98,70	24.675,00
1	200	Persiana Horizontal em Alumínio 25 mm, em cores diversas.	SLIM	78,90	15.780,00

Valor Total: 40.455,00

1. presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 91/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 20 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

05.001.04.122.0003.2.017.339030.0001 - Recursos Livres
05.001.04.122.0003.2.017.339039.0001 - Recursos Livres
06.001.22.661.0026.2.023.339030.0001 - Recursos Livres
06.001.22.661.0026.2.023.339039.0001 - Recursos Livres
08.002.12.361.0013.2.038.339030.0107 - Salario Educação
08.002.12.361.0013.2.038.339039.0107 - Salario Educação
08.002.12.361.0013.2.039.339030.0001 - Recursos Livres
08.002.12.361.0013.2.039.339030.0104 - Educação / 25% sobre Impostos
08.002.12.361.0013.2.039.339030.0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
08.002.12.361.0013.2.039.339039.0001 - Recursos Livres
08.002.12.361.0013.2.039.339039.0104 - Educação / 25% sobre Impostos
08.002.12.361.0013.2.039.339039.0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
09.002.10.301.0011.2.047.339030.1494 - Bloco Custeio União
09.002.10.301.0011.2.047.339039.1494 - Bloco Custeio União
09.002.10.301.0011.2.048.339030.0001 - Recursos Livres
09.002.10.301.0011.2.048.339030.0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de Impostos
09.002.10.301.0011.2.048.339039.0001 - Recursos Livres
09.002.10.301.0011.2.048.339039.0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de Impostos
10.001.20.122.0024.2.055.339030.0001 - Recursos Livres
10.001.20.122.0024.2.055.339039.0001 - Recursos Livres
11.002.27.812.0030.2.046.339030.0001 - Recursos Livres
11.002.27.812.0030.2.046.339039.0001 - Recursos Livres
12.001.18.542.0022.2.060.339030.0001 - Recursos Livres
12.001.18.542.0022.2.060.339039.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 91/2018.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 91/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2° e 3° lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

BELLA DECOR DECORACOES LTDA., C.N.P.J./MF nº 04.861.206/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 200/2018

Aos 31 dias do mes de Outubro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 93/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa M. P. L. METALURGICA PARANÁ - ME, C.N.P.J./MF nº 81.192.769/0001-15 representado pelo Sr. VINICIUS DOCE YAMAMURA, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: 047.231.029-14, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	120	Porta de abrir com cadeirinhas 50x25 e chapa trapézio espess	MPL	441,09	52.931,23
2	70	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acaba	Stam	176,44	12.350,62
7	250	Solda para consertos de grades portões trocas de molas e con	MPL	91,16	22.789,83
6	160	Portão de metalão 20x30 na parede 0,90 de abrir ao meio com	MPL	247,99	39.678,82
5	150	Portão de metalão 20x30 na parede 0,90 de correr com trilho	MPL	247,99	37.198,89
1	70	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabam	Stam	176,44	12.350,63
4	100	Porta de correr com cadeirinhas 50x25 e chapa trapézio espes	MPL	470,50	47.049,98

Valor Total: 224.350,00

Empresa DIOGENES ALVES DE SOUZA - METALURGICA - ME, C.N.P.J./MF nº 09.306.197/0001-66 representado pelo Sr. NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: NAO. IN.FOR-MA, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	80	Corrimão continuo de tubo de 1e1/2' na 1,20 com suportes de	MP	113,97	9.117,49
12	150	Corrimão com guarda corpo com altura de 1,20m confeccionado	MP	227,94	34.190,56
11	100	Corrimão em tubo aço galvanizado 1 ¼" com braçadeira	MP	131,81	13.180,72
10	100	Corrimão em tubo aço galvanizado 2 ½" com braçadeira	MP	151,63	15.162,78
9	100	Corrimão em tubo aço galvanizado ¾" com braçadeira	MP	92,17	9.216,59
8	100	Guarda-corpo com corrimão em ferro barra chata 3/16	MP	296,32	29.631,84

Valor Total: 110.500,00

Empresa METALÚRGICA BARI EIRELI -ME , C.N.P.J./MF nº 26.671.069/0001-01 representado pelo Sr. NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: NAO. IN.FOR-MA, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	150	Grelhas metálicas para o escoamento de água feitas com vigas	BARI	1.134,15	170.121,95
14	200	Grelhas metálicas para o escoamento de água feitas com canto	BARI	544,39	108.878,05

Valor Total: 279.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde será vinculada a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 93/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 2 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1. prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 93/2018.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes nas Notas de Empenho .

03.001.04.122.0003.2.008.339030.0001 - Recursos Livres

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O(s) item(s) registrado(s) e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 O(s) DETENTOR(ES) DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 93/2018.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 93/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo, e pelo(s) Sr.(s) Responsável(eis) Legal(is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 203/2018

Aos 31 de Outubro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 97/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.867.300/0001-26, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	100	Copo de água mineral de 300 ml, caixa com 48 unidades	CRISTAL PREMIUM	28,00	2.800,00

Valor Total: 2.800,00

A empresa EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA 06650735930, C.N.P.J./MF nº 27.363.003/0001-46, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	80	Recarga de gás P45	NACIONAL	338,00	27.040,00
3	50	Vasilhame de botijão P13	NACIONAL	160,00	8.000,00
4	15	Vasilhame de botijão P45	NACIONAL	500,00	7.500,00
5	500	Galão de água mineral, galão de 20 litros	SAFIRA	12,00	6.000,00
1	600	Recarga de gás P13	NACIONAL	74,00	44.400,00

Valor Total: 92.940,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 97/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização de execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

08.001.12.361.0013.2.030.339030.0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
08.002.12.361.0013.2.036.339030.0102 - FUNDEF 40%
08.002.12.361.0013.2.039.339030.0001 - Recursos Livres
08.002.12.361.0013.2.039.339030.0104 - Educação / 25% sobre Impostos
08.002.12.361.0013.2.039.339030.0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
08.003.12.365.0013.2.033.339030.0001 - Recursos Livres
08.003.12.365.0013.2.033.339030.0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais
08.002.12.361.0013.2.038.339030.3107 - Salário Educação - Exercício Anterior

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 97/2018.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 97/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2° e 3° lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.867.300/0001-26

EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA 06650735930, C.N.P.J./MF nº 27.363.003/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 191/2018

Aos 9 de Novembro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 100/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA., C.N.P.J./MF nº 05.239.572/0001-41, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	150	Doce de frutas tipo geleia, sabores: geleia de morango - pote com 230g rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade. Atender as normas da ANVISA (agencia nacional de vigilância sanitária); geleia de abacaxi - pote com 230g rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade. Atender as normas da ANVISA (agencia nacional de vigilância sanitária); geleia de goiaba - pote com 230g rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Atender as normas da ANVISA (agencia nacional de vigilância sanitária); geleia de pêssego - pote com 230g rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Atender as normas da ANVISA (agencia nacional de vigilância sanitária).	AUREA	2,76	414,00
28	40	Marshmallow com cobertura chocolate ao leite, base de wafer, tradicional. Caixa com 50 unidades, peso aproximado 700 gramas. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem.	BEL	17,00	680,00
32	2000	Salgadinho de milho, tipo bolinha, assado, sabor queijo, embalados em embalagem metalizada, contendo 50 gramas. Caixa com 24 unidades. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem.	CEGONHA	11,76	23.520,00
30	40	Pipoca doce, contendo como ingredientes principais: canjica (milho) e açúcar. Empacotadas através de processos automatizados, sem contato manual em embalagem plástica. Peso mínimo 20 g, pacote ou pote com 50 unidades. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem.	CEGONHA	16,65	666,00

Valor Total: 25.280,00

A empresa CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.867.300/0001-26, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
26	40	Paçoca tipo caseira, pacote com 50 unidades, contendo 20g cada unidade. Ingredientes: Açúcar, amendoim, glucose, açúcar invertido, creme de milho, sal e conservante sorbato de potássio (INS 202). Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem.	DOCINGÁ	6,59	263,60

Valor Total: 263,60

A empresa J H GONCALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 27.351.505/0001-57, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	80	Mistura para bolo sabor coco, ingredientes opcionais: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos, de 400g.	APTI	1,70	136,00
20	67	Bala de goma de amido, tubo com 08 unidades, sabores: morango, uva, abacaxi, limão e laranja. Embalados em embalagem plástica	DORI	9,65	646,55

A empresa J H GONCALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 27.351.505/0001-57, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
18	200	Refrigerante de limão, gaseificado composto por água mineral gaseificado, açúcar, suco natural concentrado de limão, aroma natural de limão, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BEFRICOL	2,50	500,00
17	200	Refrigerante a base de extrato de guaraná, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BEFRICOL	2,50	500,00
9	80	Mistura para bolo sabor chocolate, ingredientes opcionais: farinha de trigo (enriquecido com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos, de 400G	APTI	1,70	136,00
1	200	Creme de leite esterilizado, embalagem cartonada com 200g, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Atender as normas da ANVISA (agencia nacional de vigilância sanitária).	TRIANGULO	1,97	394,00
8	80	Mistura para bolo sabor cenoura, ingredientes opcionais: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos, de 400G	APTI	1,70	136,00
21	65	Bala Doce, mastigável, sabores sortidos, pacote de 700g.	SOBERANA	4,68	304,20
22	40	Bombom de chocolate, peso 21,5g, embalado individualmente, a primeira embalagem deve ser aluminizada envolvendo o bombom, a secundária com plástico resistente atóxico. Composição: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Pacote de 1kg com 48 bombons.	LACTA	26,90	1.076,00
7	80	Mistura para bolo sabor laranja, ingredientes opcionais: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos, de 400G	APTI	1,70	136,00

Valor Total: 3.964,75

A empresa ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA -, C.N.P.J./MF nº 25.080.324/0001-08, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
31	40	Pirulito doce, formato de coração, embalado individualmente, sabor morango, peso unitário 8g, pacote com 50 unidades, peso 400g.	Toffano	5,29	211,60
23	40	Canudo de doce de leite, ingredientes: Açúcar, glucose, amido modificado de milho , leite em pó, soro de leite, sal, corante caramelo C (INS150d), aroma natural doce de leite , aroma artificial de baunilha, aroma artificial de leite, conservante sorbato de potássio (INS 202) e canudo (farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, sal, emulsificante lecitina de soja (INS 322), fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii), óleo vegetal de soja, aroma artificial de baunilha), caixa com 50 unidades, peso aproximado 33g por unidade. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem.	baratella	14,56	582,40

Valor Total: 794,00

A empresa TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP, C.N.P.J./MF nº 29.310.533/0001-51, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
29	40	Pé de moleque, ingredientes: açúcar, amendoim, glucose, açúcar invertido, creme de milho, sal e conservante sorbato de potássio (INS 202), embalado individualmente, com peso mínimo 20 g, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica. Reembalado em caixa ou pote com 50 unidades. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem.	BONN	13,00	520,00
27	33	Paçoca rolha, embalada individualmente, contendo no mínimo 15 gramas, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica. Reembalado em caixa ou pote com 50 unidades. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem.	BONN	11,60	382,80
25	40	Doce de leite em tablete, embalado individualmente, com peso líquido no mínimo 20 gramas, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica. Reembalado em caixa ou pote com 50 unidades. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem.	BONN	9,00	360,00
24	40	Coração de abóbora, caixa com 50 unidades, peso 1,8kg. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem.	BONN	14,60	584,00
12	100	Salsicha bovino tipo hot-dog com no máximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Máximo de 10%, com no mínimo 120 dias de validade.	MANÁ	4,99	499,00
11	40	Presunto cozido em peça, resfriado, sem capa de gordura, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem padrão.	PEPERI	15,30	612,00
10	40	Queijo tipo mussarela de primeira qualidade, em barra, embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade e número do lote.	AURORA	20,90	836,00
4	150	Doce de leite acondicionado, em embalagem atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado de 250g	PROVINCIA	1,99	298,50

Valor Total: 4.092,30

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 100/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 7 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

07.001.08.244.0009.2.024.339030.0001 - Recursos Livres

07.005.08.244.0009.2.029.339030.0711 - Transf. CRAS - SCFV PSB FNAS (Assistencia Social)

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 100/2018.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 100/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Os licitantes classificados em 2° e 3° lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA., C.N.P.J./MF nº 05.239.572/0001-41

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.867.300/0001-26

J H.GONCALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 27.351.505/0001-57

ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA -, C.N.P.J./MF nº 25.080.324/0001-08

TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP, C.N.P.J./MF nº 29.310.533/0001-51

Itaguajé fecha parceria com o AZURIZ, clube empresa com foco nas categorias de base no Brasil

A 500 km da capital Curitiba, um pequeno município com cerca de 13 mil habitantes começa a chamar atenção no futebol brasileiro. A cidade de Marmeleiro aparece no mapa do esporte nacional como sede do Azuriz Futebol Clube, novo clube-empresa que visa estabelecer-se como pilar na captação e formação de atletas no país, especialmente na faixa de 10 a 16 anos. A Escolinha de Futebol de Itaguajé Danilo Cordeiro dos Santos com apoio da Prefeitura Municipal e a Câmara municipal fecharam uma parceria com o Clube Azuriz de Marmeleiro para trabalhar com as categorias de base.

Em Marmeleiro no dia 06 aconteceu o lançamento da temporada 2019 do clube ocasião que encontravam várias pessoas ligadas ao esporte, entre eles, destaque ao município de Itaguajé com a presença do Altair Damião (popular Traíra, vice prefeito e membro da diretoria da Escolinha) que conta um pouco sobre o evento: "Estivemos, eu o Bim nosso Técnico e o Jaques Professor de Educação Física, onde buscamos detalhar parceria e não deu outra. Os atletas da escolinha de Itaguajé já vão começar a alojar-se no complexo, para a próxima temporada que se inicia no segundo semestre deste ano". Traíra hilariante prosseguiu:

"Com política e metodologia, já mesclando Brasil e Europa, o AZURIZ conta com uma estrutura de centro de treinamento já bem evoluída, vamos levar nossos garotos num ambiente em um nível de top 10 no país. São quatro campos oficiais, alojamento e se adequando ao centro de formação da CBF. É tudo que há de melhor para preparar um menino para o alto desempenho", conta Traíra nesta nova modelagem de projetos Clube/Empresa.

A ideia é ter uma metodologia de formação bem definida, formar os atletas para o alto desempenho e então direcionar a carreira deles para os clubes de mais camisa. Há até casos em que os meninos podem ir direto à Europa, caso eles tenham dupla cidadania. Como estamos em uma região com muitos imigrantes, essa possibilidade é real "complementou o Presidente do Clube Azuriz Pedro Weber, que falou sobre a parceria com a Escolinha de Futebol Danilo Cordeiro dos Santos e com a Prefeitura Municipal de Itaguajé, que selecionou cinco meninos para o projeto, da escolinha que já tem a tradição de revelar vários jogadores também para o mercado internacional. Robson Ramos, que é Vice-Presidente do Azuriz, registra que esta parceria há algum tempo já era esperada e além dos cinco meninos, a pretensão é levar muitos mais.

O Vice-Prefeito Traíra faz questão de registrar que esta é mais uma conquista não só para Itaguajé, mas para toda região. Agradece ao prefeito Juninho e a Câmara de Vereadores pelo apoio. Registra também o apoio do ex vereador Ramalho, grande idealizador da Escolinha de Futebol, com os saudosos Prefeito Pedro Benedito e ao seu irmão Danilo que empresta o nome à Escolinha, foram eles que deram o ponta pé inicial ao surgimento da Escolinha em Itaguajé, que ganhou referencia internacional.

Sócio no empreendimento, o lateral esquerdo Marcelo da Seleção Brasileira, jogando hoje pelo Real Madrid a Camisa da Azuriz, clube de formação de atletas de Marmeleiro e Campo Erê, chegou em Madri. A Camisa oficial do Clube Azuriz foi entregue, ao melhor lateral esquerdo da atualidade, Marcelo e seu filho Enzo. Eles receberam a Camisa das mãos do Sócio proprietário da Azuriz Marcos Cantieri que também é representante do atleta Marcelo pela LifePro

O Presidente do clube Azuriz Pedro Weber que é também empresário do lateral esquerdo Marcelo do Real Madrid sócio também no clube Azuriz, com diretores do Itaguajé

Robson Ramos vice-presidente do Azuriz na foto com a equipe de diretores do Itaguajé

A comitiva de Itaguajé presente no evento de lançamento do AZURIZ para a temporada 2019

A história de dedicação por trás do cartaz "psiu"

O ano de 1957 foi marcado por diversos acontecimentos como o lançamento da Sputnik 1 ou o envio da cadelinha Laika ao espaço. Foi neste ano também que hospitais de todo o mundo começaram a ter seus corredores ilustrados pelo cartaz de uma enfermeira com o dedo sobre a boca, em sinal de silêncio. O cartaz fazia parte de uma campanha que buscava pelo silêncio nas instituições e arredores no intuito de fornecer uma melhor recuperação aos pacientes.

A modelo em questão era a enfermeira Celina Camargo Carreno, na época com 30 anos. A presidente do Coren-SP, Renata Pietro, teve o privilégio de encontrar com Dona Celina, aos 91 anos, recentemente durante palestra de abertura da Semana da Enfermagem do Hospital do Servidor Público Municipal de São Paulo (HSPM). "É um prazer muito grande encontrar com um ícone da enfermagem. Dona Celina faz parte da história da nossa profissão", comenta Renata.

Dona Celina conta que foi abordada por um fotógrafo na rua que, ao saber que era enfermeira, convidou-a a participar de um ensaio e ser o rosto de uma propaganda em prol de pacientes, profissionais da saúde e instituições do ramo. Ela prontamente aceitou e abdicou de qualquer direito sobre a imagem pois se importava apenas em fazer o bem e ajudar a enfermagem.

Todo esse amor pela enfermagem veio de família. Filha de farmacêutico, Celina cresceu no meio de enfermos ajudando seu pai e os clientes. Virou rotina atuar naquele meio e logo um maior interesse surgiu. Os anos se passaram e após o falecimento de seu pai, Celina deu continuidade às atividades da família e seguiu para a Universidade de São Paulo, onde iniciou seu curso de enfermagem.

Fazendo uma análise de seus mais de 50 anos de enfermagem, Dona Celina comenta que a profissão manteve seu espírito de busca por novos conhecimentos. "A enfermagem não pode ficar parada, tem que estar sempre atualizada, conhecer tudo que existe de atual em relação à ciência e ao ser humano do ponto de vista científico".

Já em relação aos desafios, ela encara que o maior é a aceitação e o reconhecimento de que o profissional de enfermagem é aquele que está sempre ao lado do paciente, a todo o momento, o que é uma grande responsabilidade e um enorme desafio. "A enfermagem foi reconhecida muito tarde. Só em 60, 70 começou esse reconhecimento, demorou muito".

Dona Celina não aceitou parar e continua fazendo o que ama. Desde que se aposentou, aos 50 anos, passou a trabalhar como voluntária e já soma 41 anos atuando dessa forma e deixa uma mensagem aos profissionais: "Continuem fazendo enfermagem, porque vale a pena", finaliza, sorridente.

A Presidente do Coren (SP) Renata Pietro teve o privilégio de em 2017, encontra-se com a Enfermeira Celina e seu esposo onde residem em São Paulo

ENFERMAGEM: UM ATO DE AMOR E DEDICAÇÃO

A enfermagem é uma ciência cujo objetivo é a implantação do tratamento de doenças e o cuidado ao ser humano, individualmente, na família ou em comunidade de modo integral e holístico. No Brasil a profissão é exercida por auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e por enfermeiros, profissionais com formações e funções distintas dentro de uma mesma área.

O enfermeiro é um profissional preparado para atuar em todas as áreas da saúde: assistencial, administrativa e gerencial. Na área assistencial esses profissionais estão habilitados a diversos tipos de intervenções de média e alta complexidade, situações que exigem conhecimento científico e capacidade de tomar decisões imediatas. Lideram e gerenciam unidades hospitalares e colaboradores de nível médio e técnico, assim como prescrevem a assistência de enfermagem para que técnicos e auxiliares executem as ações pertinentes. Profissionais de enfermagem que se destacaram por seus serviços: A primeira Escola de Enfermagem fundada no Brasil tem o nome de Ana Neri, que vendo seus dois filhos convocados para servir a pátria na Guerra do Paraguai, colocou-se à disposição para servir nos campos de batalha, improvisando atendimento aos feridos. Rompeu assim com os preconceitos da época que faziam a mulher prisioneira do lar.

Outra enfermeira que merece destaque é Florence Nightingale, que em missão de guerra da Criméia, juntamente com 38 voluntárias entre religiosas e leigas, estendia sua atuação desde a organização do trabalho até os mais simples serviços como a limpeza do chão, conseguindo reduzir o índice de mortalidade de 40 para apenas dois por cento. Foi denominada pelos soldados como "Dama da lâmpada", porque, de lanterna na mão, percorria as enfermarias, atendendo os acamados. Após a guerra, fundou a escola de Enfermagem no Hospital Saint Thomas, que passou a servir de modelo para as demais escolas que foram fundadas posteriormente.

Das rotinas como, coleta de sangue, aplicação de medicamentos intravenosos e a troca de curativos, Salete destaca: "Nossa atuação vai muito além, a essência da Enfermagem está no cuidar. Não adianta termos a técnica, se não olhamos para o paciente é uma pessoa que precisa ser vista por inteiro"

Enfermeira ato de cuidar como essência da missão

Salete Ferreira de Almeida iniciou sua carreira na cidade de Guarapuava, posteriormente atuou nos Estados de Santa Catarina, São Paulo e Paraná; na cidade de Campo Erê (SC), São Paulo, trabalhou nas cidades de Teodoro Sampaio (SP) e Presidente Epitácio (SP); no Paraná além de Guarapuava, desempenhou suas atividades em Jardim Olinda (cidade onde foi Secretária de Saúde por 8 anos) e Itaguajé onde até hoje atua na profissão. Lembrando que já faz 20 anos na cidade de Itaguajé. Levando sempre consigo humanidade e o profissionalismo; Salete se destaca na cidade; sempre disposta a trabalhar; sem medir esforços ela cativa o paciente com sua alegria e "seus conselhos" se mostra satisfeita e orgulhosa com sua profissão.

Salete relata que antigamente faltava recursos e tecnologia e que tinha que pegar caminhão "pau de arara", para campanhas de vacinação com o famoso "revólver" chamado "pegadete", e que só após o surgimento do HIV é que inventaram as seringas descartáveis.

Promover o bem-estar dos pacientes, como ajudá-lo a se alimentar, fazer a higiene pessoal, administrar seus remédios entre outras coisas

Consultas eram feitas pelo INSS, Sindicatos ou particulares e a população não tinha condições financeiras para tal procedimento. Através dos tempos, o papel da enfermeira foi mudando, porque o próprio paciente passou a ter interpretação mais completa do problema da saúde.

Antigamente a enfermeira servia unicamente para "mitigar" o sofrimento humano e o acompanhamento que ela fazia era muito limitado, já que os programas de saúde não ofereciam um campo para o desenvolvimento dos objetivos da profissão.

Atualmente as coisas mudaram: a função da enfermeira é mais ampla porque, além de promover acompanhamento do tratamento instituído pelo médico, ela também promove a melhora da saúde do paciente através dos ensinos e dos conselhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 204/2018

Aos 20 de Novembro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 102/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	5	Padrão bifásico 2x50A completo.	ELETROMAN	950,00	4.750,00
3	5	Padrão trifásico 3x50A completo.	ELETROMAN	1.080,00	5.400,00
4	5	Padrão trifásico 3x80A completo.	ELETROMAN	1.345,00	6.725,00
5	5	Padrão trifásico 3x100A completo.	ELETROMAN	1.600,00	8.000,00
6	5	Padrão trifásico 3x150A completo com caixa GNE.	ELETROMAN	2.980,00	14.900,00
7	5	Padrão trifásico 3x200A completo com caixa GNE.	ELETROMAN	3.900,00	19.500,00
8	10	Padrão bifásico 2x50A completo com caixa lente de vidro para montagem em poste de iluminação pública.	ELETROMAN	999,00	9.990,00
9	10	Padrão monofásico 1x50A completo com caixa lente de vidro para montagem em poste de iluminação pública.	ELETROMAN	900,00	9.000,00
1	5	Padrão monofásico 1x50A completo.	ELETROMAN	790,00	3.950,00
				Valor Total:	82.215,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 102/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) do CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

05.001.04.122.0003.2.017.339030.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 102/2018.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 102/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 26.907.532/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 224/2018

Aos 26 dias do mes de Novembro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 103/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa COLORTUR - EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA -, C.N.P.J/MF nº 01.467.519/0001-47 representado pelo Sr. NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: NAO. IN.FOR-MA, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	44	Pacote de viagem Itapema Meia Praia SC, e parque Beto Carrer	COLORTUR	895,00	39.380,00
1	44	Pacote de viagem Itapema Meia Praia (SC) e Nova Trento Madre	COLORTUR	725,00	31.900,00
				Valor Total:	71.280,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde será vinculada a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 103/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 103/2018.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 1 dia após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes nas Notas de Empenho .

07.001.08.244.0009.2.024.339039.3711 - Transf. CRAS - SCFV PSB FNAS (Assistencia Social)

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O(s) item(s) registrado(s) e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 O(s) DETENTOR(ES) DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 103/2018.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 103/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo, e pelo(s) Sr.(s) Responsável(eis) Legal(is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 219/2018

Aos 27 dias do mes de Novembro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 105/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS STIVARI LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 00.662.572/0001-36 representado pelo Sr. NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, RG: NAO INFORMADO NO CADASTRO DE CREDORES, CPF: NAO. IN.FOR-MA, à saber:

Lote:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1	Arquivo em MDF com 15mm de espessura na caixaria e 18mm nas	STIVARI	2.357,00	2.357,00
3	1	Arquivo em MDF com 15mm de espessura na caixaria e 18mm	STIVARI	3.656,00	3.656,00
1	1	Bancada para atendimento em 100% MDF com 15mm de espessura n	STIVARI	1.256,00	1.256,00
				Valor Total:	7.269,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde será vinculada a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 105/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelo(s) DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 30 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 105/2018.

1.5 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.6 preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes nas Notas de Empenho .

09.002.10.301.0011.2.048.449052.2518 - BLOCO DE INVESTIMENTO ESTADO

1.8 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O(s) item(s) registrado(s) e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.10 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12 O(s) DETENTOR(ES) DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 105/2018.

1.13 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 105/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo, e pelo(s) Sr.(s) Responsável(eis) Legal(is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 247/2018

Aos 10 de Dezembro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 113/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa LONGO & LONGO LTDA, C.N.P.J./MF nº 11.187.352/0001-14, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	24	Locação de máquina de algodão doce instalada para evento de 4 horas: atividade composta por 01 barraquinha tematizada e 01 máquina de algodão doce elétrica com materiais necessários para confecção de algodão doce, tais como açúcar, palitos, dentre outros.	Longo e Longo	340,00	8.160,00
3	24	Locação de brinquedo inflável tipo tobogã instalado para evento de 4 horas: com medidas mínimas de 5,50 metros de altura x 4,20 metros de largura x 7,50 metros de comprimento com monitor responsável durante todo o evento.	Longo e Longo	340,00	8.160,00
4	24	Locação de brinquedo inflável tipo multi park instalado para evento de 4 horas: com medidas mínimas de 1,50 metros de altura x 4,00 metros de largura x 4,00 metros de comprimento, contendo no mínimo 03 obstáculos infláveis para o desenvolvimento da atividade, com monitor responsável durante todo o evento.	Longo e Longo	290,00	6.960,00
5	24	Locação de piscina de bolinhas instalada para evento de 4 horas: com medidas mínimas de 1,70 metros de altura x 1,80 metros de lagura x 1,80 metros de comprimento com monitor responsável durante todo o evento.	Longo e Longo	135,00	3.240,00
6	24	Locação de máquina de pipocas instalada para evento de 4 horas: atividade composta por 01 barraquinha tematizada e 01 máquina de pipoca elétrica com 01 monitor responsável durante todo o eveto e materiais necessários para confecção da pipoca, tais como milho, óleo, sal e embalagens individuais para fornecimento, dentro outros.	Longo e Longo	340,00	8.160,00
7	24	Locação de brinquedo inflável tipo centopeia instalado para evento de 4 horas: com medidas mínimas de 4,50 metros de altura x 2,00 metros de largura x 7,00 metros de comprimento com monitor responsável durante todo o evento.	Longo e Longo	340,00	8.160,00
8	24	Oficina de pintura facial para evento de 4 horas: atividade desenvolvida de forma individualizada por 01 monitor capacitado, material de 1ª linha e específico para o desenvolvimento da atividade. Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e em cores variadas, atóxicas que não comprometam a integridade física dos usuários. Os desenhos e artes a serem confeccionados deverão ser de formas variadas e condizentes com a faixa etária e público atendido, com pelo menos 10 opções de desenhos.	Longo e Longo	315,00	7.560,00

A empresa LONGO & LONGO LTDA, C.N.P.J./MF nº 11.187.352/0001-14, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	24	Locação de cama elástica instalada para eventos de 4 horas: com medidas mínimas de 2,00 metros de altura e 3,00 metros de diâmetro acompanhado de escada e rede de proteção com monitor responsável durante todo o evento.	Longo e Longo	140,00	3.360,00
				Valor Total:	53.760,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 113/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

08.002.12.361.0013.2.038.339039.0107 - Salario Educação
08.002.12.361.0013.2.039.339039.0001 - Recursos Livres
08.002.12.361.0013.2.039.339039.0104 - Educação / 25% sobre Impostos
08.002.12.361.0013.2.039.339039.0103 - Educação / 5% sobre Transf. Constitucionais

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 113/2018.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 113/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

LONGO & LONGO LTDA, C.N.P.J./MF nº 11.187.352/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 229/2018

Aos 10 de Dezembro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 114/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa EXTRACON - MINERACAO E OBRAS LTDA., C.N.P.J./MF nº 02.539.384/0001-40, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1000	Retirada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Usina	EXTRACON	318,00	318.000,00
1	1000	Reperfilagem - com fornecimento de CBUQ	EXTRACON	358,00	358.000,00
				Valor Total:	676.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 114/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 10 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

05.001.04.122.0003.2.017.339030.0001 - Recursos Livres

05.001.04.122.0003.2.017.339030.3000 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 114/2018.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 114/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

EXTRACON - MINERACAO E OBRAS LTDA., C.N.P.J./MF nº 02.539.384/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 205/2018

Aos 29 de Novembro de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 107/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa TANGO LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 05.304.697/0001-08, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2000	Boneca emborrachada confeccionada com cabeça e membros, atóxico, embalada em caixas individuais com medidas não inferiores a 30 cm, com acessórios de limpeza.	master brink	12,20	24.400,00
				Valor Total:	24.400,00

A empresa CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.867.300/0001-26, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	2000	Carro tipo camioneta confeccionado em plástico virgem, na cor preto e vermelho, contendo bagageiro, quatro rodas grandes, acondicionado individualmente em plástico transparente com medidas não inferiores a 25 cm de comprimento x 10 cm de largura, com selos do imetro	silmar	7,87	15.740,00
				Valor Total:	15.740,00

A empresa REGLA PELISSON & CIA. LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 22.647.160/0001-60, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	2000	Bola confeccionada em vinil, colorida, atóxico, com 40 cm, contendo válvula para encher e esvaziar, acondicionado em saco individual.	hiperbol	2,87	5.740,00
				Valor Total:	5.740,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 107/2018.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 7 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9988502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcarria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.94374030 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho específicas:

03.001.04.122.0003.2.008.339030.0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 107/2018.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 107/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

TANGO LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 05.304.697/0001-08

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME, C.N.P.J./MF nº 10.867.300/0001-26

REGLA PELISSON & CIA. LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 22.647.160/0001-60

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br

Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

EDITAL N º 005/2019-CMDCA

DIVULGA A LISTA DEFINITIVA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 2.665/2015 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 – CONANDA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, de acordo com o Edital 001/2019-CMDCA e Cronograma estabelecido no Edital nº 003/2019-CMDCA, que trata do Processo de Escolha dos Membros doConselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Colorado/PR, com fundamento na Lei Federaln.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 2.665/2015 e Resolução n.º 170/2014 – CONANDA, a relação definitiva dasinscrições DEFERIDAS, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
0012	AMANDA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA
0015	ANDRÉIA BASSETO
0019	ANTONIO CARLOS DE SOUZA COSTA
0010	BEATRIZ SALATTI DE MOURA
0007	CAMILA FARIA DE MELO TERRA
0020	CARLOS ALBERTO PINESI JUNIOR
0002	CELSO ALBERTI FILHO
0011	CRISTIANA ALVES DE OLIVEIRA
0008	DIONIZIO BEZERRA
0003	ERCI SOARES AUDI
0025	FERNANDA APARECIDA DA SILVA
0024	FERNANDO JOSÉ ARAÚJO PARREIRA
0026	GISELI PEREIRA AUSEC PIGA
0014	GISELLE ANDRÉIA MESSIAS DA SILVA
0029	IVO BATISTA
0022	JESSICA DA SILVA BORTOLOZZO
0009	KATLEEN SANCHES DUARTE
0030	MAIARA CRISTINA DE SOUZA
0023	MAIARA CRISTINA PEREIRA
0021	MAILA CRISTIAN MARTINS NASCIMENTO
0028	MARCELA NOGUEIRA DOS PASSOS
0005	NAIARA REGINA MIOSSO
0004	ROSANA CRISTINA MARQUES
0027	ROSELI MESSIAS DA SILVA
0018	RULIANNI HEINE DO AMARAL
0006	SULEMITA DOS SANTOS SILVA
0032	TAINARA DE CAMARGO COLETI
0001	TATIANA BRAZ DIAS
0016	TATIANA DE OLIVEIRA NIZ FAVERO
0013	TATIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Colorado, 11 de junho de 2019.

Joelma Chelinho Galvão
Presidente do CMDCA
Comissão Especial de Eleição

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATON°. 30/2019 – ID Nº. 1094-2019

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24-2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **SOCIALE – SERVIÇO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – ME - CNPJ Nº. 16.582.438/0001-65.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PALESTRA ALUSIVA PARA A COFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, A FIM DE ANTENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ – PR.**

VALOR TOTAL:R$ 900,00 (novecentos reais).

VIGÊNCIA:30 (TRINTA) DIAS.

DOTAÇÃO:

08.002.08.244.00029.2.044.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 11 de Junho de 2019.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24-2.019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56-2.019

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PALESTRA ALUSIVA PARA A COFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, A FIM DE ANTENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ – PR,** no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: SOCIALE – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – ME,
CNPJ:16.582.438/0001-65,
ENDEREÇO: Rua Jacarezinho , nº. 923-B
CIDADE: Santa – Fé

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 11 de Junho de 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

GO CUP – Torneio Mundial de Base 2019

Aberto a todos os clubes, escolas e times infantis do País e do Exterior, o Go Cup é um torneio totalmente pensado e voltado para as crianças, desde o tamanho do campo e das traves, até a programação dos jogos , sempre diurnos. O objetivo principal não é só formar atletas, mas sim educar as crianças. Por isso não há cartão vermelho, mas sim o azul, em que o atleta fica de fora um curto período para refletir sobre sua jogada perigosa, e todos se cumprimentam no início e no fim das partidas. No Go Cup , meninos e meninas podem participar

Este ano foram 1.121 jogos , 6.333 gols, mais de 4.700 atletas e técnicos, 70.000 visitantes, um record absoluto consagrando o Go Cup como uma das maiores competições de futebol do Mundo, taxado pela crônica esportiva como uma Mini Copa do Mundo. O torneio é disputado no formato de futebol 7 e dividido em categorias em função da idade, que vão do Sub7 adiante.

O torneio é organizado para meninos e meninas de até 12 anos de idade. Segundo as regras, cada equipe joga no mínimo seis partidas. Cada partida tem dois tempos de 20 minutos e cinco minutos de intervalo. Este ano, estiveram participando equipes de escolinhas de futebol, colégios, condomínios, associações, clubes profissionais e amadores; em times de meninos, meninas ou mistos. O árbitro Sérgio Morais

presidente da AAFA/PR – Associação de Árbitros de Futebol do Paraná, com sede em Jardim Olinda em suas palavras agradeceu a Direção do GO CUP pelo segundo ano consecutivo estar presentes neste evento anual.

Segundo Serginho como é mais conhecido no mundo do futebol regional, a competição contou com árbitros da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), além de árbitros dos quatro cantos do Brasil, totalizando mais de 300 profissionais, contando com os da associação, que dos 38 filiados, levou para o evento 20 profissionais cadastrados na AAFA/PR, vindos de vários municípios brasileiros. Sérginho também relata um pouco sobre o complexo da GO CUP, fruto de um grupo de amigos de instituição privada, que vem atuando no esporte amador, desde o ano de 2014 incentivando e oportunizando a garotada que gosta do futebol, integrarem-se à nível de mundo, dando além da alegria pela bola, a troca de experiências entre países deste mundão de DEUS.

O GO CUP não para de crescer, mas nuncavaideixardeser criança

Arbitragem da AAFA/PR de Jardim Olinda no GO CUP

Diretores do Go Cup Vanivaldo (branco) Marcelo (preto) e o de Boné Matami
Coordenador de árbitro, em pose com os árbitros da AAFA/PR

Jackson, Vandir, Everaldo, Paulo Rogerio, Antonio Zanella, Paulo Reginaldo, Roberto Carlos, Janderson, Josivaldo e Sergio Morais. Agachados, Maylon, Robson, Sidney, Vinicius, Sebastian e Rodrigo Fidalgo

Estes, os árbitros de futebol amador da Associação de Árbitros Amadores do Paraná, (AAFA/PR) com sede em Jardim Olinda, que estiveram no último evento Internacional do GO CUP na cidade de Aparecida de Goiânia/GO. Segundo seu Presidente Sérgio Morais, hoje a Associação conta com vários árbitros aptos a desempenhar suas funções em todo o território Nacional, fundada desde 2002 e que recebeu o convite da GO CUP no ano passado para trabalhar no evento, que segundo ele: "É com muita satisfação quer recebemos novamente o convite para estar na GO CUP 2019, é um evento extraordinário no Futebol de base, onde participaram 113 árbitros, inclusive árbitros da CBF e mais de 300 equipes e mais de 14 Países, (Rússia, Japão, Coreia, Estados Unidos, Espanha, Portugal, Paraguai, Chile, Equador, Colômbia, Uruguai etc. e vários clubes Brasileiros, como Corinthians, Santos, Palmeiras, Flamengo, Cruzeiro, etc, e muito bom estar em uma competição este nível, nos sentimentos muitos honrados em estar fazendo o que realmente gostamos viajamos 950 quilômetros 14 horas de carro ficamos hospedados da Associação dos Bancarios de Goiânia cedido através do nosso amigo Zanella (Bancário) e árbitro, estar em um vento grandioso desse e emocionante e engrandece ainda mais a nossa profissão, pois ser árbitro não é fácil, voce tem que fazer por amor, e se Deus quiser estaremos novamente em 2020 na Go CUP".

Sérgio Morais é o Presidente da AAFA/PR - Associação de Árbitros de Futebol do Paraná, sediado em Jardim Olinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE MAIO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: L.W PIRES TREINAMENTOS , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 20.741.943/0001-82, situada na RUA JOÃO FRANCISCO DE MACEDO, 167, JARDIM GRAJAÚ – CEP 18.683-806 – LENÇOIS PAULISTA SP., neste ato, representada pelo Sr. LEANDRO WILLIAN PIRES – RG Nº 4.400.809-8 -SSP- SP, CPF – 303.484.788-28 - PROPRIETARIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PARA PROMOÇÃO DE NOVO PLEITO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO NOVO QUADRO DE CONSELHEIROS TUTELARES DESTE MUNICIPIO, COM ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA ESCRITA, AVALIAÇÃO PSICOLOGICA AOS CLASSIFICADOS.

VALOR: **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme calendário de atividades.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 23 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

LEANDRO WILLIAN PIRES
PROPRIETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.192.559/0001-87, situada na RUA TOPAZIO,64, LOTE 87 B1, CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL, CEP 86.182-715- CAMBÉ – PR.., neste ato, representada pelo Sr. DALCEU GONSALVES FERREIRA – RG Nº 4.183.876-0- SSP - PR, CPF – 605.003.799-04- SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, a licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de EQUIPAMENTOS conforme Resolução 1192/2017 da Secretaria de Estado da Saúde, e Termo de Adesão assinado por este município, conforme especificados na proposta de preços, para atendimento as necessidades administrativas do Departamento Municipal de Saúde.

VALOR: **R$ 19.641,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).**

PRAZO DE FORNECIMENTO: DE ATÉ 15 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 28 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

DALCEU GONSALVES FERREIRA
SÓCIO - ADMINISTRADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 26.984.213-99, situada na RUA ODY SILVEIRA, 575, ALTO DA BOA VISTA,, CEP 86.083-040 - LONDRINA – PR.., neste ato, representada pelo Sr. RICARDO ANTONIO MARTINS – RG Nº 027.152.774-09 – DETRAN-, CPF – 006.108.249-02- PROPRIETÁRIO da empresa.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, a licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de EQUIPAMENTOS conforme Resolução 1192/2017 da Secretaria de Estado da Saúde, e Termo de Adesão assinado por este município, conforme especificados na proposta de preços, para atendimento as necessidades administrativas do Departamento Municipal de Saúde.

VALOR: **R$ 967,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).**

PRAZO DE FORNECIMENTO: DE ATÉ 15 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 28 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

RICARDO ANTONIO MARTINS
PROPRIETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 27.868.692/0001-40, situada na RUA OPALA, 38- A RECREIO CAMPESTRE JOIA CEP 13.347-090- INDAIATUBA -SP., neste ato, representada pelo Sr. JESSE ALVES DA SILVA – RG Nº 7.313.168 -SSP- SP, CPF – 140.555.418.56- SÓCIO – PROPRIETÁRIO da empresa.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, a licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de EQUIPAMENTOS conforme Resolução 1192/2017 da Secretaria de Estado da Saúde, e Termo de Adesão assinado por este município, conforme especificados na proposta de preços, para atendimento as necessidades administrativas do Departamento Municipal de Saúde.

VALOR: **R$ 92.200,00 (NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).**

PRAZO DE FORNECIMENTO: DE ATÉ 15 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 28 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS LAVANDERIA INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 27.868.692/0001-40
JESSE ALVES DA SILVA
SÓCIO- PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

FICA PRORROGADA A ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2019 – PMSF, PARA:

I. OBJETO: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS SANEANTES**, para as Unidades de Saúde do Município de Santa Fé especificados no anexo 01 deste Edital, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até o dia **18 de junho de 2019,** das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: Dia **18 de junho de 2019** às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Fé, na Avenida Presidente Kennedy, nº 717.
IV. Tipo de julgamento: tipo "menor preço por lote"
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Santa Fé, 11 de junho de 2019.

Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 87660-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: MEDCLIN – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÕES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017,** POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 03/06/2019 COM VENCIMENTO FINAL EM 02/06/2020.

DO VALOR: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), MENSAIS.

PARANACITY, PR, 31 DE MAIO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2018
INEXIGIBILIDADE N. 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR

CONTRATADO: ELLEN CAROLINE PALMA CLÍNICA MÉDICA - ME

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY– PR.

DO VALOR: R$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), SENDO UM VALOR MENSAL DE R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 10 (DEZ), 20 (VINTE) E 30 (TRINTA) DE CADA MÊS.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JUNHO DE 2019.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY CNPJ: 76.970.334/0001-50 Rua Pedro Paulo Venério, 1022 C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2019 - PR Processo Administrativo: 23/2019 Processo de Licitação: 16/2019 Data do Processo: 21/05/2019 Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2019
b) Licitação Nr.: 14/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/06/2019
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Materiais de expediente para diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Paranacity-PR, com entrega fracionada.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 005223 - ALESSANDRO LOPES DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFO	3	0,0000	12.053,00
- 005222 - C SILVERIO SIMAO EIRELI	10	0,0000	8.226,95
- 003256 - CAROL COMERCIAL EIRELI LTDA - ME	3	0,0000	7.372,80
- 004611 - CLAUDIO KATSUMASA TAMIMORI	43	0,0000	126.585,50
- 001652 - FONDAZZI & NICKUS LTDA	12	0,0000	9.495,60
- 004241 - HERNANDES & CIA LTDA - ME	3	0,0000	10.762,75
- 004890 - LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA - ME.	4	0,0000	13.214,00
- 005455 - MILENA MAYUMI TAMIMORI 08523408932	31	0,0000	11.372,90
- 005221 - MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E M	15	0,0000	11.542,00
	124		210.627,70

Paranacity, 7 de Junho de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY CNPJ: 76.970.334/0001-50 Rua Pedro Paulo Venério, 1022 C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2019 - PR Processo Administrativo: 22/2019 Processo de Licitação: 17/2019 Data do Processo: 23/05/2019 Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 17/2019
b) Licitação Nr.: 15/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/06/2019
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO FRACIONADO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 005412 - CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	10	0,0000	28.461,60
- 005330 - CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI	10	0,0000	11.249,20
- 000836 - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3	0,0000	8.391,00
- 005150 - KMEDICA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - ME	15	0,0000	40.465,50
- 001944 - MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E C	4	0,0000	1.782,75
- 004475 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORI	8	0,0000	1.754,80
- 004772 - MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	5	0,0000	11.990,00
	55		104.114,85

Paranacity, 10 de Junho de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**08:15**horasdo dia 27/06/2019 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALNº 31/2019, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OURIZONA

Os envelopes de habilitação serão abertos às**08:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,11de junho de 2019.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.483, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Concede Férias Regulamentar

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, ao servidor Gilmar Moreira, matrícula 4-00983, para ser usufruída no período de 11 de junho de 2019 a 25 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI Nº 606, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a concessão de direito real de uso imóvel de propriedade do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Diante da existência de motivo relevante, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar concessão de direito real de uso dos imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Flórida, em favor das empresas como seguem:

1. ***Imóvel - A concedente é proprietária e tem o domínio útil do imóvel da matricula nº 12.348 constituído pelo lote de terras sob o nº 7-A, da quadra nº 71/A/2, da Gleba Ribeirão Colorado, com área de 500,48 m2, localizado no Município de Flórida.***

   1.1 - Concessionária – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES MODELLE LTDA – com atividade econômica principal de Confecção de Roupas Intimas, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.895.095/0001-47, com sede na Avenida Ipiranga, 275 no Município de Flórida Estado do Paraná, neste ato representada pela sua proprietária MARIA DE FÁTIMA LELE ALEXANDRE, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 008.481.759-30 e RG nº 3.712.907-0 – SESP.PR, residente domiciliada na Rua Colorado, 581 e TEREZA BARBIERI PICININ, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 443.452.329-53 e RG nº 3.949.498-1 – SESP.PR. residente domiciliada na Rua Colorado em Flórida PR.

Art. 2º A concessão prevista no artigo anterior terá duração máxima de 10 (dez) anos e será destinada exclusivamente para atender aos objetivos da empresa, relativos ao ramo e atividades por elas desenvolvidas, podendo a concessionária efetuar a construção das edificações que se fizerem necessárias no imóvel referido, desde que sejam devidamente acompanhadas por profissional de engenharia, com o recolhimento dos encargos e tributos respectivos, dentre eles a ARTs, se necessário os referentes ao INSS.
§1º Fica ressalvado que as construções de que trata o parágrafo anterior poderá ser retirada se for "***pré-moldada***", ficando a cargo da **CONCESSIONÁRIA** a remoção da estrutura quando do vencimento do contrato ou quando requerida pela **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorporação da construção de forma definitiva ao imóvel da **CONCEDENTE**.
§2º Conforme na interpretação lógica do art. 17, caput, I "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a suspensão parcial da redação oriunda da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 927-3RS, do STF, de modo que se é possível à Administração promover a doação de bem imóvel é igualmente possível promover a concessão de direito real de uso, o Concedente cede à Cessionária o bem imóvel descrito nesta Lei.
§ 3º A qualquer tempo a empresa Concessionária poderá adquirir o terreno objeto deste Lei de forma definitiva após passar pela comissão de avaliação de bens imóveis, a qual vai estipular o valor e a sua forma de pagamento, desde que cumpra as obrigações contratuais descritas no contrato de concessão que será formalizado após sua publicação,

Art. 3º Constará obrigatoriamente, na escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, inclusive com as acessões e benfeitorias realizadas pela concessionária, se esta inadimplir com suas obrigações legais e contratuais, especialmente:
I – desvio de finalidade no uso do imóvel;
II – paralização das atividades por período igual ou superior a 3 (três) meses;
III – ausência de construção de barracão com no mínimo 100 (cem) metros quadrados iniciando as obras em até 90 (noventa) dias e término em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação desta Lei.
§1º Em todos os casos, ocorrendo a reversão, não haverá qualquer indenização à concessionária.
§2º Haverá a imediata reversão, ainda, nos seguintes casos:
I – descumprimento de qualquer uma das disposições constantes nesta Lei;
II – realização de qualquer construção no imóvel referido sem o acompanhamento por profissional de engenharia e sem o recolhimento dos encargos e tributos respectivos, dentre eles a ARTs e INSS se for o caso: e
III – ausência de geração de, no mínimo, 5 (cinco) empregos diretos por parte da empresa, devidamente registrado de forma legal, após a instalação da empresa.

Art. 4º A concessão prevista nesta Lei será intransferível a qualquer título que seja, não podendo a empresa concessionária alienar, hipotecar, penhorar ou transferir o imóvel a outrem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida Pr., 11 de junho de 2019.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 030/2019-PMSF

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) **VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, NOVO, TIPO MICRO ÔNIBUS (17 PASSAGEIROS + 01 POSTO PARA CADEIRANTE + MOTORISTA)** para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Fé, conforme especificações do Anexo I que é parte integrante do referido Edital.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: dia **28 de junho de 2019**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: Dia **28 de junho de 2019** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy 717.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: tipo "menor preço por lote"
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Santa Fé, 11 de junho de 2019.

Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA: 135/2019

Súmula: Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar-CAE do Município de Uniflor - PR.

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso II e V do Art.72 e pela Alínea I do Inciso II do Art. 92, ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1°- Nomear os membros do Conselho da Alimentação Escolar- CAE, para a Gestão de Novembro de 2018 a novembro de 2022. Fica assim composto.

I- Representante do Poder Executivo:

Titular: Edson Carvalho Nunes- RG: 5.799.295-6 – CPF: 959.269.769-87

Suplente: Clésio Herradon de Souza- RG: 4.577.618-2 – CPF: 794.662.229-53

II- Representantes da entidade de trabalhadores da educação e de discentes

Titular: Maria de Fátima Ferreira Guarnieri- RG: 7.985.091-8- CPF: 036.108.829-99

Suplentes: Vera Lúcia Corrêa da silva RG: 7.088.815-8 e CPF: 030.247.039-50

Titular: Ivone Aparecida Poieli- RG: 5.333.656-6 – CPF: 815.235.059-15

Suplentes: Luana Mayara Palmeira Lobato-RG: 10.694.306-0- CPF: 073.547.889-96

Tendo como representantes de discentes:

Titular: Maria Angélica Zancani-RG: 10.362.140-2- CPF: 066.299.099-41

Suplentes: Camila Cristina Moreira da Silva-RG: 10.170.502-1-CPF: 075.890.419-39

Titular: Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira RG: 8.624.188-8-CPF: 057.663.369-00

Suplentes: Gislaine Magda Farias-RG: 2.508.7646-2- CPF: 016.172.949-50

III - Representantes de Pais de Alunos

Titular: Pamela Thaís Belafronte Durães- RG: 10.638.111-9 – CPF: 084.817.079-29

Suplentes: Maisa Caviquioli Gonçales - RG: 9.331.055-1 - CPF: 045.386.499-61

Titular: Thamires do Carmo Custódio - RG: 10.132.674-8 – CPF: 057.536.799-78

Suplentes: Débora Maria Simões de Oliveira -RG: 10.687.126-4 - CPF: 064.442.959-70

IV- Representantes da Sociedade Civil

Titular: Rosimeire Aparecida Ferreira da Silva - RG: 8.373.616-0 - CPF: 040.373.199-26 (Coordenadora de Comunidade)

Suplentes: Maria das Graças Rosa Bezerra- RG: 6.970.406-9 - CPF: 032.322.929-84 (Representante da APMI)

Titular: Maria Alencar Nunes Franzoni-RG: 3.826.116-0- CPF: 034.209.269-36 (Coordenadora dos Idosos)

Suplentes: Ivanete Dias de Oliveira Rufino-RG: 4.291.276-0 – CPF: 558.578.929-53 (Pastoral da Criança).

- **1° -** O trabalho dos membros do Conselho da Alimentação Escolar- CAE será considerado serviço relevante e não remunerados.
- **2° -** O mandato dos membros será de quatro (4) anos, permitindo uma recondução.
- **3° -** O Presidente será escolhido dentre os membros, sendo que a escolha não poderá recair sobre os representantes do Inciso I.

ART.2°-Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos onze (11) de junho (06) de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio INTERNET, **PREGÃO ELETRÔNICO:**

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

No dia 28 de Junho de 2019, às 09h00min (nove horas), na sala de Licitações Públicas do Município de Atalaia Pr, localizada na Praça José Bento dos Santos, 02 – Centro, Atalaia, Pr. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha.

A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00hrs do dia 17/06/2019 às 08h00hrs do dia 28/06/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min horas do dia 28/06/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00horas do dia 28/06/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **LOCAL: www.bllcompras.org.br**

OBJETO: Seleção de melhor proposta para aquisição de um veículo novo tipo pick-up, zero quilometro 2020/2020, capacidade de mínimo 4 (quatro) lugares para uso da Secretária Municipal de Saúde, fabricação nacional, e demais configurações mínimas constantes no termo de referência, tipo **menor preço.** Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49[i] da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 11 de Junho de 2019.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

Processo nº 90/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, **considerando** a oportunidade e conveniência de promover **contratação de empresa para a locação de um Park de diversões gratuito todas as noites, para a festa em comemoração as festividades alusivas ao 59º (quinquagésimo nono) aniversario de emancipação política do Município no período de 18 a 20 de julho de 2019, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, em proveito da empresa **ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI, CNPJ: 00.938.752/0001-06**. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.
Florida/PR, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 669/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.804/2018 de 20/12/2018 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.930,80 (Cinquenta e um mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
	3.3.90.93.00.00	3816	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15,81
	3.3.90.93.00.00	3821	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.337,58
	3.3.90.93.00.00	3822	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	577,41
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**			
09.001.10.301.0007.2024			**DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
	3.3.90.30.00.00	3594	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total das Suplementações				**R$ 51.930,80**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, ficam indicados os seguintes Superávits Financeiros:

Superávit Financeiro	FONTE	VALOR
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	594	50.000,00
- Aquisição de Equipamentos – CV Estadual nº163/2017 – SEDU	816	15,81
- Aquisição de Equipamentos/Veículos – CV Estadual nº821/2018 – SEDU	821	1.337,58
- Aquisição de Equipamentos/Veículos – CV Estadual nº822/2018 – SEDU	822	577,41
Total do Superávit Financeiro		**R$ 51.930,80**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 671/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.804/2018 de 20/12/2018 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GOVERNO MUNICIPAL**			
02.001.04.122.0002.2001			**GOVERNADORIA MUNICIPAL**	
4	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.005	**DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER**			
08.005.27.812.0013.2022			**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**	
308	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
660	3.3.90.30.00.00	3556	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
312	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total das Suplementações				**R$ 22.000,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GOVERNO MUNICIPAL**			
02.001.04.122.0002.2001			**GOVERNADORIA MUNICIPAL**	
5	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
02.002	**ASSESSORIA GOVERNAMENTAL**			
02.002.04.122.0014.2002			**DESENVOLVER O ASSESSORAMENTO GOVERNAMENTAL**	
14	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.005	**DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER**			
08.005.27.812.0013.2022			**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**	
661	3.3.90.31.00.00	3556	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. E ESPORTIVAS	4.000,00
08.006	**DIVISÃO ARTISTICA, CULTURAL E HISTÓRICA**			
08.006.13.392.0012.2023			**DIFUNDIR AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E HISTÓRICAS**	
320	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
10.001.08.241.0008.2028			**MANTER AS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE**	
402	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
404	3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
Total das Anulações				**R$ 22.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2818 /2019

SÚMULA: Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Colorado, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e institui o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural de Colorado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO NATURAL E CULTURAL

Art. 1º. A preservação do patrimônio natural e cultural do Município de Colorado é dever de todos os seus cidadãos.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio natural e cultural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim editados.

Art. 2º. O patrimônio natural e cultural do Município de Colorado é constituído por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico e/ ou científico.

Art. 3º. O município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio natural e cultural segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural -COMPAC.

Art. 4º. Fica instituído o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural considerar de interesse de preservação para o Município.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 5º. Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º. O conselho será composto pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na condição de Presidente, pelo Gerentede Cultura, na condição de Secretário (do Conselho), dez (10) membros efetivos e dez (10) membros suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Entre os membros nomeados pelo Prefeito Municipal, deverão ser escolhidos cidadãos representantes das diversas profissões ligadas às áreas de cultura e meio ambiente e da sociedade em geral.

§ 3º. Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representante da comunidade de interesse do bem em análise.

§ 4º. O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

§ 5º. O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de noventa dias a contar da posse de seus Conselheiros.

CAPÍTULO III

PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 6º. Para inscrição no Livro do Tombo será instaurado processo que se inicia por iniciativa:

a) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através da Gerência de Cultura;

b) do proprietário; e,

c) de qualquer um do povo.

Parágrafo único. Nos casos das alíneas "b" e "c" deste artigo, o requerimento será dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, poderá propor o tombamento *"ex-officio"* de bens móveis e imóveis já tombados pelo Estado e/ou pela União.

Art. 8º. Os requerimentos do proprietário, ou de qualquer do povo, poderão ser indeferidos pela Gerência de Cultura com fundamento em parecer técnico, caso em que caberá recurso ao COMPAC.

Parágrafo único. O pedido de tombamento será instruído com documentação e descrição bastante para individualização do bem.

Art. 9º. Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, até a decisão final.

Art. 10. O COMPAC poderá solicitar à Gerência de Cultura novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que oriente o julgamento.

Art. 11. A sessão de julgamento será pública e será concedida a palavra para que seus membros, o proprietário e os particulares que tiverem proposto ou impugnado o tombamento exponham suas razões.

Art. 12. Na decisão do COMPAC que determinar o tombamento deverá constar:

I - Descrição e documentação do bem.

II - Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro do Tombo.

III - Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações.

IV - As limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário.

V - No caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do Município, e.

VI - No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

Art. 13. A decisão do COMPAC que determina a inscrição definitiva do bem no(s) Livro(s) do Tombo será publicada no Diário Oficial, oficiada ao Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.

Parágrafo único. Havendo restrições impostas aos bens do entorno será oficiado o registro de imóveis para as averbações das matérias respectivas.

Art. 14. O tombamento compulsório se fará de acordo com o seguinte processo:

§1º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento da notificação, ou para, se o quiser impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.

§ 2º. No caso de não haver impugnação dentro do prazo assinado, que é fatal, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar de seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.

§ 3º. Se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, será o processo remetido ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que dará decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar do seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.

Art. 15. Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 9º da presente lei.

CAPÍTULO IV

PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Art. 16. Cabe ao proprietário do bem tombado a sua proteção e conservação, segundo os preceitos e determinações desta Lei e do COMPAC.

Art. 17. O bem tombado não poderá ser descaracterizado.

§ 1º. A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo à Gerência de Cultura a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.

§ 2º. Havendo dúvida em relação às prescrições do COMPAC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, ad referendum, pela Gerência de Cultura.

Art. 18. As construções, demolições, paisagismo no entorno ou ambiência do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento. Em caso de dúvida ou omissão deverá ser ouvido o COMPAC.

Art. 19. Ouvido o COMPAC, a Gerência de Cultura, poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.

§ 1º. Este ato da Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria Municipal de Cultura, será de ofício ou por solicitação de qualquer do povo.

§ 2º. Se o órgão municipal não determinar as obras solicitadas por qualquer do povo, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao COMPAC que decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 20. Se o proprietário do bem tombado não cumprir o prazo fixado para início da obra, a Prefeitura Municipal a executará, lançando-se em dívida ativa o montante expendido.

Art. 21. As obras de que trata o artigo anterior poderão ser dispensadas de pagamento se o proprietário não puder fazê-lo sem comprometer o próprio sustento e não tiver outro imóvel além do tombado.

Art. 22. O Poder Público Municipal pode limitar o uso do bem tombado, de sua vizinhança e ambiência, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.

Art. 23. Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas normas precisas para a preservação pelo COMPAC.

Art. 24. No caso de extravio ou furto do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COMPAC, no prazo de 48 horas.

Art. 25. O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado à Gerência de Cultura, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo único. Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autoriza pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

Art. 26. O Poder Público Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, poderá reduzir o IPTU e outros impostos municipais dos bens tombados, sempre que seja indispensável à manutenção do bem, de acordo com regulamento que para isto expedirá.

§ 1º. Em nenhum caso a redução poderá ultrapassar 80% do valor do imposto.

§ 2º. A redução de impostos será condicionada à preservação do bem tombado.

§ 3º. A redução que trata este artigo poderá ser revogada a critério da Administração Municipal.

Art. 27. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Gerência de Cultura, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

CAPÍTULO V

PENALIDADES

Art. 28. As sanções e penalidades constantes deste título são aplicáveis com base na responsabilidade objetiva do proprietário do bem tombado, na simples ocorrência de fato que viole qualquer dispositivo desta lei, não excluindo o direito do Município ao ressarcimento do perdas e danos eventualmente apurados.

§1º. A aplicação da penalidade não desobriga a conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

§ 2º. Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas. Se o responsável não o fizer no prazo determinado pela Gerência de Cultura, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 29. O descumprimento das obrigações previstas nesta lei, em se tratando de bem imóvel tombado, sujeitará o proprietário a aplicação das seguintes sanções conforme a natureza da infração:

I - Destruição, demolição ou mutilação do bem tombado: multa no valor correspondente a no mínimo 1 (uma) e no máximo 10 (dez) vezes o respectivo valor venal;

II - Reforma, reparação, pintura, restauração ou alteração, por qualquer forma, sem prévia autorização: multa no valor correspondente a no mínimo 10 (dez) e no máximo 100% (cem por cento) do valor venal;

III - Não observância de normas estabelecidas para os bens de área de entorno: multa no valor correspondente a no mínimo 10 (dez) e 50% (cinquenta por cento) no máximo do valor venal.

§ 1º. Em área rural, o valor do imóvel, para base de cálculo da multa, corresponderá a R$ 500,00 (quinhentos reais) o metro quadrado de área ambiental tombada e a R$ 1.000,00 (mil reais) o metro quadrado de área edificada tombada, que serão reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º. Serão considerados infratores, para os efeitos do disposto neste artigo, solidariamente responsáveis com o proprietário:

I - o usufrutuário, o superficiário e o possuidor do bem imóvel a qualquer título;

II - o responsável técnico pela obra ou intervenção;

III - o empreiteiro da obra.

Art. 30. No caso de bem móvel tombado, o descumprimento das obrigações previstas nesta lei sujeitará o proprietário ou o possuidor do bem a qualquer título à aplicação das seguintes sanções:

I - destruição ou mutilação: multa no valor de, no mínimo, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e, no máximo, R$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - restauração sem prévia autorização: multa no valor de, no mínimo, R$ 1.000,00 (mil reais) e, no máximo, R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - saída do bem para fora do território municipal sem autorização: multa no valor de, no mínimo, R$ 1.000,00 (mil reais) e, no máximo, R$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - falta de comunicação na hipótese de extravio ou furto do bem tombado: multa no valor equivalente de, no mínimo, R$ 500,00 (quinhentos reais) e, no máximo, R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º. Os danos aos bens móveis tombados, decorrentes da omissão na realização de serviços de conservação e manutenção, equiparam-se, para efeito da aplicação de penalidades, às intervenções intencionais.

§ 2º. A aplicação da sanção deverá observar a razoabilidade e a proporcionalidade, de acordo com a extensão do dano, o nível de tombamento, quando for o caso, o valor do bem e se o proprietário é reincidente.

§ 3º. Os valores estabelecidos neste artigo serão corrigidos na forma prevista no § 1º do art. 29 desta lei

Art. 31. Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE COLORADO – FUMPROPACC

Art. 32. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Colorado - FUMPROPACC, gerido e representado ativa e passivamente pelo COMPAC, cujos recursos serão destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, a fundo perdido ou não, assim como a sua aquisição na forma a ser estipulada em regulamento.

Art. 33. Constituirão receita do FUMPROPACC:

I - Dotações orçamentárias;

II - Doações e legados de terceiros:

III - O produto das multas aplicadas com base nesta lei;

IV - Os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos; e,

VI - Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 34. O FUMPROPACC poderá justar contrato de financiamento ativo ou passivo, bem como celebrar convênios e acordos, com pessoas físicas ou jurídicas tendo por objetivo as finalidades do fundo.

Art. 35. O FUMPROPACC funcionará junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob a orientação do COMPAC, valendo-se de pessoal daquela unidade administrativa.

Art. 36. Aplicar-se-ão ao FUMPROPACC as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas.

Art. 37. Os relatórios de atividades, receitas e despesas do FUMPROPACC serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O Poder Público Municipal elaborará regulamento da presente lei, naquilo que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias de junho do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº.35/2017, objetivando a Constitui objeto desta licitação os serviços de coleta e transbordo de rejeitos provenientes dos domicílios residenciais e comerciais do Município de Jardim Olinda, exceto aqueles com disposição final específica, a ser realizado a partir deste município até o município em que ocorrerá a disposição final dos rejeitos de forma ambientalmente adequada.. decorrente de Pregão nº 18/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A inscrita no CNPJ sob nº. 77.371.789/0001-11. aditivam o contrato na importância de R$ 83.430,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 04 de junho de 2019.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 670/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.804/2018 de 20/12/2018 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.061,00 (Onze mil e sessenta e um reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
06.001	**DIVISÃO DE RECEITAS E FINANÇAS**			
06.001.04.129.0003.2011			**DESENVOVER A POLÍTICA TRIBUTÁRIA**	
	3.3.90.93.00.00	1816	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,00
	3.3.90.93.00.00	1821	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	900,00
	3.3.90.93.00.00	1822	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00
	3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
08.005	**DIVISÃO DO ESPORTE E LAZER**			
08.005.27.812.0013.2022			**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**	
	3.3.90.30.00.00	1556	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
Total das Suplementações				**R$ 11.061,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
– 4.1.3.2.1.00.1.1.01.64 - Rendimentos de Aplicação – Lei Pelé 9.615/98	556	150,00
– 4.1.3.2.1.00.1.1.01.74 - Rendimentos de Aplicação – CV 163/2017	816	1,00
– 4.1.3.2.1.00.1.1.01.83 - Rendimentos de Aplicação – CV 821/2018	821	900,00
– 4.1.3.2.1.00.1.1.01.84 - Rendimentos de Aplicação – CV 822/2018	822	10,00
– 4.1.6.1.0.01.1.1.00.00 – Serv. Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	000	10.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		**R$ 11.061,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

LEI Nº 586/2019

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB e o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico de Paranapoema, com fundamento na Lei Federal n°. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos doméstico e do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;

IV - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e alterações, de seus regulamentos e da legislação estadual.

Art. 4º Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de projetos e atividades individuais e específicas, desde que o usuário não dependa da intervenção direta do poder público para operar os serviços, bem como as atividades e obras de saneamento básico de responsabilidade privada, previstas em lei ou normas regulamentadoras incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais, de serviços e afins, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuição do gerador, será considerado resíduo sólido urbano.

SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 6º Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência econômica e sustentabilidade;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando o orçamento plurianual, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL

Art. 7º Para o cumprimento do disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no que concerne ao saneamento básico, consideram-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas, e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e rurais e do Poder Público às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a prevenção e mitigação dos impactos ambientais;

IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico, que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades efetiva ou potencialmente degradadoras e poluidoras;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental na esfera municipal, estadual e federal, no que couber;

IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - a captação, o tratamento e a distribuição de água para consumo, assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

XII - o tratamento e/ou reaproveitamento de efluentes gerados por quaisquer atividades;

XIII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIV - o cumprimento e criação de normas que regulem a manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos, matas ciliares e áreas florestadas;

XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

Art. 8º No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do lixo orgânico doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos, poda de árvores e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, como: pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser depositados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas do órgão ambiental responsável.

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I deste artigo é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município quando a produção semanal do gerador não ultrapassar quantidade determinada pelo órgão responsável.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III deste artigo, são de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da construção civil, da poda de árvores e manutenção de jardins, até determinada quantidade estipulada pelo órgão responsável, produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, e os objetos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores, conforme definição da Administração.

§ 4º Os resíduos da construção civil e de poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não ultrapassarem a 30 (trinta) quilos e dimensões de até 40 (quarenta) centímetros, e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 5º Constitui infração grave a não separação dos resíduos recicláveis nas áreas ou nas atividades determinadas pelo Poder Público Municipal.

§ 6º A deposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município, no Município de Paranapoema, necessita de prévia autorização deste.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento Básico de Paranapoema contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 10. O Sistema Municipal de Saneameno Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbieto das respectivas competências, atribuições, prerrogaticas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 11. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

SEÇÃO II
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 12. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, destinado a articular, integrar e coordenar os recursos naturais, tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.

Art. 13. O Plano Municipal de Saneamento Básico contempla um período de até 20 anos e será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

Art. 14. Este Plano e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento e adaptação às circunstâncias emergentes, e será avaliado anualmente.

Art. 15. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população por meio da Conferência Municipal de Saneamento Básico e do Conselho Municipal de Saneamento Básico, sendo assegurada a ampla divulgação de seus resultados.

§ 1º A divulgação das propostas de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu conteúdo a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores.

§ 2º As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 3º Aprovadas as revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, deverá o Chefe do Poder Executivo remetê-las em forma de projeto de lei ao Poder Legislativo para sua conversão em lei.

Art. 16. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do Plano Municipal de Saneamento Básico e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

SEÇÃO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 17. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, responsável pela revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como pela avaliação da Política Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A primeira Conferência Municipal de Saneamento Básico será convocada pelo Chefe do Poder Executivo em até 01 (um) ano após a publicação desta Lei, e as demais a cada período máximo de 4 (quatro) anos, por convocação do Conselho Municipal de Saneamento Básico ou do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 18. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão consultivo e deliberativo da administração municipal, conforme dispõe esta Lei.

Art. 19. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar seu regimento interno;

II - articular discussões para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;

IV - emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;

VI - emitir pareceres sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;

VIII - discutir sobre especificidades não previstas na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento básico financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

X - Convocar, em caso de omissão do Chefe do Poder Executivo, a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Art. 20. O Conselho será composto de 10 (dez) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, sendo o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos membro nato, e os demais, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:

I - quatro representantes do governo municipal, sendo indicados:
a) um pelo Conselho Municipal de Saúde;
b) um pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;
c) um pela Conselho Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico;
d) um pelas empresas prestadoras de serviços de saneamento ao Município.

II - um membro indicado por Organizações não-governamentais;

III - dois membros indicados por entidades de representação profissional;

IV - dois membros indicados pelas associações de moradores.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 3º As reuniões do Conselho serão públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º O Conselho será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, órgão responsável pela implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, e as deliberações deverão ser aprovadas por voto da maioria, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 21. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

SEÇÃO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB.

Art. 23. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos ou imposição de multas;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores recebidos a fundo perdido;

V - quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos, somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 24. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

§ 1º Os procedimentos contábeis do FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

§ 2º A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VI
SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO

Art. 25. Fica instituído o Sistema de Informações Municipais de Saneamento – SIMS, com os seguintes objetivos:

I - coletar e sistematizar os dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico;

IV - assegurar à população o direito de acesso às informações municipais de saneamento básico;

V - dar publicidade às ações de saneamento básico e divulgar as informações de interesse público;

VI - dar transparência às ações em saneamento básico;

VII - servir como mecanismo de controle social da administração pública.

§ 1º As informações do SIMS são públicas e acessíveis a todos, devendo ser disponibilizadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico será regulamentado em cento e oitenta dias, contados da publicação desta Lei.

§ 3º O Município poderá solicitar cooperação técnica à União para organização do SIMS.

§ 4º Para atender o disposto neste artigo, o município poderá adotar o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS.

Art. 26. Fica instituído o controle social, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionadas aos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. O controle social se dará através de mecanismos de tomada de decisão de forma participativa, mediante a participação e o envolvimento da comunidade, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades político administrativas de órgãos colegiados, especialmente nas Conferências Municipais e no Conselho Municipal de Saneamento Básico, na avaliação da política municipal de saneamento básico, bem como na sua revisão.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 27. A Política Municipal de Saneamento Básico de Paranapoema será coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento e distribuída de forma transdisciplinar por todas as secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 28. Os serviços básicos de saneamento de que trata o art. 2º desta Lei poderão ser executados:

I - de forma direta pelo Município ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a Administração Municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior, os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios desde que se limite a:

a) determinado condomínio;
b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda ou não, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

§ 3º Na autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 29. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

I - a existência prévia de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

II - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade ou órgão de regulação e de fiscalização;

III - a realização prévia de audiência e de consultas públicas sobre o edital e minuta do contrato, no caso de concessão.

Art. 30. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:
a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação, de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no art. 10 desta Lei poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 31. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de 01 (um) prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. Na regulação deverá ser definido, pelos menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas ao inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de 01 (um) Município.

Art. 32. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o art. anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições recíprocas de fornecimento e de acesso à atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VI - as hipóteses de extinção, inadmitidas as alterações e a rescisões administrativas unilaterais;

VII - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

VIII - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 33. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico, caracterizada por:

I - 01 (um) único prestador do serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o *caput* deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

Art. 34. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal;

II - empresa a que se tenha concedido os serviços.

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO VII
DA REGULAÇÃO E CONTROLE

Art. 35. O exercício da função de regular não poderá ser exercido por quem presta o serviço e atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 36. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 37. O órgão ou entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º As normas previstas neste artigo deverão fixar prazos para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 38. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo, aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação, a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 40. Deve ser dada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de *site* na *internet*.

Art. 41. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VIII
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 42. Os serviços de saneamento básico de que trata esta Lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

§ 1º Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico serão observadas as seguintes diretrizes:

a) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
b) geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
c) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
d) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
e) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
f) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
g) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 43. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 44. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 45. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - consumo de água do domicílio.

Art. 46. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 47. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários, custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/1995.

Art. 48. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 49. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços, prevista nos incisos III e V deste artigo, será precedida de aviso ao usuário, sendo este emitido em prazo não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 50. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 51. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular, os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento, objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO IX
DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 52. O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e as condições operacionais e de manutenção dos sistemas.

Art. 53. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água poderá ser também alimentada unicamente por cisternas e poços, excluindo outras fontes de abastecimento.

CAPÍTULO X
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 54. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - compatibilidade entre as taxas, tarifas e preços públicos e a qualidade e quantidade do serviço prestado;

III - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

IV - o ambiente salubre;

V - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VI - a participação no processo de avaliação e revisão da poítica municipal de saneamento básico;

VII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;

VIII - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços;

IX - disponibilidade dos serviços de saneamento básico dentro dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos em lei ou regulamento.

Art. 55. São deveres dos usuários dos serviços do saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu aproveitamento;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 56. A Participação Popular tem por objetivo valorizar e garantir a participação e o envolvimento da comunidade, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas administrativas.

Art. 57. A garantia da participação dos cidadãos é responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:

I - a socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral como indivíduo e membro da coletividade;

II - o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;

III - a permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Faz parte integrante desta Lei, como anexo, o Plano Municipal de Saneamento Básico de Paranapoema.

Art. 59. À Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta, compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e demais normas pertinentes.

Art. 60. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 61. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, devem ser propostos pelo ente ou órgão regulador.

Art. 62. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de resíduos sólidos e limpeza pública, assim como a drenagem urbana, bem como suas tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos índices de correção setoriais.

Art. 63. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema

Aos 10 de Junho de 2019.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252-252/2019
Pregão Nº 13/2019

Ata de Registro de preços que entre si celebram a prefeitura municipal de paranapoema, e as empresas abaixo relacionadas, visando a aquisição de aquisição de pneus novos e serviços de alinhamento e balanceamento da frota municipal e/ou outros órgãos/unidades integrantes da administração municipal, em especial, para atendimento ao departamento municipal de Paranapoema – Paraná, por um período de até 12 (dose) meses.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. José Cândido, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.296.731-4 SSP-PR e, C.P.F. n° 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, e, de outro lado, as empresas:

MARCELO MORELATO PNEUS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **05.880.254/0001-65**, com sede na Rua Santa Catarina, 319, centro, nesta cidade de Colorado/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Marcelo Morelato, portador(a) da CI/RG nº - 6.636.230-02 da SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 034.844.039-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 550, centro – Colorado Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PNEU 175/70-13	UND	24	R$ 133,00	R$ 3.192,00
2	PNEU 175/65-14	UND	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
3	PNEU 175/70-14	UND	40	R$ 168,00	R$ 6.720,00
4	PNEU 185/70-14	UND	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00
5	PNEU 195/65-15	UND	36	R$ 195,00	R$ 7.020,00
6	PNEU 195/75-16	UND	12	R$ 399,00	R$ 4.788,00
7	PNEU 205/55-16	UND	8	R$ 170,00	R$ 1.360,00
8	PNEU 205/75-16	UND	36	R$ 345,00	R$ 12.420,00
9	PNEU 215/80-16	UND	8	R$ 375,00	R$ 3.000,00
10	PNEU 215/75-17,5	UND	48	R$ 480,00	R$ 23.040,00
11	PNEU 225/75-16	UND	12	R$ 340,00	R$ 4.080,00
12	PNEU 750 - 16 - liso	UND	18	R$ 384,00	R$ 6.912,00
13	PNEU 1000 - 20 - liso	UND	22	R$ 819,00	R$ 18.018,00
14	PNEU 1100 - 22 - liso	UND	12	R$ 1.114,00	R$ 13.368,00
15	PNEU 12.5 X 80 - 18 - Agricola	UND	2	R$ 889,00	R$ 1.778,00
16	PNEU 1400 - 24 - Agricola	UND	12	R$ 1.587,00	R$ 19.044,00
17	PNEU 19.5 - 24 - Agriloca	UND	2	R$ 1.795,00	R$ 3.590,00
18	PNEU 18.4 - 30 - Agricola	UND	2	R$ 1.855,00	R$ 3.710,00
19	ALINHAMENTO LINHA LEVE	UND	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
20	ALINHAMENTO LINHA PESADA	UND	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
21	CAMBAGEM LINHA LEVE	UND	50	R$ 140,00	R$ 7.000,00
22	CAMBAGEM LINHA PESADA	UND	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
23	CASTER	UND	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
TOTAL					R$ 175.430,00

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **aquisição de pneus novos e serviços de alinhamento e balanciamento da frota municipal,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 13/2019**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 **(dose) meses.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

3.3. A ata de registro poderá em seu prazo ser realizada um contrato dos seus itens remanescentes

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao DEPARTAMENTO interessado, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, ao Departamento Municipal de Paranapoema, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 15 (quinze) dias após a entrega total dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo DEPARTAMENTO solicitante.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração não serão acrescidos de juros moratórios.
8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Francisco Alves Sampaio, matrícula nº. 50042, portador (a) da CI/RG nº. 4.417.102-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 607.700.409-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos produtos não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do (s) produtos (s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de PARANAPOEMA/PR.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de PARANAPOEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela administração Municipal de PARANAPOEMA.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema, dia 11 de Junho de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

MARCELO MORELATO PNEUS - ME
CONTRATADA

Marcelo Morelato Pneus
CNPJ 05.880.254/0001-65

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

Processo nº 91/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Saúde, Administração e Assistência Social, considerando a oportunidade e conveniência de promover **a contratação de Empresa para a prestação de serviços gravação e divulgação de anúncios, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor **JHONATHAN ELISIARIO DOS SANTOS 057305822944, CNPJ: 13.782.088/0001-92**

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - F

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Flórida-PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + prática + títulos), referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
381997	MARINA LOPES SILVA	29/08/1995	45,0	20,0	25,0	90,0	1.
387205	RODRIGO GOBETTI	29/03/1991	35,0	25,0	25,0	85,0	2.
382091	BRUNA CAROLINE TOWS DA SILVA	17/09/1994	45,0	15,0	15,0	75,0	3.
387343	LUCAS ADÃO BENGOZI	20/10/1992	30,0	25,0	20,0	75,0	4.
387249	THIAGO FONTES DOMINGUES	04/04/1991	25,0	25,0	25,0	75,0	5.
382265	LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO	15/03/1999	35,0	20,0	15,0	70,0	6.
381977	FERNANDA DALLAGO BARBOSA	06/05/2000	35,0	20,0	15,0	70,0	7.
387224	LUCINÉIA FERREIRA DA COSTA	21/10/1986	30,0	20,0	20,0	70,0	8.
386432	BRUNO TEIXEIRA BARBOSA	05/08/1988	30,0	20,0	20,0	70,0	9.
382180	WELITON RODRIGUES MESQUITA	04/10/1992	30,0	20,0	20,0	70,0	10.
386913	LEANDRO HITOSHI MIYAKUNI DE MELO	22/01/1994	30,0	20,0	20,0	70,0	11.
382261	DALILA MARIANA NEGRI	19/06/1987	30,0	15,0	25,0	70,0	12.
386461	TAMIRES VILLAS BOAS CUSTODIO	08/11/1995	25,0	25,0	20,0	70,0	13.
382624	DENIUS HENRIQUE SEMPREBON	22/07/1983	25,0	20,0	25,0	70,0	14.
386169	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01/09/1989	40,0	5,0	20,0	65,0	15.
387314	MICHAEL CARDOSO VENTURA	21/03/1999	35,0	20,0	10,0	65,0	16.
384396	JEFFERSON ALMEIDA NOGUEIRA	09/08/1990	25,0	25,0	15,0	65,0	17.
384472	BRUNO CESAR MARTINS FERREIRA	10/05/1996	20,0	20,0	25,0	65,0	18.
382121	DANIELE CRISTINA DE CARVALHO	09/01/1993	30,0	15,0	15,0	60,0	19.
384290	ELAINE TERUMI KAMIYA	03/11/1982	25,0	20,0	15,0	60,0	20.
387097	DANIELE DO NASCIMENTO PIZA CORREIA	21/05/1990	25,0	20,0	15,0	60,0	21.
386489	ALINE MACHADO FERREIRA	26/01/1991	25,0	20,0	15,0	60,0	22.
383118	GIOVANI ANTONIO ZANOLI	21/06/1996	25,0	20,0	15,0	60,0	23.
386784	SOLANGE CIAVOLELA	28/02/1971	25,0	15,0	20,0	60,0	24.
386828	ADEMAR VALERIO PADOVAN JUNIOR	18/12/1980	25,0	15,0	20,0	60,0	25.
386630	LEONARDO FUCCIO CANDIOTO	05/08/1995	25,0	15,0	20,0	60,0	26.
385290	ELUAN FELIPE TEIXEIRA DE CARVALHO	09/03/1999	25,0	15,0	20,0	60,0	27.
386594	LARA SOPHIA LAVAGNOLI DOS SANTOS	11/04/2000	25,0	15,0	20,0	60,0	28.
387112	LEANDRO AUGUSTO AMARAL BEDIN	23/11/1991	20,0	20,0	20,0	60,0	29.
381976	LAUYZE DALL	13/01/1992	20,0	20,0	20,0	60,0	30.
382154	ISABELLA NUNES DE MORAIS	11/11/1993	15,0	20,0	25,0	60,0	31.
387144	LARISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	03/04/1995	35,0	15,0	5,0	55,0	32.
382498	LUCILENE MELLO FRANCHIN	14/03/1988	30,0	15,0	10,0	55,0	33.
382114	FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS	04/01/1990	30,0	15,0	10,0	55,0	34.
382148	DULCICLER NELO MARIANO	29/08/1976	30,0	10,0	15,0	55,0	35.
382419	FERNANDA LETICIA BOLONHA	22/07/1994	25,0	20,0	10,0	55,0	36.
382582	NICOLY DA SILVA ALMEIDA ZANOLLI	10/03/2000	25,0	20,0	10,0	55,0	37.
382536	LAÍS GABRIELA DUTRA SCHUSTER	17/08/2000	25,0	20,0	10,0	55,0	38.
386531	CARLOS ROBERTO DA SILVA	12/05/1992	25,0	15,0	15,0	55,0	39.
387142	ESTER SILVA DE PAULA	10/02/1985	25,0	10,0	20,0	55,0	40.
387015	ANA CLAUDIA TAMBORLIM DE ALMEIDA	20/11/1996	20,0	25,0	10,0	55,0	41.
384757	JULIANA MOLINA	31/07/1971	20,0	20,0	15,0	55,0	42.
386606	ISABELA MILANI EGEA	16/12/1995	20,0	20,0	15,0	55,0	43.
387250	LARISSA DA SILVA VILAS BOAS	13/06/1998	20,0	20,0	15,0	55,0	44.
386737	ALINE DOS SANTOS	14/10/1996	30,0	15,0	5,0	50,0	45.
382327	WELLINGTON JULIANO GIOCONDO	30/10/1987	30,0	10,0	10,0	50,0	46.
386271	CAIQUE JOSÉ MIGLIORINI DA SILVA	27/08/1993	25,0	20,0	5,0	50,0	47.
384543	JOAO CORNELIO DE SOUZA JUNIOR	29/12/1993	25,0	15,0	10,0	50,0	48.
386599	LEONARA FERREIRA	11/05/1991	25,0	10,0	15,0	50,0	49.
385852	DOUGLAS LORRAN DOMINGUES	12/10/1992	25,0	5,0	20,0	50,0	50.
382131	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA	08/09/1984	20,0	20,0	10,0	50,0	51.
384663	KAREN MOLINA RIOS	16/08/1992	20,0	20,0	10,0	50,0	52.
382347	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01/09/1996	15,0	20,0	15,0	50,0	53.
385384	VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO	18/09/1998	15,0	15,0	20,0	50,0	54.
382256	GABRIELA FERNANDA RODRIGUES	05/08/1999	15,0	15,0	20,0	50,0	55.
382105	JOICE FERNANDEZ SATM	17/12/1982	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
384816	MARIA CRISTINA DE AMORIN CRISPIM	17/02/2000	20,0	20,0	5,0	45,0	Não aprovado
385621	GLÁUCIA SOUZA JANUÁRIO PALHARES	02/09/1983	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
382676	PATRICIA MEDEIROS AGUETONI	17/02/1988	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
386917	CESAR AUGUSTO BOSSO	27/02/1991	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
384365	ALISON DE PAIVA LEONI	11/06/1993	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
385545	JOSIANE AMORIN SACO BEGNOSSI	19/08/1993	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
386911	SOLANGE APARECIDA DALERMO	26/06/1982	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
386850	MARIA LUIZA BEGNOSSI	21/09/1983	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
387153	LARIZA LUIZA DOS SANTOS FIORI	30/09/1992	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
383541	JAIRO GENARO JUNIOR	23/08/1979	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
385701	VANIA REGINA TISSEI	10/09/1981	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
387274	GISLAINE PEDRO COELHO ESTRINGARE	15/10/1973	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
386837	ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS	27/12/1994	15,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
386910	LUCAS BOTURA RIBEIRO	18/02/1993	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
387322	JAQUELINE TRASSI	02/10/1994	10,0	20,0	15,0	45,0	Não aprovado
387037	CAROLAINE SILVA DOS SANTOS	14/07/1997	10,0	15,0	20,0	45,0	Não aprovado
382011	CEILA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/09/1987	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
383596	SABRINA DE OLIVEIRA BUENO SVERZUT	30/06/1989	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
387116	IARA CRISTIANE FERREIRA	05/10/1994	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
382463	SERGIO LUAN TORRECIJA	28/03/1995	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
386994	KAUANI BEATRIZ DE CARVALHO	05/07/2001	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
382407	PAMELA BORO MINERVINO	21/03/1990	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
387375	JOSINEI DA ROCHA	17/05/1987	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
387245	NATAN DA SILVA ELIAS	03/02/1998	10,0	15,0	15,0	40,0	Não aprovado
382142	LUIZ OTAVIO PICHINIM	11/05/1991	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
384777	MARCIA SIMONE HORTENSI	23/03/1971	20,0	15,0	0,0	35,0	Não aprovado
387276	MARCILIO TOLEDO LOPES	22/07/1963	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
383779	CLAUDINÉIA LOURENÇO CARVALHAIS	02/05/1988	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
383544	ALINE ALVES DA SILVA	20/10/1991	15,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
386887	FRANCISCO GONCALVES ROZAS NETO	27/03/1996	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
382455	ELAINE GOMES DE LIMA	08/02/1980	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
385490	EMANUELE DOS SANTOS BERGAMO	11/07/1994	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
386929	JUAN MATTHAEUS DE OLIVEIRA DUTRA FONSECA	11/08/2000	10,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
386836	NATÂNIA GALANTI RAYMUNDO LOPES	15/01/1991	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
382643	JOSIMARA OLIVEIRA SILVA	10/04/1988	10,0	15,0	5,0	30,0	Não aprovado
386308	VIVIANE ESPARAPAM DA SILVA	23/10/1994	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
382027	FLAVIELE FERNANDA ALVES VICHETTI DE OLIVEIRA	15/04/1993	10,0	15,0	0,0	25,0	Não aprovado
386321	ÁBIDA MENDES GREGÓRIO	29/01/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
386579	ALANA DA SILVA PEDROSO	27/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
384404	BRUNA NATÁLIA BARBOSA JORGE	13/01/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
387168	CLAUDIA MARCELA MINUCCI	09/05/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
387255	FERNANDA EDUARDA DA SILVA	20/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
386541	GERSON LINZMAYER	06/10/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
382046	HELOISA SARAIVA GONDOLFO	20/05/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
387378	JAQUELINE DOMINGOS	01/07/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
386678	JAQUELINE FELIX DE CARVALHO	18/12/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
382422	JULIANO RIBEIRO DE LIMA	31/01/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
382671	KELLY APARECIDA URCI BARBOZA	16/10/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
386770	LEANDRA FERNANDES DIAS	28/02/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
385488	LETICIA DANIELE BOSSO	27/06/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
383190	LUCAS FERNANDO PEREIRA DE PAULA	25/03/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
387263	LUCIANA RODRIGUES RAMOS	04/12/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
385785	MARIÂNGELA DA SILVA RIBEIRO MARTINS	05/06/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
382033	THAMARA BERGAMO CONTINI	28/09/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
386281	VERGILIO FERREIRA RODRIGUES	18/09/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
385977	WESLEY MARCEL FERRACIN CASARE	10/10/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
386581	SONIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA DIAS	15/04/1968	15,0	20,0	15,0	25,0	75,0	1.
386832	ARIANE SOUZA SILVA	11/12/1990	15,0	15,0	25,0	20,0	75,0	2.
386884	CLEVENICE APARECIDA BENHOZZI PIOVISAN	28/01/1974	20,0	20,0	15,0	15,0	70,0	3.
386666	HELOISE ESPERANÇA VIANA	20/02/1994	10,0	15,0	20,0	20,0	65,0	4.
384946	CLARICE DE SOUZA ROCHA DOS REIS	14/12/1997	10,0	15,0	20,0	20,0	65,0	5.
382016	ANA CLAUDIA ZANOLI	07/04/1989	10,0	20,0	10,0	20,0	60,0	6.
387115	GLAUCIA DANIELI BEGNOSSI	25/04/1985	5,0	20,0	15,0	20,0	60,0	7.
385809	ANDREA SOUZA SANTOS ASSIS	10/10/1986	5,0	25,0	10,0	20,0	60,0	8.
384956	CREONICE GOMES ROCHA	10/09/1983	10,0	15,0	20,0	15,0	60,0	9.
383051	MARINA FERREIRA DOS SANTOS MASSINI	05/09/1984	10,0	20,0	15,0	15,0	60,0	10.
386935	MARIA INES RUAS PEREIRA	13/07/1985	15,0	10,0	25,0	10,0	60,0	11.
386852	BRUNA NATÁLIA BARBOSA JORGE	13/01/2001	15,0	5,0	15,0	20,0	55,0	12.
386472	MARILZA MARTINS DOS SANTOS	10/11/1963	15,0	15,0	5,0	20,0	55,0	13.
385417	PAULA ROBERTA STORTTE	08/06/1988	15,0	10,0	10,0	15,0	50,0	14.
384584	ADRIELLY GONÇALVES DA SILVA PICHINIM	21/09/1999	15,0	10,0	10,0	15,0	50,0	15.
386769	CLAUDINEIA FERREIRA DA SILVA	05/03/1983	5,0	20,0	15,0	10,0	50,0	16.
386676	BARBARA SOUZA DOS SANTOS	30/01/1994	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
384286	VANIA CRISTINA MARMENTINI LOPES	04/10/1978	10,0	10,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
386610	GRAZILLY FERNANDES RODRIGUES	15/11/1988	10,0	10,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
387337	NATANI APARECIDA SANTANA CARDOSO	22/06/1996	0,0	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
386904	AMANDA LEINIERI DOS SANTOS CAMBIAGHI	30/07/1986	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
382680	FABIANA APARECIDA SALES	12/10/1983	5,0	15,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
383228	JANAINA VALERIO DOS SANTOS	01/01/1990	5,0	15,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
382719	BIANCA MESQUITA STORTTE	29/11/1993	10,0	10,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
382473	CAROLAYNE BOGÉA DE CARVALHO	15/05/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
382451	RUTE IGNACIO	12/04/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
387269	VANDERLEIA MARIA DA SILVA BENEDICTO	24/02/1966	15,0	5,0	15,0	25,0	60,0	1.
387008	ANI KAROLINI DE CARVALHO	05/07/2001	15,0	10,0	10,0	20,0	55,0	2.
387197	ELISÂNGELA GOMES DE SOUZA BRAGA	29/11/1980	15,0	15,0	0,0	25,0	55,0	3.
385403	DÉBORA FERNANDA DE CARVALHO MORENO	01/03/1986	15,0	5,0	15,0	15,0	50,0	4.
382122	SONIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA DIAS	15/04/1968	10,0	15,0	15,0	10,0	50,0	5.
386861	KELLY APARECIDA MALICE	02/12/1978	15,0	10,0	10,0	15,0	50,0	6.
386905	CRISTIANE RODRIGUES SOARES	09/05/1992	20,0	10,0	5,0	15,0	50,0	7.
385537	GESSICA SILVA DOS SANTOS DE PAIVA	20/03/1993	10,0	5,0	25,0	5,0	45,0	Não aprovado
386740	SONAIRA CRISTIN DOS SANTOS BARBOSA	25/04/1984	10,0	0,0	20,0	15,0	45,0	Não aprovado
385830	ALINE CRISTINA NEGRAO TORCANO	12/07/1988	10,0	10,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
385132	YARA LIMA DE SOUZA	06/04/1999	5,0	5,0	15,0	20,0	45,0	Não aprovado
383023	ANGÉLICA OLIVEIRA ARCANJO	25/06/1988	10,0	15,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
382149	DULCICLER NELO MARIANO	29/08/1976	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
386484	JOÃO HENRIQUE BALICKIS GIROLDO	02/10/1984	15,0	0,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
385222	LUCIELE ARIANE DA CRUZ DALOÇO	27/10/1993	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
382307	JOSIANE FERREIRA LEITE	19/09/1989	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
387001	SOLANGE PEREIRA	05/01/1984	5,0	20,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
387106	GLAUCIA DANIELI BEGNOSSI	25/04/1985	5,0	5,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
386352	MARCELO APARECIDO MAESTRO	28/10/1977	15,0	5,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
382691	RENATA MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	10/11/1979	15,0	5,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
382848	GESSICA DOS SANTOS OLIVEIRA	10/12/1993	15,0	5,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
382012	RAIANA LEITE CRUZ	02/02/1998	10,0	10,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
386480	GIZELI MACEDO	02/09/1990	10,0	5,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
387311	IARA CRISTIANE FERREIRA	05/10/1994	15,0	10,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
382118	MARIA MARTA IGNÁCIO FERREIRA	08/07/1980	5,0	5,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
383546	ALINE ALVES DA SILVA	20/10/1991	5,0	5,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
382037	AMÁBILE ALINE CARRILHO CORREIA	12/10/1992	5,0	0,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
382081	CINTIA GABRIELE DA SILVA BERNUCI	04/12/1993	15,0	5,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
386864	LUIZ CARLOS DA SILVA	12/01/1976	10,0	10,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
382678	MILENA DOS SANTOS NOGUEIRA CAIADO	04/12/1990	10,0	10,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
386403	SÂMILA CHAGAS SANTANA	23/06/1995	10,0	10,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
386774	ROSELEI APARECIDA BARBOSA	29/05/1980	20,0	0,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
386981	ROSANA DA SILVA DE JESUS EGEA	21/07/1993	10,0	0,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
386783	IRMA GOMES DOS SANTOS	25/02/1968	5,0	5,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
386525	CAMILA DA SILVA SANTIAGO	14/06/2000	10,0	0,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
382283	FABIANA TOME PESSOA	10/03/1983	10,0	0,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
386877	MÁRCIA RUAS PEREIRA	28/09/1972	5,0	5,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
387076	PATRICIA MÔNICA MOTA GOMES	05/02/1999	5,0	0,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
386880	ELIZANGELA OLIVEIRA LEITE	04/04/1981	5,0	5,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
382465	JESSICA DIONISIO PAULINO	10/05/1995	5,0	0,0	10,0	5,0	20,0	Não aprovado
382686	FABIANA APARECIDA SALES	12/10/1983	5,0	5,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
382633	CARLA CRISTINA DA SILVA	22/12/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
383783	JOSENILDA DA SILVA SANTOS	13/03/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384400	LUCAS ANSELMO MARANGONI DA COSTA	10/07/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
382449	RUTE IGNACIO	12/04/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384438	THAYLA VICHETTI RIBEIRO	29/04/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
383117	GIOVANI ANTONIO ZANOLI	21/06/1996	15,0	15,0	15,0	20,0	65,0	1.
382854	DANIEL DOS REIS SARAMELA	10/11/1999	20,0	5,0	15,0	15,0	55,0	2.
387381	JAQUELINE DOMINGOS	01/07/1993	10,0	5,0	15,0	15,0	45,0	Não aprovado
385173	BRENDA ALANA DE OLIVEIRA CARVALHO	28/07/1994	15,0	10,0	15,0	0,0	40,0	Não aprovado
383376	JANAINA VALERIO DOS SANTOS	01/01/1990	10,0	5,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
387157	BRENO CRIPPA VIEIRA	18/09/2000	5,0	0,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
387201	LUCIA BARBOSA	15/11/1964	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE OPERACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
386614	GRAZILLY FERNANDES RODRIGUES	15/11/1988	50,0	20,0	20,0	90,0	1.
387302	ADEMIR DE SOUZA DE OLIVEIRA	28/04/1983	35,0	25,0	25,0	85,0	2.
387039	ALINE FRANCISCO	07/07/1990	40,0	25,0	15,0	80,0	3.
384953	CREONICE GOMES ROCHA	10/09/1983	40,0	25,0	10,0	75,0	4.
382225	DAYANA CRISTINA DA SILVEIRA	07/02/1990	40,0	20,0	10,0	70,0	5.
382143	PATRÍCIA SANTANA SANTOS	24/04/1988	35,0	15,0	20,0	70,0	6.
382229	JULIANO LUIZ RIBEIRO	17/03/1987	25,0	25,0	20,0	70,0	7.
386584	DANILO RIBEIRO PRADO ALVES	10/10/1991	20,0	25,0	25,0	70,0	8.
383035	PATRICIA SOUZA SANTOS	18/11/1988	45,0	15,0	5,0	65,0	9.
385820	MICHELI SOUZA SANTOS	19/08/1991	40,0	15,0	10,0	65,0	10.
384193	MARIENE KARINA TOLEDO BATISTA DE CARVALHO	29/03/1995	40,0	10,0	15,0	65,0	11.
382620	TAIS REGINA SILVEIRA	25/03/1988	30,0	20,0	15,0	65,0	12.
385366	DURCILEI ROBERTO FRANÇA	05/11/1993	30,0	20,0	15,0	65,0	13.
382040	SANDRA SANTOS DE PAULA	12/04/1984	30,0	15,0	20,0	65,0	14.
386534	AQUILINO KEVER RAMOS	11/06/1976	25,0	25,0	15,0	65,0	15.
385457	ADRIANA FARIA BORGO	03/07/1977	25,0	20,0	20,0	65,0	16.
385425	PAULA ROBERTA STORTTE	08/06/1988	25,0	25,0	10,0	60,0	17.
385151	LIANA GODOY	09/03/1980	25,0	20,0	15,0	60,0	18.
382212	RODRIGO SILVA	25/03/1989	25,0	20,0	15,0	60,0	19.
385784	MARIA CLAUDIA MODENES LEITE	27/01/1978	20,0	20,0	20,0	60,0	20.
384721	VERA LUCIA DA SILVA	07/04/1971	25,0	15,0	10,0	50,0	21.
384755	JANAINA OLIVEIRA DA SILVA	05/12/1994	25,0	15,0	10,0	50,0	22.
382457	MARIA VERONISSE DE SOUZA MARTINS	06/06/2000	25,0	15,0	10,0	50,0	23.
385272	VALNER ALVES DE JESUS	17/01/1989	20,0	15,0	15,0	50,0	24.
382284	VALTER ALVES	25/01/1962	20,0	10,0	20,0	50,0	25.
382408	JULIO CÉSAR DA SILVA	12/06/1990	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
384779	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO JORGE	05/08/1996	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
386903	DOUGLAS APARECIDO SOUSA DOS SANTOS	10/05/2000	15,0	20,0	10,0	45,0	Não aprovado
383793	ROSEMEIRE RODRIGUES DE LUNA SILVA	01/08/1983	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
383725	PAULA MARCELA DE LIMA	29/09/1982	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
386750	HELCIO TONIOLI	23/03/1973	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
385811	ANA CLARA LOPES RAIMUNDO	20/12/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
382500	ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA	29/11/1966	---	---	---	N/C	Desclassificado
384782	CARLOS MORGADO	09/04/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
385196	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	25/05/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
383581	VALTER OLIVEIRA	19/08/1969	---	---	---	N/C	Desclassificado
383574	VILMA OLIVEIRA	18/09/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
385017	MARINA LOPES SILVA	29/08/1995	40,0	25,0	20,0	85,0	1.
386729	ELAINE TERUMI KAMIYA	03/11/1982	40,0	20,0	15,0	75,0	2.
387296	LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA	08/09/1984	40,0	10,0	20,0	70,0	3.
385409	DANIELE CRISTINA DE CARVALHO	09/01/1993	35,0	20,0	15,0	70,0	4.
382226	CAMILA CRISTINA CAMILO	21/12/1997	35,0	15,0	15,0	65,0	5.
382581	NICOLY DA SILVA ALMEIDA ZANOLLI	10/03/2000	10,0	20,0	20,0	50,0	6.
382915	JAQUELINE APARECIDA GILIO	14/04/1994	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
387374	NATHAN AZEVEDO DE CARVALHO	03/08/2000	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
387121	BIANCA COTRIM DOS SANTOS	04/03/1992	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
387338	NATALIA GALANTI RAYMUNDO	08/07/1996	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
382048	GABRIELA FERNANDA RODRIGUES	05/08/1999	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
386700	BARBARA SOUZA DOS SANTOS	30/01/1994	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
387193	MARISE DOS SANTOS CARI	07/09/1988	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
386791	ANDRESSA GARCIA BERETA LIMA	14/11/1995	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
385546	JOSIANE AMORIN SACO BEGNOSSI	19/08/1993	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
382420	LARISSA RAFAELA DE ALMEIDA RODRIGUES	08/12/1997	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
386890	LEONARDO GARCEZ	06/08/2000	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
385600	HUGO DE SANTANA CARDOSO	03/12/1994	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
384907	ADNA BETINA	25/07/1995	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
386590	ERICA DAIANE RISSARDO	23/03/1996	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
386871	ANDRÉ FELIPE POLARINE	12/01/1997	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
386144	LORRAINY MARIANA DE ALBUQUERQUE	20/05/2000	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
381978	JANE PAULA VICHETTI PRADO	10/08/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
382390	TAMARA APARECIDA DEZORZI	26/02/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
382434	RODRIGO ANTONIO CERON	22/01/1985	25,0	10,0	55,0	90,0	1.
382354	WILSON DE MELO ALEXANDRE	10/11/1973	30,0	5,0	50,0	85,0	2.
387340	MONICA MOTA GUALBERTO	19/08/1983	25,0	10,0	50,0	85,0	3.
382063	RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES	06/04/1989	20,0	5,0	55,0	80,0	4.
387339	JORGE LUIZ INACIO DA SILVA	10/09/1987	25,0	10,0	45,0	80,0	5.
382443	MARCOS AURELIO FERREIRA DA SILVA	21/05/1993	25,0	10,0	45,0	80,0	6.
387145	FABRICIO GOMES DOS SANTOS	16/12/1982	30,0	5,0	40,0	75,0	7.
387132	ALAN JUNN BRUNELLI MIYA	22/12/1992	25,0	5,0	40,0	70,0	8.
385013	BEATRIZ THOMAZINI MIGLIORINI	03/12/1997	15,0	5,0	45,0	65,0	9.
387002	LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS	18/04/1991	25,0	5,0	35,0	65,0	10.
387114	VÂNIO MACHADO DA LUZ	10/02/1988	20,0	10,0	35,0	65,0	11.
387266	MARCOS ANTONIO MASSI	20/08/1983	15,0	10,0	35,0	60,0	12.
382336	LUCAS EMANUEL SPLENDOR	24/10/1991	25,0	5,0	30,0	60,0	13.
386380	MARCELO QUEIROZ DE ALMEIDA	31/12/1975	20,0	10,0	30,0	60,0	14.
384348	BRUNA ALVES DE LIMA	26/01/1993	15,0	5,0	35,0	55,0	15.
386989	BRUNA THAIS NAPOLEÃO	05/01/1998	15,0	5,0	35,0	55,0	16.
382196	ALISON CESAR GRANZOTTI	01/07/1992	15,0	10,0	30,0	55,0	17.
384515	MARCELO FELIPE GONÇALVES	13/11/1984	20,0	10,0	25,0	55,0	18.
386163	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01/09/1989	25,0	10,0	20,0	55,0	19.
382649	MARCIA RUBIO CARDOSO	21/03/1975	10,0	5,0	35,0	50,0	20.
386401	FENANDA IGNACIO DA ROCHA	29/10/1997	15,0	10,0	25,0	50,0	21.
382230	BRUNO LEONARDO SOARES DE SOUZA	29/11/1991	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
386787	VANIA LUCIA VIERO DA CRUZ	24/07/1974	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
382501	NATÁLIA FÁVARO BORGHI	23/10/1992	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
386101	FABIANA PESSUTTI CARDOSO	30/07/1985	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
386814	ALEX DA SILVA CASTRO	08/12/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
384989	JOSIANI APARECIDA MARTINS	25/05/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
386290	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	22/04/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
382395	ANDRÉ SOARES DA SILVA	03/11/1981	15,0	5,0	55,0	75,0	1.
382372	PAULA ANDREIA ZANOLI MOLINA	11/08/1984	20,0	5,0	50,0	75,0	2.
387196	NAYANA LETÍCIA MATTIA BALLAN	12/06/1990	25,0	5,0	45,0	75,0	3.
382583	ANA CRISTINA BORGHESAN	16/10/1984	25,0	10,0	40,0	75,0	4.
384632	GISELE MARTINS DOS SANTOS	26/06/1993	15,0	5,0	50,0	70,0	5.
384809	TAMIRES FORTUNATO DE LIMA ROSA	06/09/1993	20,0	5,0	45,0	70,0	6.
386923	LUIZ FERNANDO DA SILVA	05/10/1993	20,0	5,0	45,0	70,0	7.
382366	DEISE BRAVIN	22/07/1986	15,0	10,0	45,0	70,0	8.
382251	ERICA CANDIDA PAZINI	29/06/1977	25,0	5,0	40,0	70,0	9.
385155	LUCILAINE APARECIDA CIAVOLELLA	12/10/1984	20,0	10,0	40,0	70,0	10.
385687	ANGELA MARIA THOMAZELLA	06/05/1969	10,0	5,0	50,0	65,0	11.
382314	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995	15,0	5,0	45,0	65,0	12.
382557	APARECIDA CONCEIÇÃO DE SOUZA ANDRADE	15/12/1974	10,0	10,0	45,0	65,0	13.
381992	AMANDA ROSSETO CANONICI	18/05/1990	10,0	10,0	45,0	65,0	14.
386389	PAULA ANTUNES BEZERRA NACAMURA	22/10/1988	15,0	10,0	40,0	65,0	15.
384374	JOSEANE PRIGOL	13/11/1989	20,0	10,0	35,0	65,0	16.
385929	REGIANE FUMAGALI	27/11/1985	25,0	10,0	30,0	65,0	17.
386990	CAROLINA RODRIGUES MILHORINI	31/03/1998	15,0	5,0	40,0	60,0	18.
382368	MÁRCIA CELESTE DE SOUZA LACERDA	25/05/1980	10,0	10,0	40,0	60,0	19.
385423	DAYVID MACEDO BARBOSA	02/08/1985	20,0	5,0	35,0	60,0	20.
382049	MÔNICA CESNIK FRASSON LOPES	24/08/1994	25,0	5,0	30,0	60,0	21.
385776	THIAGO DE AZEVEDO MOREIRA	07/03/1984	20,0	10,0	30,0	60,0	22.
386402	MARCELA CIAVOLELLA	04/08/1983	15,0	0,0	40,0	55,0	23.
381971	ANNE CAROLINE EGEA RODRIGUES COVRE	26/08/1984	10,0	5,0	40,0	55,0	24.
386000	MARIA KAROLINE GABRIEL RODRIGUES	05/03/1992	10,0	10,0	35,0	55,0	25.
382600	ISABELLA PEREIRA	18/08/1989	20,0	5,0	30,0	55,0	26.
387272	SINCLEY SOUZA LUBKE	11/01/1978	15,0	10,0	30,0	55,0	27.
384519	LUCILA FERREIRA CUBA	01/08/1975	10,0	5,0	35,0	50,0	28.
383536	CARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/03/1979	15,0	5,0	30,0	50,0	29.
382365	CINTIA PATTARO MACHADO	09/11/1989	10,0	10,0	30,0	50,0	30.
385639	BRUNA RODRIGUES DE SOUZA	17/11/1995	10,0	10,0	30,0	50,0	31.
382159	ADRIANA LINDOLFO DA SILVA CARPANESE	03/06/1986	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
386114	CINTHIA DOS SANTO SILVA	25/07/1984	5,0	10,0	30,0	45,0	Não aprovado
383921	LILIAN MOREIRA	21/01/1983	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
382164	IGOR FERREIRA LEITE	09/10/1996	5,0	5,0	30,0	40,0	Não aprovado
386162	SILVIO LIMA CACERES	19/01/1980	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
383489	JESSYCA NITSCHE CADAMURO	21/06/1988	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
387308	JOSIANE BOSSI	17/02/1987	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
386831	ÉLIDA CÁSSIA TAVARES PEIXOTO LOPES	04/06/1985	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
386797	RAFAEL MUNIZ	11/08/1987	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
385427	ESTELA DE SOUSA	14/01/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
386846	FERNANDA ISABEL FAVARIM	10/02/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
383685	LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	01/12/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
385739	MARIA VALERIA BESSA SOUZA	17/01/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
382207	RENATA EMYLLI APARECIDA BREY PEREIRA	25/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
382141	CELSO AUGUSTO PISSINATTI CARDOSO	21/06/1993	25,0	10,0	50,0	85,0	1.
386705	AMANDA MAYUMI TAKESHITA	11/02/1992	25,0	10,0	45,0	80,0	2.
384372	GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI	19/09/1996	25,0	10,0	45,0	80,0	3.
386675	GUSTAVO SOUZA KUHN	14/11/1992	20,0	10,0	45,0	75,0	4.
386441	MAURÍCIO ROBERTO CEOLIM	29/08/1991	25,0	10,0	40,0	75,0	5.
387341	SARA ANDRESSA CONSANI	20/04/1993	10,0	5,0	55,0	70,0	6.
382289	TADEU MORAIS DE CASTRO	15/09/1985	20,0	10,0	40,0	70,0	7.
385565	KAIQUE PEREIRA	31/07/1996	20,0	10,0	40,0	70,0	8.
387309	MARTA JUSSARA OLIVEIRA DA FONSECA	04/04/1990	25,0	10,0	35,0	70,0	9.
385070	OLIVIO SOARES JUNIOR	06/03/1991	25,0	10,0	35,0	70,0	10.
382616	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA DEBASTIANI	05/12/1983	15,0	5,0	45,0	65,0	11.
382790	MURILO MELLO SILVA	15/01/1990	20,0	5,0	40,0	65,0	12.
385916	GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE	21/11/1990	20,0	5,0	40,0	65,0	13.
382517	NELSON EUCLESIO DEVITTE JUNIOR	24/03/1994	15,0	10,0	40,0	65,0	14.
386009	ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA NOMURA	25/09/1990	20,0	10,0	35,0	65,0	15.
387231	MARLON RAFAEL GOMES	19/02/1995	20,0	10,0	35,0	65,0	16.
382195	KARINA TAIZA TOMÉ	20/12/1993	25,0	10,0	30,0	65,0	17.
382317	JOAO LUIZ DE SOUZA COUTO	15/11/1994	25,0	10,0	30,0	65,0	18.
382322	CAROLINA KAZUE KOJIMA	17/01/1995	25,0	10,0	30,0	65,0	19.
383606	LORENA CARDOSO LENZI	03/08/1993	20,0	5,0	35,0	60,0	20.
382416	TAIS MARMENTINI DE SOUZA	15/01/1994	20,0	5,0	35,0	60,0	21.
384145	DOUGLAS YAMASOTO DE SOUZA	07/11/1987	15,0	10,0	35,0	60,0	22.
387242	RODRIGO WESLEY MONTORO	12/03/1992	15,0	10,0	35,0	60,0	23.
382306	EDUARDO FELIPE SILVÉRIO DE OLIVEIRA	02/06/1993	20,0	10,0	30,0	60,0	24.
387232	LARISSA MATOS CAETANO	14/02/1996	20,0	10,0	30,0	60,0	25.
386155	NATÁLIA KARINE MARTIELO MACHADO	19/06/1993	30,0	5,0	25,0	60,0	26.
387282	JEFFERSON DE ABREU	14/07/1991	25,0	10,0	25,0	60,0	27.
385920	WESLEI DOS SANTOS SILVA	24/02/1993	25,0	10,0	25,0	60,0	28.
382636	MATEUS FELIPES	02/05/1994	30,0	10,0	20,0	60,0	29.
382924	TIAGO DIAS ALMEIDA	16/10/1987	15,0	10,0	30,0	55,0	30.
387016	RODRIGO SIOTANE BRAGA	26/03/1991	15,0	10,0	30,0	55,0	31.
386728	LUCAS FRANCISCO GUIMARÃES	04/08/1994	15,0	10,0	30,0	55,0	32.
385762	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	17/09/1988	20,0	10,0	25,0	55,0	33.
386409	TAISSA DE PAULA MENDES	29/09/1993	20,0	10,0	25,0	55,0	34.
387303	JOÃO LUCAS SILVA PUGAS	19/07/1996	25,0	10,0	20,0	55,0	35.
387331	LYGIA FERNANDA LUCIER	17/05/1996	15,0	5,0	30,0	50,0	36.
382723	MARCOS AURELIO CRUZ DE CASTRO	18/08/1994	10,0	10,0	30,0	50,0	37.
386588	LAÍSA DE CASTRO MARTINS	26/07/1993	15,0	10,0	25,0	50,0	38.
382509	RAFAEL ROQUE MELEGARI	02/07/1996	15,0	10,0	25,0	50,0	39.
387267	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1978	20,0	10,0	20,0	50,0	40.
381957	RENATA VILHENA DE PAIVA	06/11/1990	20,0	10,0	20,0	50,0	41.
382399	FABIANA ARMANDO DE OLIVEIRA	25/09/1995	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
385195	RENAN GODOI	24/11/1993	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
385568	LEANDRO LOPES SEVERINO	24/10/1991	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
384478	MARIELLE FERNANDA MANIEZZO	15/05/1996	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
382492	FLAVIO AUGUSTO LIMA CARDOSO	10/04/1989	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
383688	RAY ROBERTO DE SOUZA GOULARTE	05/06/1993	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
381990	BRUNA LOPES RIBEIRO	07/03/1993	5,0	0,0	30,0	35,0	Não aprovado
381964	FELLIPE CHICAROLLI	23/01/1996	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
384817	ANDRÉ ALVES GUIDINO	02/10/1996	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
384275	BRUNO DIRCKSEN DOS SANTOS	29/10/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
386542	GERSON LINZMAYER	06/10/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
387061	KELLY APARECIDA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS	24/10/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
383372	LUCAS FERNANDO DE FRANÇA FRANCO	05/11/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
385223	OSVALDO MANTOVAN FERTONANI	03/04/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
386756	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	05/12/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
387236	RAFAEL TITATO DARCE	29/09/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
387295	RAFAELE CHAGAS MAZZINI	06/02/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
382139	BRENDA GABRIELA CAVAGNINI DOS SANTOS	17/01/1995	25,0	10,0	40,0	75,0	1.
384131	KATIA CRISTINA DE SOUZA	13/08/1991	20,0	10,0	40,0	70,0	2.
387369	JÉSSICA DE OLIVEIRA GONÇALVES	07/05/1987	15,0	5,0	45,0	65,0	3.
384585	BIANCA RIBEIRO BUZO	31/05/1996	15,0	5,0	45,0	65,0	4.
387063	KAMILA APARECIDA SILVA DE SOUZA	10/04/1997	10,0	10,0	45,0	65,0	5.
382403	GESSICA MONIQUE ROCHA DE BRITO	06/03/1993	15,0	5,0	40,0	60,0	6.
384454	BEATRIZ CINTRA RIBEIRO	03/10/1997	25,0	0,0	35,0	60,0	7.
382172	ELOISE RICARDO DOS SANTOS	20/07/1993	15,0	10,0	35,0	60,0	8.
387206	PATRICIA DE MEDEIROS SOUZA	13/05/1991	20,0	10,0	30,0	60,0	9.
385627	JERUSA DE JESUS ORIGUELA	08/06/1992	20,0	10,0	30,0	60,0	10.
387054	EDUARA MORAIS P PEZENTI CENTENARO	09/04/1990	20,0	5,0	30,0	55,0	11.
382110	ANA FLÁVIA SILVA	20/03/1984	25,0	5,0	25,0	55,0	12.
382666	MONICA AP MENDES DA SILVA	11/10/1991	10,0	5,0	35,0	50,0	13.
386962	LARISSA APARECIDA BOSSO	20/09/1997	10,0	5,0	35,0	50,0	14.
385981	ROBERTA FURTADO FORTE PAPKER	23/04/1989	15,0	5,0	30,0	50,0	15.
384470	AMANDA DOS SANTOS	12/03/1997	20,0	5,0	25,0	50,0	16.
386952	ROSAMARIA MARQUES PITON	15/10/1979	25,0	5,0	20,0	50,0	17.
382380	CARINA BERLESE	20/09/1986	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
382303	FLAVIANE ALVES VICHETTI	09/10/1994	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
382568	THARINE MARATTI SILVA	30/08/1991	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
382392	SANDRIELY MOLINARI STURIÃO FERREIRA	22/03/1990	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
384103	RICARDO APARECIDO DE SOUZA	03/04/1990	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
384690	HOLGA MARIA FERREIRA DA SILVA	22/12/1997	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
384883	SILVIA LETICIA DA SILVA	25/02/1985	5,0	5,0	20,0	30,0	Não aprovado
382441	ANDRESSA GRASIELY BERTON NEVES	11/05/1988	---	---	---	N/C	Não aprovado

MÉDICO-VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
387062	VICTOR DE LORENA NEIA PRADO	14/07/1994	25,0	10,0	60,0	95,0	1.
382450	MARCIA SOUZA MENEZES	31/01/1987	30,0	10,0	50,0	90,0	2.
386788	GABRIELA PRANDINI SIMIÃO DIAS	12/11/1996	20,0	10,0	55,0	85,0	3.
386253	BRUNA FRITEGOTO SOARES	14/07/1992	20,0	10,0	50,0	80,0	4.
387252	MARIANA DOS SANTOS FAVARO	10/09/1996	10,0	10,0	55,0	75,0	5.
382656	VICTOR SESNIK STORTE	20/02/1997	20,0	5,0	50,0	75,0	6.
382288	JAQUELINE MORON COTRIM DRIUSSI	29/11/1979	25,0	5,0	45,0	75,0	7.
386384	JULIA MORGANA VIEIRA DADA	16/02/1996	30,0	10,0	35,0	75,0	8.
382138	BIANCA GREGÓRIO DE SOUZA	13/02/1989	15,0	5,0	50,0	70,0	9.
385094	JAQUIELI APARECIDA FRAID	20/10/1990	20,0	5,0	45,0	70,0	10.
381959	MARIANA GÊA DE OLIVEIRA	26/10/1992	20,0	5,0	45,0	70,0	11.
383630	NATALIA ROSA SILVA DA SILVA	13/01/1993	20,0	5,0	45,0	70,0	12.
385635	CAIO EDUARDO MORALES DE CAMARGO	22/12/1991	15,0	10,0	45,0	70,0	13.
381974	DIOGO GIUBLIN TEIXEIRA SANCHES	29/03/1979	15,0	5,0	40,0	60,0	14.
384111	ALAN MOREIRA DOS SANTOS GOMES	25/01/1990	15,0	5,0	40,0	60,0	15.
385839	BÁRBARA THAMIRIS DE ANDRADE PELLEGRINI	11/11/1992	15,0	5,0	30,0	50,0	16.
386481	PEDRO SIMÃO PELUSO	10/04/1996	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
387365	MURILO MOTTI SCARPIM	05/12/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
385120	MARCOS APARECIDO ALVES DE LACERDA	21/01/1976	45,0	20,0	15,0	80,0	89,0	84,5	1.
383720	HIGOR LINDENER DE SOUZA	13/04/1980	30,0	15,0	20,0	65,0	97,0	81,0	2.
384489	OLAVIO CORNELIO DE SOUZA	21/09/1970	40,0	5,0	15,0	60,0	100,0	80,0	3.
385240	LUCIANO ANTONIO SOARES	13/11/1990	25,0	20,0	15,0	60,0	100,0	80,0	4.
381991	APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	27/07/1966	25,0	15,0	25,0	65,0	92,0	78,5	5.
386406	LUIZ CARLOS KRZESINSKI	01/03/1961	30,0	20,0	5,0	55,0	100,0	77,5	6.
382462	EUNICE PAULINO DA SILVA	15/02/1969	30,0	15,0	15,0	60,0	92,0	76,0	7.
386954	ELIANE FÁTIMA BERGAMO	10/12/1960	30,0	15,0	10,0	55,0	97,0	76,0	8.
385317	EDER CARLOS ZANOLI	18/06/1982	25,0	10,0	15,0	50,0	100,0	75,0	9.
386430	JORGE APARECIDO DA SILVA	17/04/1976	20,0	20,0	10,0	50,0	97,0	73,5	10.
387294	ELIZEU AMADIAS TIMIRO	16/02/1980	40,0	10,0	5,0	55,0	88,0	71,5	11.
386795	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	14/07/1981	30,0	20,0	15,0	65,0	*	---	Desclassificado
385814	DIO DE JESUS MORAIS	10/09/1960	20,0	20,0	20,0	60,0	**	---	Desclassificado
383671	ADRIANO TORRENTE	20/01/1974	20,0	10,0	25,0	55,0	N/C	---	Desclassificado
382653	REVELINO RIBEIRO	25/10/1971	25,0	20,0	25,0	70,0	N/C	---	Desclassificado

*Avançou via preferencial quando da realização da Prova Prática.
**Avançou sobre o meio fio quando da realização da Prova Prática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
386971	NAYARA VACHOLIZ QUADRADO SEQUINEL	17/03/1990	20,0	10,0	55,0	85,0		85,0	1.
383951	ELISÂNGELA FERREIRA MEIRELES	28/11/1983	25,0	10,0	50,0	85,0		85,0	2.
382039	RAFAELA FERNANDES DA SILVA	01/11/1995	15,0	10,0	55,0	80,0	3,0	83,0	3.
384602	VANESSA CRISTINA BENHOZZI	11/06/1991	20,0	10,0	50,0	80,0	3,0	83,0	4.
387164	TATIANE NOELIA TORRES FERRI	28/03/1993	20,0	10,0	50,0	80,0		80,0	5.
383689	RODRIGO DOS SANTOS BEZERRA	22/10/1982	15,0	10,0	50,0	75,0	3,0	78,0	6.
382690	ELIZABETE HELENA VIANA	06/07/1961	20,0	10,0	45,0	75,0	3,0	78,0	7.
386889	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	01/12/1982	20,0	10,0	45,0	75,0	3,0	78,0	8.
384198	TAMIRES COLEONE	16/02/2000	15,0	5,0	55,0	75,0		75,0	9.
382059	LOANA CARLA MARCHETTO	30/12/1986	15,0	10,0	50,0	75,0		75,0	10.
384558	TAMIRES L M. DE ARAUJO FERREIRA	14/02/1990	15,0	10,0	50,0	75,0		75,0	11.
382084	CLAUDIANA FERREIRA BEDIN ROGANTI	28/04/1988	20,0	10,0	45,0	75,0		75,0	12.
387099	VIVIANE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	06/02/1983	10,0	10,0	50,0	70,0	3,0	73,0	13.
382731	POLIANI FERREIRA BARBOZA	08/03/1992	10,0	10,0	50,0	70,0	3,0	73,0	14.
386844	LUZIA DE FATIMA LEONARDO DE PAULA	25/10/1968	20,0	5,0	45,0	70,0	3,0	73,0	15.
384739	MARIA VILMA DE JESUS DOS REIS	21/01/1974	15,0	10,0	45,0	70,0	3,0	73,0	16.
384792	SIMONE SECCHIO DE ASSUNÇÃO	26/12/1983	15,0	10,0	45,0	70,0	3,0	73,0	17.
386513	CLAUDIA CELIA FERREIRA DA SILVA	18/06/1985	15,0	10,0	45,0	70,0	3,0	73,0	18.
384722	DANIELE RENATA PEREIRA	03/09/1989	15,0	10,0	45,0	70,0	3,0	73,0	19.
384772	LARA GABRIELE RUOCCO ROMANEZE	04/03/1996	15,0	10,0	45,0	70,0	3,0	73,0	20.
384343	CLAUDIA CRISTINA DE LIMA JACOMINI	22/04/1979	20,0	10,0	40,0	70,0	3,0	73,0	21.
383672	MAYSA REGINA FERREIRA LEITE	26/02/1990	20,0	10,0	40,0	70,0	3,0	73,0	22.
384448	ALINE CRISTINA SOUZA DA SILVA	04/10/1991	20,0	10,0	40,0	70,0	3,0	73,0	23.
385079	GLEISIANE PEREIRA ANDRADE	22/10/1992	20,0	10,0	40,0	70,0	3,0	73,0	24.
382324	ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	21/06/1983	15,0	10,0	45,0	70,0		70,0	25.
384294	ANA CLAUDIA SOUZA GOMES	10/02/1997	15,0	10,0	45,0	70,0		70,0	26.
386996	ADHILA CAROLYNA PEIXOTO TOALDO DE CARVALHO	14/07/1995	25,0	5,0	40,0	70,0		70,0	27.
386767	DRYELLY MARTINA SANTOS	09/07/1987	20,0	10,0	40,0	70,0		70,0	28.
382615	MARIA SOLANGE HORTENSI VICENTIM	03/08/1968	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	29.
382301	ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA	03/06/1993	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	30.
384600	ALESSANDRA POUPOLIM	30/06/1995	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	31.
382003	MARCIA PATRÍCIA DE SALLES MACENA	29/05/1989	10,0	5,0	50,0	65,0		65,0	32.
387022	NATIELI SILVA ELIAS GOMES DE OLIVEIRA	31/10/1994	10,0	5,0	50,0	65,0		65,0	33.
387146	VALÉRIA FIORENTINI GARCIA BERTANI	15/10/1985	15,0	5,0	45,0	65,0		65,0	34.
384824	SARA LARIANE SUZANA DA SILVA	05/12/1993	15,0	5,0	45,0	65,0	0,0	65,0	35.
386571	JOICE ALVES DUQUE	21/08/1995	15,0	5,0	45,0	65,0		65,0	36.
385214	GLICIA ELEN PELIZER ALVES	12/08/1996	15,0	5,0	45,0	65,0		65,0	37.
385763	MAYARA PIRES PUERTA NINELO	22/09/1992	10,0	10,0	45,0	65,0		65,0	38.
382483	LORENA RODRIGUES	26/04/1998	10,0	10,0	45,0	65,0		65,0	39.
387156	YARA DAMASCENO	12/01/1978	20,0	5,0	40,0	65,0		65,0	40.
384773	PATRICIA SOUSA	24/01/1998	20,0	5,0	40,0	65,0		65,0	41.
385261	IRMA GOMES DOS SANTOS	25/02/1968	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	42.
382774	FERNANDA LOPES MORAES BARBOSA	09/07/1986	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	43.
384310	GESSICA CRISTINA DOS SANTOS	19/11/1990	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	44.
382725	JHÉSSICA CAROLINE ROMITO	23/10/1993	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	45.
384124	QUEILA DELFINO DE CARVALHO	21/05/1987	20,0	10,0	35,0	65,0		65,0	46.
387188	BEATRIZ LETICIA OLIVEIRA DOSSANTOS	15/06/1975	10,0	5,0	45,0	60,0	3,0	63,0	47.
386539	LEILA REGINA BORGES PILEGI	20/08/1972	5,0	10,0	45,0	60,0	3,0	63,0	48.
383662	DENISE APARECIDA DOS SANTOS	06/12/1989	10,0	10,0	40,0	60,0	3,0	63,0	49.
386974	ISABELLA REBUCI	10/12/1998	15,0	5,0	40,0	60,0		60,0	50.
386336	ANA CLÁUDIA DOS CASTÃO	27/07/1989	10,0	10,0	40,0	60,0		60,0	51.
386242	ROSANA ISABEL DE SOUZA VITOR	28/10/1976	20,0	5,0	35,0	60,0		60,0	52.
384941	GISLAINE APARECIDA FANELLI	22/02/1988	20,0	5,0	35,0	60,0		60,0	53.
386931	LORRANA PRISCILA PEREIRA	05/04/1994	15,0	10,0	35,0	60,0		60,0	54.
386942	CHIZUKO WATANABE	09/05/1965	0,0	10,0	45,0	55,0	3,0	58,0	55.
385145	ISABELA BONESI ARENAS	22/04/1991	0,0	10,0	45,0	55,0	3,0	58,0	56.
383556	DANIELI MARIA SVERZUT DE SOUZA	10/09/1987	5,0	10,0	40,0	55,0	3,0	58,0	57.
385711	ELIANE LOPES DE ALBUQUERQUE MENDONÇA	09/01/1974	10,0	0,0	45,0	55,0		55,0	58.
382851	SIRLEI APARECIDA MOREIRA MARTINS	12/07/1998	10,0	5,0	40,0	55,0		55,0	59.
384550	DEISE MARA JESUINO QUEZINI	20/04/1975	20,0	0,0	35,0	55,0	0,0	55,0	60.
382605	SOLANGE PEREIRA BERETA	16/11/1980	20,0	0,0	35,0	55,0		55,0	61.
384718	CRISTIANE CABERLIN PALHARES GOMES	16/02/1973	10,0	10,0	35,0	55,0		55,0	62.
384821	MARIELI SOUZA DA SILVA	14/03/1991	10,0	10,0	35,0	55,0		55,0	63.
383667	CELINA MARGARIDA DOS REIS	03/12/1976	5,0	10,0	35,0	50,0	3,0	53,0	64.
382468	SUZANA CORNELIO DE SOUZA	08/01/1981	15,0	5,0	30,0	50,0	3,0	53,0	65.
382578	MARIA JOELMA FIGUÊREDO SETTE	05/07/1970	15,0	10,0	25,0	50,0	3,0	53,0	66.
387251	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	17/04/1971	10,0	5,0	35,0	50,0		50,0	67.
386747	VIVIANE MOURA DA COSTA	01/10/1994	10,0	5,0	35,0	50,0		50,0	68.
382013	MARCIA MANGNANI	14/07/1971	5,0	10,0	35,0	50,0		50,0	69.
386936	ALESSANDRA DIAS	02/11/1980	5,0	10,0	35,0	50,0		50,0	70.
384407	KAMILA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA	28/05/1990	10,0	10,0	30,0	50,0		50,0	71.
386476	REGIANE MARTINS DA FONSECA SILVA	15/03/1986	15,0	10,0	25,0	50,0		50,0	72.
382150	ANDRIELE BAZZUCO ROMANINI	03/01/1995	15,0	10,0	25,0	50,0		50,0	73.
384967	LEILA GIL SILVA	19/10/1996	15,0	0,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
386482	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA RUFINO MESQUITA	19/08/1974	5,0	10,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
385891	JULIANA APARECIDA LUCHETTI MARTINS	16/05/1991	15,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
382657	ALESSANDRA MONTES PESSOA	23/07/1983	10,0	5,0	25,0	40,0		40,0	Não aprovado
382421	VALQUIRIA DIONIZIO DOS PASSOS VALOTO	07/02/1989	10,0	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
382662	MARTA APARECIDA DE ALMEIDA CIAVOLELA	01/03/1974	10,0	0,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
382593	CLEUSA DIAS DA SILVA LAROCA	27/02/1977	10,0	0,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
382167	VÂNIA PEREIRA DOS SANTOS DINIZ	18/05/1986	5,0	5,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
385053	FRANCIELI SANTANA PEREIRA DOS REIS	20/10/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
382932	JAQUELINE SILVA	26/08/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387012	VANDERLEIA ALVEZ SIQUEIRA PERSEGUINI	09/08/1967	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
384179	VINICIUS CHICAROLLI GONDOLFO	12/02/1986	25,0	10,0	50,0	85,0	3,0	88,0	1.
384368	ITALO BATILANI	29/01/1989	20,0	10,0	55,0	85,0		85,0	2.
382309	LETÍCIA GONÇALVES BRAMBILLA SANTOS	31/08/1993	20,0	10,0	45,0	75,0	7,0	82,0	3.
382302	ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA	03/06/1993	20,0	5,0	50,0	75,0	3,0	78,0	4.
386722	PATRICIA DE PAIVA GRILO BENHOZZI	11/06/1989	25,0	10,0	40,0	75,0	3,0	78,0	5.
384498	MARIA SOLANGE HORTENSI VICENTIM	03/08/1968	20,0	10,0	40,0	70,0	3,0	73,0	6.
384606	ALESSANDRA POUPOLIM	30/06/1995	15,0	5,0	45,0	65,0	3,0	68,0	7.
383157	ELIZABETE HELENA VIANA	06/07/1961	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	8.
384890	MÁRCIA ALVES COIMBRA DA SILVA	23/10/1982	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	9.
382651	SIMONE SECCHIO DE ASSUNÇÃO	26/12/1983	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	10.
382715	PATRICIA ANDRETTO PICHINIM	04/10/1986	15,0	10,0	40,0	65,0	3,0	68,0	11.
384922	ANDREA CRISTINA DA SILVA NOVAK	04/04/1978	25,0	5,0	35,0	65,0	3,0	68,0	12.
387179	MARIA LAUDJANE GONÇALVES ARAUJO	08/05/1975	25,0	10,0	30,0	65,0	3,0	68,0	13.
382098	MARIA JOSÉ BOSSI FERNANDES	11/01/1971	20,0	0,0	45,0	65,0		65,0	14.
382805	PATRICIA CRISTIANE FERREIRA DE ROSIS MALDOTTI	06/03/1980	20,0	5,0	40,0	65,0		65,0	15.
382529	JESSICA SCUISSATO	31/08/1993	20,0	5,0	40,0	65,0		65,0	16.
382152	ANDRIELE BAZZUCO ROMANINI	03/01/1995	20,0	5,0	40,0	65,0		65,0	17.
383644	MARIA SGOTTI NAVARRO DOS SANTOS	09/09/1965	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	18.
384563	TAMIRES L M. DE ARAUJO FERREIRA	14/02/1990	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	19.
386969	NAYARA VACHOLIZ QUADRADO SEQUINEL	17/03/1990	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	20.
387223	TAINARA ROCHA DA FONSECA	29/03/1995	15,0	10,0	40,0	65,0		65,0	21.
382066	ELIZANGELA DA SILVA FORTUNATO	05/10/1980	25,0	5,0	35,0	65,0		65,0	22.
386483	ALISSON ABREU VIANA	20/11/1990	20,0	10,0	35,0	65,0		65,0	23.
382564	SUZI ELAINE CARDOSO ARENAS	07/10/1975	25,0	0,0	35,0	60,0	3,0	63,0	24.
382078	ROSILEIA JORGE DA CRUZ SOUSA	05/08/1981	15,0	5,0	40,0	60,0	0,0	60,0	25.
384311	GESSICA CRISTINA DOS SANTOS	19/11/1990	15,0	5,0	40,0	60,0		60,0	26.
382428	CLEONICE NEVES	28/05/1992	20,0	5,0	35,0	60,0		60,0	27.
387332	DELSUITA MARQUES DOS SANTOS	29/11/1964	15,0	10,0	35,0	60,0	0,0	60,0	28.
384737	MARIA VILMA DE JESUS DOS REIS JESUS REIS	21/01/1974	15,0	5,0	35,0	55,0	3,0	58,0	29.
382270	ANA GABRIELA DINIZ	11/11/1988	15,0	5,0	35,0	55,0	3,0	58,0	30.
384586	VANESSA CRISTINA BENHOZZI	11/06/1991	15,0	10,0	30,0	55,0	3,0	58,0	31.
386564	JOICE ALVES DUQUE	21/08/1995	15,0	10,0	30,0	55,0		55,0	32.
387141	IRMA APARECIDA DE SOUZA	30/04/1965	5,0	5,0	40,0	50,0	3,0	53,0	33.
384872	LUZIA CARI	14/02/1975	10,0	5,0	35,0	50,0	3,0	53,0	34.
384719	DANIELE RENATA PEREIRA	03/09/1989	10,0	5,0	35,0	50,0	3,0	53,0	35.
382611	ISABELA BONESI ARENAS	22/04/1991	10,0	5,0	35,0	50,0	3,0	53,0	36.
382036	SABRINA DUTRA FERREIRA	05/12/1994	25,0	5,0	20,0	50,0	3,0	53,0	37.
384759	CRISTIANE CABERLIN PALHARES GOMES	16/02/1973	10,0	5,0	35,0	50,0		50,0	38.
387230	DANIELLE MARQUES LOPES	02/12/1982	15,0	5,0	30,0	50,0	0,0	50,0	39.
384125	QUEILA DELFINO DE CARVALHO	21/05/1987	15,0	5,0	30,0	50,0		50,0	40.
385111	EMILIANE CARDOSO FAXINA	27/04/1973	15,0	10,0	25,0	50,0		50,0	41.
382726	JHÉSSICA CAROLINE ROMITO	23/10/1993	10,0	5,0	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
382325	ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	21/06/1983	15,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
382109	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	10/04/1989	15,0	5,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
386934	CHIZUKO WATANABE	09/05/1965	10,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
382573	MARIA JOELMA FIGUÊREDO SETTE	05/07/1970	10,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
385193	SUZANA CORNELIO DE SOUZA	08/01/1981	10,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
382679	ALESSANDRA MONTES PESSOA	23/07/1983	5,0	5,0	30,0	40,0		40,0	Não aprovado
383668	CELINA MARGARIDA DOS REIS	03/12/1976	15,0	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
385923	JAQUELINE RIBEIRO	19/04/1990	15,0	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
387244	LORRANA PRISCILA PEREIRA	05/04/1994	10,0	0,0	25,0	35,0		35,0	Não aprovado
383709	MARCIA MANGNANI	14/07/1971	10,0	5,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
382418	VALQUIRIA DIONIZIO DOS PASSOS VALOTO	07/02/1989	15,0	5,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
386244	ROSANA ISABEL DE SOUZA VITOR	28/10/1976	15,0	0,0	15,0	30,0		30,0	Não aprovado
383648	DENISE APARECIDA DOS SANTOS	06/12/1989	15,0	5,0	10,0	30,0		30,0	Não aprovado
382597	CLEUSA DIAS DA SILVA LAROCA	27/02/1977	15,0	0,0	0,0	15,0		15,0	Não aprovado
382543	BARBARA APARECIDA DE SOUZA	24/01/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
386288	FRANCIELY HAVRECHAKI	02/04/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
382820	LEDA MARIA DE GOMES	03/07/1977	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PSICÓLOGO - 20H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
387306	ITALO EVANDRO DOS SANTOS	27/10/1989	30,0	10,0	50,0	90,0	1.
385895	ANDRESSA DENIPOTI	14/03/1990	20,0	10,0	55,0	85,0	2.
381970	RENATA GISELE SOUZA	23/09/1995	15,0	10,0	55,0	80,0	3.
381961	SAMIRA MERI CRUZ	26/11/1989	20,0	10,0	50,0	80,0	4.
387034	KÁTIA MISSUE MATIOLI INOUE	04/06/1988	25,0	10,0	45,0	80,0	5.
386781	LAIS AMANDA DA SILVA	17/11/1990	25,0	10,0	45,0	80,0	6.
386307	ANA CLAUDIA TOFOLI DE ARAUJO MASSON	22/07/1980	25,0	5,0	45,0	75,0	7.
384420	PATRICIA BORTOLO SCHUTZ	05/01/1985	20,0	10,0	45,0	75,0	8.
383518	MATHEUS VIEIRA MARGENTE	26/05/1992	25,0	10,0	40,0	75,0	9.
386567	RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ	15/07/1994	15,0	10,0	45,0	70,0	10.
386023	FRANCIELI BRUNHEIRA PEREIRA	02/12/1991	15,0	10,0	40,0	65,0	11.
382035	JAMILA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	23/10/1993	15,0	10,0	40,0	65,0	12.
384682	DANIELE DEZIDÉRIO	13/02/1989	25,0	5,0	35,0	65,0	13.
384212	DIOVANA APARECIDA RIBEIRO	07/09/1996	10,0	5,0	45,0	60,0	14.
387246	MARLENE JAQUELINE CIZIL	24/06/1989	5,0	10,0	45,0	60,0	15.
385474	MAYARA HELOISE BERNABE SOARES	08/07/1988	15,0	5,0	40,0	60,0	16.
383914	SARAH ORTIZ CAMARGOS	14/07/1997	15,0	10,0	35,0	60,0	17.
381988	PAULA JÉSSICA V VILHENA DE PAIVA RIGUETE	24/06/1988	10,0	10,0	35,0	55,0	18.
382525	CAROLINA PINAFFI VALERIO	12/02/1994	20,0	10,0	25,0	55,0	19.
387278	GEICIELLEN GARCIA GALVÃO	10/08/1995	10,0	5,0	35,0	50,0	20.
387356	ANA CAROLINA ANTONIAZZI	26/02/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

PSICÓLOGO - 40H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
386279	CAROLINA SANTOS NAKADOMARI	26/11/1994	25,0	10,0	60,0	95,0	1.
381985	AMANDA SOARES DE OLIVEIRA	19/10/1985	20,0	10,0	60,0	90,0	2.
387305	HELOIZA JESUS DE SOUZA	15/05/1995	25,0	10,0	55,0	90,0	3.
381986	TAMARA HUBNER CASALE	02/06/1993	25,0	5,0	55,0	85,0	4.
386521	BRUNA THAIANE GOMES	24/06/1991	20,0	10,0	55,0	85,0	5.
382298	PATRICIA OIKAWA	31/05/1983	25,0	10,0	50,0	85,0	6.
384832	LARESSA RODRIGUES CATIRSSI	08/09/1990	25,0	10,0	50,0	85,0	7.
382112	ELOISA MARIA BUZUTI MARCOLINO	29/06/1994	20,0	5,0	55,0	80,0	8.
382539	KAROLYNA YUMI YOSHIOKA	21/06/1996	25,0	5,0	50,0	80,0	9.
384492	MARINA BRANCO	10/05/1990	20,0	10,0	50,0	80,0	10.
386277	KAREN EDUARDA ALVES VENÂNCIO	19/03/1994	25,0	10,0	45,0	80,0	11.
382735	LAINE LOTO VIOLATO	14/05/1997	25,0	10,0	45,0	80,0	12.
382482	MAIRA DOS SANTOS CARI	06/08/1985	15,0	5,0	55,0	75,0	13.
387268	LUCAS AWADALLAK	26/09/1991	15,0	10,0	50,0	75,0	14.
382024	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	06/03/1992	25,0	5,0	45,0	75,0	15.
385656	ALINE MACEDO CHAGAS	24/03/1994	20,0	10,0	45,0	75,0	16.
386601	GABRIELI APARECIDA RIBEIRO NASCIMENTO	31/05/1994	20,0	10,0	45,0	75,0	17.
382505	MÁRCIA ALMAGRO MENON	28/12/1994	20,0	10,0	45,0	75,0	18.
387211	CAUE BARRETO QUIRINO CAVALCANTE	16/11/1995	20,0	10,0	45,0	75,0	19.
382065	VANESSA DE OLIVEIRA LACERDA MACHADO	27/12/1995	20,0	10,0	45,0	75,0	20.
384325	SILVIA LIRA RIBEIRO	29/05/1990	25,0	10,0	40,0	75,0	21.
382326	CARLA YURIANE KATO MIZUTA	16/04/1995	25,0	10,0	40,0	75,0	22.
382950	MARIA CAROLLINA XAVIER DA SILVA	30/09/1994	20,0	5,0	45,0	70,0	23.
386514	ROSARIA ZACHYTKO DA MOTA	19/01/1981	15,0	10,0	45,0	70,0	24.
382727	CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA	23/08/1994	15,0	10,0	45,0	70,0	25.
385502	RAFAELA HELOISA JUNQUEIRA	19/10/1994	20,0	10,0	40,0	70,0	26.
384904	ANA PAULA DO ANGELO	24/08/1987	25,0	10,0	35,0	70,0	27.
387285	ÉRIKA ALVES MORAES	13/01/1994	15,0	5,0	45,0	65,0	28.
382043	MARAÍSA LUCIO DE SANTANA	04/05/1990	20,0	5,0	40,0	65,0	29.
382555	CAMILA MAGALHÃES BRITO	03/01/1997	15,0	10,0	40,0	65,0	30.
382837	HUGO LEONARDO APARECIDO GONÇALVES	01/12/1986	20,0	10,0	35,0	65,0	31.
384655	ALINE ABREU	13/04/1996	20,0	10,0	35,0	65,0	32.
385467	LUCIANE MICHELE SANTANA	20/10/1982	15,0	5,0	40,0	60,0	33.
384605	MARIA AUGUSTA ANDRADE ALCÂNTARA	09/04/1994	15,0	5,0	40,0	60,0	34.
383138	BRENDA SANTIAGO LEMOS	28/04/1995	20,0	5,0	35,0	60,0	35.
386544	THAÍS FERNANDES TINTI	25/12/1987	15,0	10,0	35,0	60,0	36.
387109	TATIANA VICENTE DA SILVA	13/02/1995	15,0	10,0	35,0	60,0	37.
382599	TALITA APARECIDA DE BRITO	01/09/1995	15,0	10,0	35,0	60,0	38.
383030	TASSIA EDUARDA DE SOUZA	06/07/1998	20,0	10,0	30,0	60,0	39.
384887	THAIS MEDEIROS DE LIMA	14/02/1992	20,0	0,0	35,0	55,0	40.
387159	ALANA APARECIDA MARQUES	20/01/1996	20,0	0,0	35,0	55,0	41.
387380	DANIELA MARIA DE SOUSA	13/05/1997	10,0	10,0	35,0	55,0	42.
382604	GEANE APARECIDA DE SOUZA	13/02/1992	20,0	5,0	30,0	55,0	43.
386463	KATIA LEIKO NONAKA	23/11/1985	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
387273	DANIELLE MARTINS AVELAR	13/08/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
387304	FANIA MARISMEIRE MARCELINO	07/12/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
384008	STEFANI PEREIRA DE AZEVEDO	16/02/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
383611	WELLINGTON DA SILVA NICOLAU	24/12/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
382282	ADRIANA FRANCELINO DA SILVA FIGUEREDO	09/07/1985	25,0	10,0	50,0	85,0	1.
383718	JESSICA NUNES SANTOS	09/01/1995	15,0	5,0	50,0	70,0	2.
384648	MARCOS ROBERTO SABAINI	31/05/1985	10,0	10,0	50,0	70,0	3.
382297	MIDIAN PAOLA PEGORINI ROSA	19/06/1993	20,0	10,0	35,0	65,0	4.
387271	SIINCLEY SOUZA LUBKE	11/01/1978	5,0	10,0	45,0	60,0	5.
381980	LILIAN COQUELETE LEMOS	06/09/1982	5,0	10,0	45,0	60,0	6.
382188	DANIELLY MARTINS DE AMORIM	01/12/1985	15,0	5,0	40,0	60,0	7.
382574	SEBASTIANA MARIA LOPES REIS SILVA	24/02/1980	10,0	10,0	40,0	60,0	8.
383478	GESSIANE CIRILA DE SOUZA E SILVA FERREIRA	20/04/1992	10,0	10,0	40,0	60,0	9.
382094	LUCIMARA APAREC RIQUENA MEDEIROS	12/07/1986	20,0	5,0	35,0	60,0	10.
382099	ADRIANA BIGATÃO	07/12/1970	15,0	10,0	35,0	60,0	11.
386724	MARIELI DE OLIVEIRA COSTA	02/05/1983	15,0	10,0	35,0	60,0	12.
387347	LUCIANA TORTORA PEREIRA	16/06/1984	15,0	10,0	35,0	60,0	13.
385243	GABRIELA ROBERTA FERREIRA	15/08/1993	15,0	10,0	35,0	60,0	14.
386365	APARECIDA EMANUELLI FALASQUI DE OLIVEIRA	27/01/1995	25,0	10,0	25,0	60,0	15.
382357	THALITA CAROLINA BRANCO PAULUCCIO	08/04/1994	10,0	5,0	40,0	55,0	16.
382687	RITA GOMES DA SILVA RUFINO	28/12/1961	10,0	10,0	35,0	55,0	17.
383371	ALESANDRA REGINA ROMITO	14/11/1976	10,0	10,0	35,0	55,0	18.
381973	ANA JULIA RODRIGUES MARTINS	20/11/2001	15,0	10,0	30,0	55,0	19.
382058	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA	07/09/1984	10,0	10,0	30,0	50,0	20.
385866	PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES	07/03/1994	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
386701	DEBORA DANIELE MARTINS	04/05/1999	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
386764	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DE FREITAS	13/03/1969	5,0	10,0	30,0	45,0	Não aprovado
382277	FERNANDA GOMES	28/02/1990	20,0	0,0	25,0	45,0	Não aprovado
386218	ROSANGELA BARBOSA	07/03/1977	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
382345	IGOR CARDOSO DO NASCIMENTO	10/07/1996	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
387136	SIRLEY LUCAS DOS SANTOS	26/02/1975	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
386862	KELLY APARECIDA MALICE	02/12/1978	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
386970	MONICA RAMOS	28/10/1973	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
384594	ZUMERINDA DE SOUZA RIBEIRO BUZO	10/03/1962	0,0	0,0	25,0	25,0	Não aprovado
382714	JESSICA CAROLINA ELIAS SANTANA	30/05/1994	5,0	0,0	15,0	20,0	Não aprovado
382359	BRUNA ROBERTA SEMENSATTO	31/03/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
386491	CALMA DE FATIMA DA SILVA FURUHATA	29/09/1961	---	---	---	N/C	Desclassificado
384146	DAIANE CANDIDA PAZINI	12/04/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
387349	GLACIANA RODRIGUES DA SILVA	19/01/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
382430	JAQUELINE HENRIQUE MARTINHO	27/03/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
382332	LUCAS LISBOA	08/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
385631	SUELEN ARANDA DA SILVA	04/06/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
384683	VALDECIR DA SILVA REIS	27/10/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado

TRIBUTARISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
383520	DAVIT WILLIAN BAILO	26/09/1994	20,0	10,0	55,0	85,0	1.
383785	VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA	10/06/1962	20,0	10,0	45,0	75,0	2.
383533	MEIRE KIKO NOZAKI ARABORI	03/05/1994	20,0	10,0	45,0	75,0	3.
386459	TAMIRES VILLAS BOAS CUSTODIO	08/11/1995	25,0	5,0	40,0	70,0	4.
384541	JOAO CORNELIO DE SOUZA JUNIOR	29/12/1993	20,0	10,0	40,0	70,0	5.
386853	MARIA LUIZA BEGNOSSI	21/09/1983	25,0	10,0	35,0	70,0	6.
385582	PAULA CAROLINE PICHINIM	30/07/1994	25,0	10,0	35,0	70,0	7.
382263	LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO	15/03/1999	10,0	10,0	45,0	65,0	8.
386583	GABRIEL DE OLIVEIRA CANOLA	13/06/1993	20,0	5,0	40,0	65,0	9.
382547	CASSIO GOMES	03/06/1994	25,0	5,0	35,0	65,0	10.
384056	BRUNO BARBOSA DE PAULA	16/09/1990	20,0	10,0	35,0	65,0	11.
385491	EMANUELE DOS SANTOS BERGAMO	11/07/1994	20,0	10,0	35,0	65,0	12.
387032	PATRÍCIA FERNANDA MILANI	11/04/1989	10,0	10,0	40,0	60,0	13.
386772	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	22/12/1972	15,0	10,0	35,0	60,0	14.
382328	WELLINGTON JULIANO GIOCONDO	30/10/1987	15,0	10,0	35,0	60,0	15.
386727	ALISSON PEDRO GOBETTI TERAMON	01/07/1989	25,0	5,0	30,0	60,0	16.
381983	ANIBAL SPARAPAN NETO	08/04/1991	20,0	10,0	30,0	60,0	17.
382069	BRUNA CAROLINE TOWS DA SILVA	17/09/1994	20,0	10,0	30,0	60,0	18.
386611	ISABELA MILANI EGEA	16/12/1995	30,0	5,0	25,0	60,0	19.
382571	RENATO YUJI OBANA	07/05/1993	25,0	10,0	25,0	60,0	20.
382007	RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS	03/07/1995	10,0	5,0	40,0	55,0	21.
383240	ROBSON DOS REIS SOUZA	29/09/1979	10,0	10,0	35,0	55,0	22.
382127	ALEX SANDRO ANTONIO DE ASSI	20/07/1984	10,0	10,0	35,0	55,0	23.
387134	EMERSON EDUARDO DE OLIVEIRA RISSON	22/01/1988	10,0	10,0	35,0	55,0	24.
382287	DANILO NOGUEIRA DE ANDRADE	05/04/1993	10,0	10,0	35,0	55,0	25.
385380	VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO	18/09/1998	10,0	10,0	35,0	55,0	26.
386488	ALINE MACHADO FERREIRA	26/01/1991	25,0	0,0	30,0	55,0	27.
384819	MARIA CRISTINA DE AMORIN CRISPIM	17/02/2000	20,0	5,0	30,0	55,0	28.
385616	GLÁUCIA SOUZA JANUÁRIO PALHARES	02/09/1983	15,0	10,0	30,0	55,0	29.
384740	DAIANE MOTTA MONTEIRO	17/01/1987	15,0	10,0	30,0	55,0	30.
384405	JEFFERSON ALMEIDA NOGUEIRA	09/08/1990	15,0	10,0	30,0	55,0	31.
387036	ANDRE LUIS MARQUES TERTO	16/07/1981	20,0	10,0	25,0	55,0	32.
384865	JOÃO AUGUSTO GONZAGA PAROLINI	06/09/1997	20,0	10,0	25,0	55,0	33.
386888	CLAUDIA CRISTINA DE LIMA JACOMINI	22/04/1979	10,0	5,0	35,0	50,0	34.
385632	DAYSE KAREN MARCON	10/07/1988	10,0	5,0	35,0	50,0	35.
384458	LEANDRO AUGUSTO SETTE BARBOSA	16/08/1985	15,0	5,0	30,0	50,0	36.
382153	ISABELLA NUNES DE MORAIS	11/11/1993	15,0	5,0	30,0	50,0	37.
382125	HELMUT FRANCIS LANG SILVA	02/02/1998	15,0	5,0	30,0	50,0	38.
386907	DOUGLAS DE ROSIS MALDOTTI	24/10/1973	10,0	10,0	30,0	50,0	39.
387113	LEANDRO AUGUSTO AMARAL BEDIN	23/11/1991	10,0	10,0	30,0	50,0	40.
381999	ALINE SOUZA DA SILVA	20/06/1994	20,0	5,0	25,0	50,0	41.
384300	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01/09/1996	20,0	5,0	25,0	50,0	42.
387292	ELIZEU AMADIAS TIMIRO	16/02/1980	15,0	10,0	25,0	50,0	43.
386530	CARLOS ROBERTO DA SILVA	12/05/1992	15,0	10,0	25,0	50,0	44.
385473	IGOR LOMES DA SILVA	27/07/1996	15,0	10,0	25,0	50,0	45.
382179	SALOMÃO ANTONIO ZANOLLI	31/08/1999	15,0	10,0	25,0	50,0	46.
382623	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	06/07/1991	20,0	10,0	20,0	50,0	47.
387353	IGOR DE SANTANA CARDOSO	11/05/1993	20,0	10,0	20,0	50,0	48.
382116	LEANDRA FERNANDES DIAS	28/02/1991	5,0	5,0	35,0	45,0	Não aprovado
386840	NATÂNIA GALANTI RAYMUNDO LOPES	15/01/1991	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
381966	JANE PAULA VICHETTI PRADO	10/08/1992	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
384798	THIAGO MOLINA FERNANDES	27/07/1998	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
386682	MICAEL HENRIQUE BERNINI DE ALMEIDA	29/09/1992	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
382716	MARIANE SADOWSKI BUENO	17/12/1997	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
383394	EDSON PAULO GANDOLFO COMIM	09/06/1972	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
382655	DENISE DOS SANTOS LEITE	09/05/1976	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
385185	AILTON SEIDI HIGUTI JUNIOR	01/11/1981	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
387089	JOSIAS MARTINS DOS SANTOS	20/07/1976	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
382268	THALITA SOUZA PEREIRA CAMURRA	01/08/1993	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
382382	CLAUDEMIR PEDRO NEVES	21/06/1980	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
387333	CARLOS HENRIQUE STORTTE	30/06/1992	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
382439	GABRIEL AUGUSTO MOREIRA	05/05/1995	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
382496	JOICE FERNANDEZ SATM	17/12/1982	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
385311	KELCIO ALESSANDRO FERRAREZI	29/10/1975	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
382736	JULIANO RIBEIRO DE LIMA	31/01/1993	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
385637	HUDSON FERNANDES LEONI	25/08/1999	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
384771	MARCIA SIMONE HORTENSI	23/03/1971	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
387359	FERNANDO ANTONIO BENHOZZI	27/06/1979	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
386817	JENIFER SILVA DE OLIVEIRA	08/12/1983	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
382453	DANIELI DETONI	05/03/1995	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
382165	JEFERSON VINICIUS RIBEIRO	23/03/1992	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
382181	WELITON RODRIGUES MESQUITA	04/10/1992	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
385404	PEDRO VICENTIM NETO	25/05/1995	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
387256	FERNANDA EDUARDA DA SILVA	20/06/1996	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
387279	SANDRA BIAZUS	25/11/1980	5,0	10,0	15,0	30,0	Não aprovado
382585	EMERSON MARIANO DE SOUZA	17/10/1990	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
382061	JULIANA SILVA RODRIGUES	03/08/1993	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
386651	SALOMAO DIAS VACHOLZ DA SILVA	28/03/1995	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
386324	ÁBIDA MENDES GREGÓRIO	29/01/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
382461	AGRÍCIA JERUZA MININÉA DE SOUZA	11/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
386733	CICERO DONIZETI COSTA	08/06/1972	---	---	---	N/C	Desclassificado
384743	GABRIELA RIZZON	25/06/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
387317	GEISIMONE BENTO DE LIMA BECKHAUSER	31/01/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
387235	IVANILDO CARDOSO CAMPOS	18/01/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
387261	LUCIANA RODRIGUES RAMOS	04/12/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
384597	MAYCON COLETTO ITA	02/05/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
385644	MÔNIA JUSCILEIA CRIPA BELTRAMELO RODRIGUES	19/12/1979	---	---	---	N/C	Desclassificado
387100	QUELI DA SILVA	26/03/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
382744	SOLANGE DE SOUZA	08/12/1968	---	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
383677	MÁRCIA RUAS PEREIRA	28/09/1972	40,0	10,0	20,0	70,0	1.
386438	ADEIR PEREIRA DA SILVA	03/10/1959	35,0	10,0	15,0	60,0	2.
382135	ADEMIR DE SOUZA DE OLIVEIRA	28/04/1983	30,0	15,0	15,0	60,0	3.
386703	WELLINTON DE FRANÇA DE LIMA	13/11/1998	30,0	15,0	15,0	60,0	4.
386120	SONIA MARIANA CARVALHO DE ALBUQUERQUE	24/07/1976	30,0	20,0	5,0	55,0	5.
383585	LUCIMAR TAVARES	15/08/1978	25,0	15,0	15,0	55,0	6.
386444	FABIANA TOME PESSOA	10/03/1983	25,0	10,0	20,0	55,0	7.
385316	ELIZANGELA ALVES	10/10/1974	30,0	20,0	0,0	50,0	8.
385514	JULIANA FRANCISCA FERREIRA DOS REIS	20/03/1986	30,0	10,0	10,0	50,0	9.
382432	BRUNA GRACIELE DA SILVA PORTELA	11/04/1987	30,0	5,0	15,0	50,0	10.
382404	ALINE DE JESUS SEBASTIÃO	28/03/1995	30,0	5,0	15,0	50,0	11.
382076	ALINE FRANCISCO	07/07/1990	25,0	10,0	15,0	50,0	12.
383071	ROSILANI DE PAIVA OLIVEIRA	28/04/1979	20,0	15,0	15,0	50,0	13.
385869	ANA MARIA SOUZA GELPKI	02/09/1961	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
382156	ROSELI FERREIRA DIAS DE CARVALHO	28/10/1973	30,0	15,0	0,0	45,0	Não aprovado
382784	PATRICIA SOUZA SANTOS	18/11/1988	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
382205	MARIA VERONISSE DE SOUZA MARTINS	06/06/2000	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
384332	MARIA APARECIDA CARDOSO DO NASCIMENTO	28/04/1969	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
382634	BÁRBARA OLIVEIRA CARVALHO	08/11/1996	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
383414	WASHINGTON WILLIANS DOS SANTOS	11/03/2000	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
387147	IDALINA SOUZA DIAS	06/05/1970	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
385280	MADALENA APARECIDA FERREIRA	04/06/1976	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
382145	PATRÍCIA SANTANA SANTOS	24/04/1988	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
382123	LEANDRA FERNANDES DIAS	28/02/1991	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
382692	RENATA MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	10/11/1979	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
382670	LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA	30/07/1984	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
382828	DANIELLI FERNANDA DA SILVA	16/12/1993	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
387090	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA MELO	29/08/1986	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
382128	RENATO FERNANDES PEREIRA	29/12/1993	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
384725	VERA LUCIA SOARES DA SILVA PORTELA	07/04/1971	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
382601	LIANA GODOY	09/03/1980	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
386897	MONICA DE JESUS SANTOS	15/07/1986	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
385126	MICHELI SOUZA SANTOS	19/08/1991	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
385112	ANTONIO RICARDO	12/06/1960	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
383543	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	13/04/1986	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
382285	MARIA APARECIDA VICHETTI ALVES	03/03/1966	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
385685	ANDREZA GROCHEWSKI	27/05/1984	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
387088	KATIA DE SOUZA VITOR	29/04/1992	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
385282	RAI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18/02/1996	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
386925	BRUNA FALCÃO DE MOURA	04/08/1996	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
386067	SARA ROCHA NEVES GELPKE	06/06/1987	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
385097	JONAS RAFAEL REBUCI DE SOUZA	25/05/1996	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
382018	MAICON APARECIDO DOS SANTOS	09/11/1988	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
384507	MIRIANE ALVES DA SILVA	09/08/1992	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
382083	CINTIA GABRIELE DA SILVA BERNUCI	04/12/1993	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
385101	ANA PAULA DOS SANTOS	05/03/1996	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
382528	FRANCIELE TEIXEIRA WILTTE	02/08/2000	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
385164	BRENDA ALANA DE OLIVEIRA CARVALHO	28/07/1994	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
387117	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA DUTRA	21/10/1974	30,0	0,0	0,0	30,0	Não aprovado
384197	MARIENE KARINA TOLEDO BATISTA DE CARVALHO	29/03/1995	20,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
386694	MILZA MARINS PIO DA CRUZ	07/01/1980	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
385095	ANA CLAUDIA SILVA RAIS	18/07/1994	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
386830	ROSELI APARECIDA RIBEIRO DE SOUSA FERREIRA	04/09/1981	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
386771	HELCIO TONIOLLI	23/03/1973	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
382610	JOSIANE ALVES	12/01/1983	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
382162	JOSIANE FERREIRA LEITE	19/09/1989	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
385086	VERA PORTELA	24/02/1966	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
385461	ADRIANA DE FARIAS BORGO	03/07/1977	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
386012	NÚBIA RENATA PORTELLA	10/06/1998	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
385279	ANAIR NUNES TURASSA	24/07/1970	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
385796	MARIA DE FATIMA MIGLIORINI DA SILVA	18/10/1969	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
385786	MARIA CLAUDIA MODENES LEITE	27/01/1978	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
387043	MARCELO ANTONIO SOLITO	26/04/1976	10,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado
383773	MARIA HELENA DA SILVA	10/06/1963	15,0	0,0	0,0	15,0	Não aprovado
383077	REGINA APARECIDA MAGRI	23/10/1987	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado
386008	LETICIA AMARALDE SOUSA	06/01/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
387030	PATRICIA IGNÁCIO	03/02/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
386164	TANIA RAMOS	29/12/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Flórida - PR, em 11 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL`AGO
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.80/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTOS AOS MÉDIOS E PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO. decorrente de Pregão n° 47/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a THOMAZELLA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.112.303/0001-90. aditivam o contrato na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 04 de junho de 2019.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 031/2018-PMSF

I. OBJETO: Registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA - PARANÁ**, conforme quantidades e especificações do Anexo 01 que é parte integrante do presente edital.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: dia **01 de julho de 2019**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: Dia **01 de julho de 2019** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy 717.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: tipo "menor preço por Lote"
Demais informações pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 11 de junho de 2019.

Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

CONTRATANTE: SAMAE -SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: **AGROPECUÁRIA E IMOBILIARIA PANTANEIRA LTDA**

OBJETO: **Locação de Imóvel Barracão em Alvenaria, localizada na Praça Santa Cruz, nº 300, lote 01 e 02, quadra 12, em São Jorge do Ivaí -Paraná, com área total de 671,90m².**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.01.17.512.0100.2.301	Manutenção dos Serviços Adm. Samae
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, b, da lei de numero 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2018.
VALOR MENSAL: R$ 1,822,25 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de Junho de 2019.
DATA: 28/05/2019.

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
Diretor SAMAE

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03 /2019

O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 300, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 03/2019, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível "Gasolina" direto da bomba para atender toda a demanda de veículos oficiais do Samae, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** Edital de Pregão Presencial nº 03/2019 completo encontra-se à disposição dos interessados no site: ***www.pmsjival.pr.gov.br***, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 15min do dia 26 de Junho de 2019. Horário da abertura dos envelopes: às 08:30 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 10 de junho de 2019.

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
Diretor SAMAE

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 300, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 02/2019, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de materiais de construção e manutenção que serão utilizados nos diversos bens públicos desta Autarquia, conforme condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** Edital de Pregão Presencial nº 02/2019 completo encontra-se à disposição dos interessados no site: ***www.pmsjival.pr.gov.br***, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 09:h 00min do dia **26 de junho de 2019.** Horário da abertura dos envelopes: às 09:30 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 10 de junho de 2019.

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
Diretor SAMAE

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 55/2019

Art. 1º - O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 48/2019, conforme abaixo discriminado:

CARGO – ADVOGADO

INSC.	NOME	CRITÉRIO DESEMPATE	NOTA	RESULTADO
01.01	MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS	---	55,00	1.
01.02	MARIA GABRIELA FREITAS	---	00,00	2.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranapoema - PR, 10 de Junho de 2019.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº 61/2019

SÚMULA: DECRETA FERIADO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Comemorações à data consagrada a Santo Antônio de Pádua - Padroeiro do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o dia de **Santo Antônio de Pádua – Padroeiro do Município**, dia 13 de junho de 2019.

Parágrafo Único - Permanecem inalterados os serviços de atendimento à população nos serviços básicos de saúde (Pronto Atendimento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paranapoema, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 54/2019

SÚMULA – Estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoa por tempo determinado, para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Paranapoema - PR.

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fundamentado na Lei Orgânica Municipal Emenda nº 002/2008 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de servidor abaixo especificado.

1 - DO OBJETO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoa por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender substituições de licenças, programas temporários, celebração de convênios, dentre outros.

2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
2.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do Edital de Resultado Final.
2.2. A vigência de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma única vez por até igual período.

3 - DO VÍNCULO EMPREGATICIO
3.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

4 - DOS EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA
4.1. Os empregos, número de vagas, lotação, valor mensal e a carga horária a ser contratado através deste processo seletivo simplificado será o seguinte:

Emprego	Nº de Vagas	Lotação	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
Farmacêutico	01	Secretaria Municipal de Saúde	2.565,20	40 horas

4.2. As atribuições sumárias dos empregos de que trata este Edital são as seguintes:

FARMACÊUTICO
- **Descrição sintética**
- Assumir responsabilidade técnica na dispensação medicamentosa, prestando os serviços de assistência e atenção farmacêutica.
- **Descrição detalhada**
- participar de execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;
- realizar ou participar de reuniões com a sociedade para definir ações que melhorem as condições de vida;
- cuidar para que a farmácia mantenha em seus estoques os medicamentos e correlatos em quantidade e qualidade de forma a garantir uma terapêutica racional em área e tempo determinado;
- ao receber os remédios dos fornecedores estes deverão ser conferidos quanto à validade, lote, quantidade, rotulagem e quaisquer outros danos nas embalagens;
- prever as faltas e providenciar pedidos junto ao setor de compras;
- estabelecer normas para dispensarão de medicamentos e correlatos, visando orientar o uso correto baseado em parâmetros farmacocinéticos, farmacodinâmicos e da fármaco vigilância;
- conferir a receita, quanto a assinatura do profissional prescritor, número de registro no Conselho da Classe, e efetuar o exame físico dos medicamentos, observando prazo de validade;
- orientar os pacientes quanto ao horário, modo de usar e armazenamento do medicamento;
- quanto aos medicamentos controlados armazená-los em armário próprio com chave e fazer a escrita diária do controle de medicamentos em livros específicos;
- estabelecer normas para armazenamento de medicamentos;
- atividade destinada a guardar e proteger os medicamentos contra os riscos de alterações físico-químicas e microbiológicas garantindo a qualidade dos mesmos.

5 - DAS INSCRIÇÕES E DOS RECEBIMENTOS DOS TÍTULOS
5.1. Conforme disposto nos itens 5 e 6, deste Edital, as inscrições serão realizadas e os títulos recebidos no período de **12 à 18 de Junho de 2019**, no horário de expediente, da Prefeitura Municipal de Paranapoema, localizada à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - Centro, Paranapoema, Estado do Paraná.
5.2. São requisitos para a inscrição:
5.2.1. ter nacionalidade brasileira;
5.2.2. conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
5.2.3. Possuir formação de nível superior em Farmácia, para o emprego oferecido neste edital;
5.2.4. Possuir Registro no Órgão da Classe.
5.3. Aos portadores de deficiência, desde que couber, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas relacionadas no item 4 deste Edital, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.
5.3.1. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante do emprego almejado pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo simplificado.
5.3.2. Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando:
I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
V – a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.
5.3.3. Os portadores de deficiência no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.4. Para efeito de **Inscrição**, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:
a) cópia da Carteira de Identidade (cópia simples);
b) cópia do CPF (cópia simples);
c) comprovante de endereço (cópia simples);
d) instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);
e) 02 duas cópias frente e verso dos títulos juntamente com os originais para serem autenticados no ato da inscrição.
5.4.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. No processo de avaliação dos candidatos inscritos no Teste Seletivo, será utilizado critério de titulação.
6.2. Para fins de avaliação a que se refere o subitem 6.1, o candidato no ato da inscrição entregará 02 (duas) cópias frente e verso dos títulos, juntamente com os originais para serem autenticado por servidor público municipal designado especialmente para este fim.
6.3. Após o ato de autenticação uma das cópias será colocada em envelope o qual será fechado ou lacrado pelo candidato e por ele será entregue ao responsável pela realização das inscrições, ficando a outra cópia autenticada como comprovante do candidato.
6.4. A prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na valoração de cursos realizados e da experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo computados conforme tabela a seguir:

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS OU SEMESTRES (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO OU POR SEMESTRE (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
A	Cursos de Especialização com duração de 360 horas na área específica do emprego.	02	15	30
B	Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 40 horas.	02	15	30
C	Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 20 horas.	02	10	20
D	Experiência profissional na área pública ou privada na área específica do emprego (mínimo de um semestre) – (semestres completos).	02 (semestres)	10 (semestre)	20
TOTAL DE PONTOS				100

6.5. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária do curso.
6.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, neste Edital.
6.7. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
6.8. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
6.9. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
6.10. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.
6.11. Não serão atribuídos pontos ao título exigido como requisito para inscrição no emprego.
6.13. Caso tenha candidatos inscritos que não apresentem cursos realizados e/ou experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego, para fins de avaliação serão utilizados os critérios de desempate constantes do subitem, para fins de classificação.
6.14. Se comprovada à emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.
6.15. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no órgão oficial do Município e na Prefeitura Municipal de Paranapoema.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
7.1. No caso de empate na classificação final, serão aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) curso de especialização na área do emprego pretendido;
b) maior carga horária em cursos ou capacitações na área específica do emprego;
c) o de maior idade;
d) o que tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) sorteio.

8. DOS RECURSOS
8.1. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao presente edital;
b) ao indeferimento de inscrição ou classificação dos candidatos.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Teste Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) recursos contra o edital sejam dirigidos à Prefeita Municipal e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado a ser instituída por ato da Prefeita Municipal, antes do início do prazo das inscrições e entregue para registro na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados após publicação do ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, emprego ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos;
c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato;
d) seja apresentado datilografado ou digitado;
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra "a" do item 8.2.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação.
8.5. O prazo para julgamento dos recursos será de até 5 (cinco) dias.
8.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
8.7. Os prazos de recurso são os constantes do item 8.2 deste edital, considerando-se sempre a publicação do ato no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Paranapoema e no órgão oficial do município Jornal O REGIONAL do Noroeste do Paraná, da cidade de Nova Esperança.

9. DO RESULTADO FINAL
9.1. O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

10. DA CHAMADA
10.1. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos do Município de Paranapoema - Paraná.
10.2. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na sua desclassificação.
10.3. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada na Divisão de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
11.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar 02 (duas) fotografias 3 x 4, recente e cópia dos seguintes documentos:
I – carteira de identidade;
II – CPF;
III - PIS/PASEP (se tiver);
IV – título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições;
V – carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
VI – certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
VII – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego;
VIII – comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
IX - certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
X – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
12.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Teste Seletivo.
12.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
12.3. Todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento dos mesmos.
12.4. A classificação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer no prazo de 06 (seis) meses de validade do presente processo, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
12.5. O processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão Especial especialmente designada para este fim.

Paranapoema, 10 de Junho de 2019.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
Presidente da Comissão Especial

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE CONFERÊNCIA

O poder executivo do Município de Paranapoema - PR, por meio da Prefeita Municipal, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, que no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal 11.445/2007 de 05 de Janeiro de 2007 e do Decreto Federal 7.217/2010, faz saber a quem interessar que realizará Conferência para apresentação e discussão da Segurança Alimentar, no seguinte local e horário:

Local - Salão Comunitário de Paranapoema

Data - 18 de junho de 2019

Horário - 13:00 hs

Tema - Comida no campo e na cidade: O que temos e o que queremos?

Assim todos ficam devidamente convidados para participarem desta audiência pública.

Paranapoema - PR, 10 de junho de 2019.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

Decreto nº 56/2019
Súmula: Nomeia o Sr. Luiz Carlos de Sousa para exercer o Cargo de Ouvidor Municipal da Saúde, e dá outras providências
Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Decreta:
Art. 1° - Fica nomeado o Sr. Luiz Carlos de Sousa, inscrito no CPF nº 729 340 779-34 e CI. RG nº 4.103836-1 SSP-PR, para exercer o Cargo de Ouvidor Municipal da Saúde, previsto no artigo 4°, da Lei Municipal nº 555/2016 de 23/12/2016, conforme vencimentos previstos em Lei.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 06 de junho 2019
Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 13/2019
b) PROCESSO Nrº - 52/2019
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 10/06/2019
e) Objeto Homologado: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCELO MORELATO PNEUS - ME
CNPJ/CPF: 05.880.254/0001-65
LOTE ÚNICO – Foi valorizado no valor de R$ 175.430,00 **(cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais).**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	PNEU 175/70-13	UND	24	R$ 133,00	R$ 3.192,00
2	PNEU 175/65-14	UND	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
3	PNEU 175/70-14	UND	40	R$ 168,00	R$ 6.720,00
4	PNEU 185/70-14	UND	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00
5	PNEU 195/65-15	UND	36	R$ 195,00	R$ 7.020,00
6	PNEU 195/75-16	UND	12	R$ 399,00	R$ 4.788,00
7	PNEU 205/55-16	UND	8	R$ 170,00	R$ 1.360,00
8	PNEU 205/75-16	UND	36	R$ 345,00	R$ 12.420,00
9	PNEU 215/80-16	UND	8	R$ 375,00	R$ 3.000,00
10	PNEU 215/75-17,5	UND	48	R$ 480,00	R$ 23.040,00
11	PNEU 225/75-16	UND	12	R$ 340,00	R$ 4.080,00
12	PNEU 750 - 16 - liso	UND	18	R$ 384,00	R$ 6.912,00
13	PNEU 1000 - 20 - liso	UND	22	R$ 819,00	R$ 18.018,00
14	PNEU 1100 - 22 - liso	UND	12	R$ 1.114,00	R$ 13.368,00
15	PNEU 12.5 X 80 - 18 - Agricola	UND	2	R$ 889,00	R$ 1.778,00
16	PNEU 1400 - 24 - Agricola	UND	12	R$ 1.587,00	R$ 19.044,00
17	PNEU 19.5 - 24 - Agriloca	UND	2	R$ 1.795,00	R$ 3.590,00
18	PNEU 18.4 - 30 - Agricola	UND	2	R$ 1.855,00	R$ 3.710,00
19	ALINHAMENTO LINHA LEVE	UND	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
20	ALINHAMENTO LINHA PESADA	UND	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
21	CAMBAGEM LINHA LEVE	UND	50	R$ 140,00	R$ 7.000,00
22	CAMBAGEM LINHA PESADA	UND	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
23	CASTER	UND	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
TOTAL					R$ 175.430,00

Paranapoema, 10 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 14/2019

Aos 10 do mês de Junho de 2019 (10/06/2019), às 08:30 no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, reuniram-se a pregoeiro Municipal **Joao dos Santos Costa** e equipe de apoio designados pela Portaria nº 08/2019 de 15 de janeiro de 2019.

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 014/2019, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA.** Encaminham-se os autos à apreciação do Srª. Prefeita Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

COMISSÃO:
JOÃO DOS SANTOS COSTA
JOÃO BOSCO ALENCAR
MARIA SOCORRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87560-000 / Paranacity-PR | contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 022/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços, sob regime de empreitada global.
OBJETO: Contratação de empresa da área da construção civil visando à edificação do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, conforme memorial descritivo, localizada na Rua Dom Pedro II, quadra 102, Lote 08/09-REM, no Município de Paranacity-PR.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h45m do dia 03/07/2019.
ABERTURA: Às 09h00m do dia 03/07/2019.
VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 545.258,77
LOCAL: Divisão de Licitação - Prefeitura do Município de Paranacity – PR., Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: www.paranacity.pr.gov.br – *link* – Portal transparência/processo licitatório ou na sede da Prefeitura/Divisão de Licitação, Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - Centro – Paranacity - PR
INFORMAÇÕES: Telefone (44) 3463-8101 – licitacao@paranacity.pr.gov.br

Paranacity/Pr, 11 de junho de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018-PMSI
Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada. Data : 11/12/2018
Abertura : 14:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 26 de Novembro de 2.018 .

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 134/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

EXONERAR ad nutum o Servidor "**REGINALDO GALVÃO**", desde o dia 01 de junho de 2019, ocupante do cargo em Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Município.

A referida exoneração tem eficácia imediata e validade na data de sua publicação.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 11 (onze) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2019 (dois mil e dezenove)..........

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 131/2019

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"RONIVALDO GONÇALVES ROCHA"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 8.577.808-0/PR, matricula nº. 30141, lotado no Departamento de Meio Ambiente, no cargo efetivo de Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2018 à 18/02/2019 a partir do dia 10/06/2019 até 09/07/2019, devendo retornar no dia **10/07/2019.**

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebido no mês de junho de 2019, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 06 (seis) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2019 (dois mil e dezenove)..........

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2019 DA DISPENSA 045/2019.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação de extrato do contrato nº 164/2019, da Dispensa 045/2019, publicado no jornal o regional nº 3076 em 29/05/2019, página 15, da referida data.

Onde se lê:
R$ 37.120,00.
R$ 420.000,00.
TOTAL 457.120,00;
VALOR: R$ 457.120,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS).

Leia-se:
R$ 165.405,00.
R$ 420.000,00.
TOTAL 585.405,00;
VALOR: R$ 585.405,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS).

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 10 de Junho de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019 DA DISPENSA 048/2019.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação do extrato do contrato da Dispensa 048/2019, publicado no jornal o regional nº 3081 em 09/06/2019, página 14, da referida data.

Onde se lê:
DISPENSA Nº 047/2019.

Leia-se:
DISPENSA Nº 048/2019.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 10 de Junho de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO 63/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta o uso do correio eletrônico institucional da Prefeitura Municipal de Paranapoema e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

DO OBJETIVO
Art. 1° Esta regulamentação tem por objetivo definir uma política sobre a utilização do Correio Eletrônico na Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, estabelecendo as diretrizes básicas a serem seguidas pelos usuários e administradores dessa ferramenta, com o intuito de garantir a exclusividade de sua destinação às finalidades institucionais.

DO CAMPO DE APLICAÇÃO
Art. 2° As diretrizes estabelecidas no presente Decreto deverão ser aplicadas em todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO
Art. 3° São condições gerais de utilização do e-mail institucional:
I - Veiculação de mensagens de conteúdo exclusivamente institucional ou administrativo, não sendo permitido o uso para fins comerciais, políticos, religiosos, dentre outros que não estejam relacionados com a função do servidor ou agente político.
II - As mensagens emitidas através do e-mail institucional são elementos de formação da imagem institucional da Prefeitura Municipal de Paranapoema, portanto, devem merecer o mesmo tratamento da correspondência impressa;
III - É inadmissível o uso do e-mail institucional para transmissão e recebimento de mensagens pessoais do usuário individual, bem como para acesso a redes sociais, cadastros em sites de compras bem como qualquer outra utilização estranha às funções institucionais/funcionais.
IV- É vedada a cessão, a qualquer título, da lista de endereços dos usuários do e-mail institucional à pessoa estranha aos quadros da Prefeitura Municipal de Paranapoema, salvo para finalidade institucional;
V- A Administração Municipal não se obriga a garantir a inviolabilidade absoluta das mensagens eletrônicas que trafegarem no e-mail institucional.
Parágrafo único - O usuário é responsável por todo o conteúdo e informações enviadas pelo correio eletrônico.

Art. 4° É considerado uso indevido do Correio Eletrônico:
I - Forjar a identidade de outra pessoa (usando o endereço de e-mail dessa pessoa), fazer falsa declaração de sua identidade ou da fonte de qualquer e-mail;
II - Acesso ou tentativa de acesso não-autorizado às caixas postais de terceiros;
III - Envio de informações sensíveis, classificadas ou proprietárias, inclusive senhas, para pessoas ou organizações não-autorizadas;
IV - Envio de material obsceno, ilegal ou antiético, comercial, estritamente pessoal, de propaganda, mensagens do tipo corrente, entretenimento, spam, (envio de mensagem não solicitada), propaganda política e mensagens enganosas;
V- Envio de mensagens ofensivas que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas;
VI - Envio de mensagens contendo vírus ou qualquer forma de rotinas de programação prejudiciais ou danosas às estações de trabalho e ao sistema de e-mail de forma proposital;
VII - Transmitir ilegalmente propriedade intelectual de terceiros ou outros tipos de informações proprietárias sem a permissão do proprietário ou do licenciante;
VIII - Usar o e-mail institucional para violar direitos;
IX- Promover ou incentivar atividades ilícitas;
X - Modificar, adaptar, traduzir ou fazer engenharia reversa de qualquer parte do serviço de e-mail institucional;
XI- Reformatar qualquer página da web que faça parte do serviço de e-mail institucional;
XII - Usar o serviço de e-mail institucional em associação ao compartilhamento ilegal de arquivos ponto a ponto;
XIII - Outras atividades que possam afetar, negativamente, a Prefeitura Municipal, servidores ou terceiros, e que não tenham finalidade amparada pela legislação.

§1º. Caso ocorra constatação de má utilização do e-mail institucional, a Administração Municipal reserva-se o direito de investigar o acesso do usuário ao Correio Eletrônico.

§2º. O Departamento de Informática poderá suspender o acesso do usuário à rede e ao e-mail institucional em caso da comprovação de utilização inadequada.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES
Art. 5° São deveres do usuário:
I – Conferir diariamente a caixa de entrada do correio eletrônico do qual é titular, não podendo o mesmo se eximir da responsabilidade pelo recebimento e envio das informações e seu conteúdo.
II - Manter em sigilo sua senha de acesso ao correio eletrônico, visto que esta senha é de uso pessoal e intransferível, devendo o usuário realizar a substituição desta em caso de suspeita de violação;
III - Fechar a página de acesso do e-mail institucional toda vez que se ausentar, evitando o acesso indevido;
IV - Comunicar, imediatamente, ao administrador de contas de e-mail na Secretaria Municipal de Administração, do recebimento de mensagens com vírus, spam, ou qualquer outro tipo de conteúdo inadequado;
V - Efetuar a manutenção de sua Caixa Postal, evitando ultrapassar o limite de armazenamento e garantindo o seu funcionamento contínuo;
VI - Notificar o administrador de contas de e-mail quando ocorrerem alterações que venham a afetar o cadastro do usuário de e-mail;
VII - Deixar a senha da conta de e-mail com o responsável pelo departamento onde estiver lotado ou com a Secretaria Municipal de Administração, ao ser conduzido para outro departamento ou exonerado do cargo, para devida continuidade das atividades.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6° Qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Paranapoema poderá se utilizar de uma caixa de correio institucional, desde que a chefia imediata, em conformidade com a política de sua área de trabalho, assim requeira a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 11 de junho de 2019.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS

CONTRATO: Nº 066/2019.

INEXIGIBILIDADE: Nº 009/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.
Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o contrato 066/2019, firmado em 22 de Fevereiro de 2019, a partir do dia 10 de Junho de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A presente alteração contratual representa um aumento de R$ 25.128,00 (Vinte e cinco mil cento e vinte e oito reais), e será custeado mediante os seguintes recursos orçamentários:

09.001.10.301.0007.2025	Desenvolver as ações dos blocos do fundo de saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Colorado, 10 de Junho de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público aos interessados em participar do referido certame a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 033/2019 que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais para o setor de fisioterapia para atender a secretaria municipal de saúde**, a data de realização do mesmo foi prorrogada para **08horas30 min do dia 27 de Junho de 2019**, novo edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 11 de Junho de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 045/2019.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação de RATIFICAÇÃO da Dispensa 045/2019, publicado no jornal o regional nº 3076 em 29/05/2019, página 15, da referida data.

Onde se lê:
VALOR: R$ 457.120,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS).

Leia-se:
VALOR: R$ 585.405,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS).

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 10 de Junho de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE SALDO REMANESCENTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

CONTRATO:........................Nº 169/2019

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 45/2018

CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: .... 00.656.468/0001-39.

OBJETIVO:......................, Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender a secretaria municipal de saúde de Colorado e Distrito Alto Alegre e o serviço atendimento móvel de urgência (SAMU) para o ano de 2018 pelo período de 12 (doze).

VALOR DO CONTRATO: R$ 31.500,00 **(TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). ITENS DA ATA**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
148	1.000	CX	TIRAS DE GLICEMIA ACCU-CHECK C/50	ROCHE	31,50

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.024.3390.30	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.30	494	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	494	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	594	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 07 de Junho de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DE SALDO REMANESCENTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

CONTRATO:........................Nº 172/2019

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 45/2018

CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... PRO – SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

CNPJ: 07.344.756/0001-05

OBJETIVO:...................... Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender a secretaria municipal de saúde de Colorado e Distrito Alto Alegre e o serviço atendimento móvel de urgência (SAMU) para o ano de 2018 pelo período de 12 (doze).

VALOR DO CONTRATO: R$ 239.443,66 **(duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)**

. ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
1	250,00	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA (MADEIRA) PACOTE COM 100 UNIDADES.	TALGE	2,32
5	1440,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 -CAIXA COM 100 UNIDADES (MARCA : INJEX)	SOLIDOR	4,43
8	1480,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CAIXA COM 100 UNIDADES (MARCA : INJEX)	SR	4,42
9	1485,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CAIXA C/100 UNIDADES (COMPATIVEL COM A MARCA :INJEX)	SOLIDOR	4,40
10	560,00	CX	AGULGA DESCARTÁVEL. 40x12 CAIXA C/100 UNIDADES (COMPATIVEL COM A MARCA: INJEX)	SOLIDOR	4,66
21	2.000,00	DZ	ATADURA DE CREEP 10CMX4,5MTS (13F)	ORTHOCREM	3,19
22	2.000,00	DZ	ATADURA CREPE 12CMX3MTS 9F	ORTHOCREM	3,50
23	2.000,00	DZ	ATADURA CREPE 15CMX3MTS 9F	ORTHOCREM	4,45
24	1.500,00	DZ	ATADURA DE CREEP 15CMX4,5MTS (13F)	ORTHOCREM	5,89
25	1.400,00	DZ	Atadura Crepe 20cmx3mts 9F (13F)	ORTHOCREM	5,90
35	50,00	litro	DETERGENTE ENZIMÁTICO - INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS - POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS.	KELLDRIN	17,23
36	400,00	RL	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE COM INDICADOR QUIMICO (12CMX100M)	ESTERILCARE	29,20
37	170,00	RL	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO 300MMX100M	ESTERILCARE	73,00
39	5.000,00	UNI	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOS LATERAL	CIRUSET	0,54
41	50,00	UNI	ESFIGMOMANÔMETRO (ADULTO)	PREMIUM	46,99
42	50,00	UNI	ESFIGMOMANÔMETRO (INFANTIL)	PREMIUM	46,99
45	6.160,00	UNI	ESPÉCULO DESCARTÁVEL LUBRIFICADO TAMANHO M	ADLIN	0,82
46	3.000,00	UNI	ESPÉCULO DESCARTÁVEL LUBRIFICDO TAMANHO P	ADLIN	0,78
48	50,00	UINID	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO	ADVANTIVE	7,65
49	40,00	UINID	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR INFANTIL	ADVANTIVE	7,65
52	50,00	UNI	FITA ADESIVA AUTO CLAVE 19X30	CIEX	2,20
53	500,00	UNI	FITA ADESIVA BRANCA 16X50	CIEX	1,72
67	70,00	KIT	KIT PARA INALAÇÃO COMPLETO (COPO,MASCARA,INTERMEDIARIO)	DARU	4,37
71	3500,00	AMP	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL , AMPOLA 10 ML	HYPOFARMA	2,22
79	500,00	UNI	MASCARA N95 (BICO DE PATO)	KSN	1,72
80	2.000,00	Rolo	MICROPORE 25 MMX10M	CIEX	1,40
86	2.000,00	PCT	PAPEL TOALHA 20X27 COM 100 UNIDADES - FOLHA BRANCA	IMPEL	6,69
104	165,00	GL	SABONETE LIQUIDO - GALÃO 5 LITROS	PREMISSE	10,55
114	300,00	CX	SERINGA COM AGULHA 08MMX0,3 MM PARA INSULINA ULTRA-FINE II - CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	39,10
115	11.000,00	UNI	Seringa Desc. 03ML SEM AG	SR	0,09
120	10.000,00	AMP	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA + CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - (SORO FISIOLÓGICO AMPOLA 10 ML)	EQUIPLEX	0,14
121	3.500,00	FRAS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO ESTÉRIL 125 ML (SORO FISIÓLOGICO)	HALEX ISTAR	1,53
122	5.680,00	FRAS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO ESTÉRIL 500 ML (SORO FISIÓLOGICO)	HALEX ISTAR	2,20
123	5.950,00	FRAS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO ESTÉRIL 250 ML (SORO FISIÓLOGICO)	HALEX ISTAR	1,85
124	2.570,00	FRAS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO ESTÉRIL 1000 ML (SORO FISIÓLOGICO)	HALEX ISTAR	3,72
125	100,00	UNI	SONDA FOLEY Nº 14	SOLIDOR	1,67
126	100,00	UNI	SONDA FOLEY Nº 16	SOLIDOR	1,67
127	100,00	UNI	SONDA FOLEY Nº 18	SOLIDOR	1,67
128	100,00	UNI	SONDA FOLEY Nº 20	ADVANTIVE	2,36
129	100,00	UNI	SONDA FOLEY Nº22	ADVANTIVE	2,37
130	1.050,00	UNI	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR GASTRONOMIA	SOLUMED	8,78
131	7000,00	UNI	SONDA URETRAL Nº06	MARK MED	0,37
132	1.500,00	UNI	SONDA URETRAL Nº 08	MARK MED	0,40
135	1.000,00	UINID	SONDA URETRAL Nº 14	MARK MED	0,50
136	1.000,00	UINID	SONDA URETRAL Nº 16	MARK MED	0,57
137	1.000,00	UINID	SONDA URETRAL Nº 18	MARK MED	0,65
141	40,00	UNI	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE COM RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DO SABONETE 440X330	PREMISSE	20,39
142	100,00	UNI	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	5,72
144	40,00	UNI	TERMÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA - COM CABO EXTENSOR SENSOR DE ALARME	INCOTERM	36,00
154	5,00	UNI	CANULAS DE GUENDEL Nº 00 - NEONATAL 40 MM - A CÁNULA DE GUENDEL É UM DISPOSITIVO UTILIZADO PARA O MANEJO DAS VIAS AÉREAS DE PACIENTES - EVITA QUE A BASE DA LINGUA DE PACIENTES COM DEPRESSÃO DO SENSÓRIO OBSTRUA A OROFARINGE - CONSEQUENTE , PERMITE UMA MELHOR OXIGENAÇÃO - PLASTICO RÍGIDO QUE PERMITA A ESTERILIZAÇÃO.	ADVANTIVE	1,63
155	5,00	UNI	CANULAS DE GUENDEL Nº 0 - BEBÊ 50 MM	ADVANTIVE	1,63
156	5,00	UNI	CANULAS DE GUENDEL Nº 1 - CRIANÇA 60 MM	ADVANTIVE	1,63
157	5,00	UNI	CANULAS DE GUENDEL Nº 2 - ADULTO PEQUENO 70 CM	ADVANTIVE	1,63
158	5,00	UNI	CANULAS DE GUENDEL Nº 3 ADULTO 80 MM	ADVANTIVE	1,63
159	5,00	UNI	CANULAS DE GUENDEL Nº 4 - ADULTO GRANDE 90MM	ADVANTIVE	1,63
160	5,00	UNI	CANULAS DE GUENDEL Nº 5 - ADULTO XL 100 MM	ADVANTIVE	1,63
161	5,00	UNI	CANULAS DE GUENDEL Nº 6 - ADULTO XXL 110 MM	ADVANTIVE	1,63
164	45,00	CX	CATETER 22 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	SOLIDOR	26,40
165	25,00	CX	CATETER 24 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	SOLIDOR	27,99
175	200,00	UINID	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA PARA HIPOTERMIA TAMANHO 2,10 X 1,40 METROS - FINALIDADE É MANTER A VÍTIMA AQUECIDA NA HORA DO RESGATE - CONFECCIONADA EM POLIETILENO AKUMINIZADO - NÃO DEFORMA - PROVA D'ÁGUA - REFLETE O CALOR EXTERNO MANTENDO O CALOR INTERNO.	SS RESGATE	3,89
176	5,00	UINID	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO 02 INFANTIL - COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 750 ML - EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC - MASCARA EM PVC COM PRESILHA EM AÇO E EXTENSÃO.	GOODCOME	7,99
177	5,00	UINID	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO 02 ADULTO - COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 1000ML - EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC - MÁSCARA EM PVC COM PRESILHA EM AÇO E EXTENSÃO.	GOODCOME	7,99
178	5,00	UINID	MASCARA DE VENTURE INFANTIL - A MASCARA DE VENTURE FORNECE UMA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 24% a 50% , ACOMPANHADA DE DILUIDORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO(FIO2) - MASCARA FLEXIVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS.	GOODCOME	8,99
179	5,00	UINID	MASCARA DE VENTURE ADULTO - A MASCARA DE VENTURE FORNECE UMA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 24% a 50% , ACOMPANHADA DE DILUIDORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO(FIO2) - MASCARA FLEXIVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS.	GOODCOME	8,99
188	5,00	UINID	PRANCHA DE POLIETILENO DE RESGATE - PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS - PROJETADA PARA TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES,DIMENSIONADA PARA SUORTAR ATÉ 180 KG - RIGIDA, COM ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA.	SS RESGATE	269,00
190	10,00	UINID	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO - EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE NA COR BRANCA, ANTIALÉRGICO, QUE PERMITA O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, LACRE INVIOLÁVEL EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, COM 11 PONTOS DE REGULAGEM.	VITAL ID	0,77
195	20,00	UNI	TALA ARAMADA EVA M 63X9 LARANJA - Confeccionada em EVA (4 mm); Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate; Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização completa; É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; Não requer água quente ou vapor para sua aplicação; Pode ser lavada e reutilizada.	RESGATE SP	8,59
196	20,00	UNI	TALA ARAMADA EVA G 86X10 VERDE - Confeccionada em EVA (4 mm); Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate; Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização completa; É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; Não requer água quente ou vapor para sua aplicação; Pode ser lavada e reutilizada.	RESGATE SP	10,95
198	30,00	UINID	TALA DE PAPELÃO - TAMANHO P 30 X 20 CM - TALA DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORS.	RESGATE SP	0,69
199	30,00	UINID	TALA DE PAPELÃO - TAMANHO M 50 X 20 CM - TALA DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES.	RESGATE SP	1,19
200	50,00	UINID	TALA DE PAPELÃO - TAMANHO G 70 X 20 CM - TALA DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	RESGATE SP	1,49
202	350,00	CX	TIRAS DE TESTE DE GLICOSE NO SANGUE - G-TECH - A CADA 200 TIRAS DEVE-SE SER ENTREGUE UM APARELHO, CAIXAS COM 50 UNIDADES.	G-TECH	24,20
203	10,00	PCT	-TUBO DE SILICONE N.º 204 PARA ASPIRAÇÃO C/ 15 METROS.	KINNER	107,05
209	14,00	UNI	LANTERNA CLÍNICA DE BOLSO - Lanterna de iluminação LED de 2,2V; Alimentação através de duas pilhas AAA (palito); na cor preta, confeccionada de plástico de alta resistência, acionamento por botão liga/desliga, garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: 16x22x9cm (AxLxP) Peso aproximado: 0,10 gramas	MISSOURI	19,14
215	750,00	DZ	ATADURA DE CREEP 15CMX4,5MTS (13F)	ORTHOCREM	4,45
216	550,00	DZ	Atadura Crepe 20cmx3mts 9F (13F)	ORTHOCREM	5,90
219	75,00	RL	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE COM INDICADOR QUÍMICO 300MMX100M	ESTERILCARE	73,00
225	1.200,00	PCT	PAPEL TOALHA 20X27 COM 100 UNIDADES - FOLHA BRANCA	IMPEL	6,69
228	100,00	CX	SERINGA COM AGULHA 08MMX0,3 MM PARA INSULINA ULTRA-FINE II - CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	39,10
229	810,00	UNI	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR GASTRONOMIA	SOLUMED	8,78

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.024.3390.30	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.30	494	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	494	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	594	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 07 de Junho de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03 — www.colorado.pr.gov.br — Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 — (44) 3321-1200

EXTRATO DE SALDO REMANESCENTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

CONTRATO:........................Nº 173/2019
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 45/2018
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... HOSPITAL EXPRESS COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES

CNPJ: .... 21.507.97/0001-14.

OBJETIVO:......................, Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender a secretaria municipal de saúde de Colorado e Distrito Alto Alegre e o serviço atendimento móvel de urgência (SAMU) para o ano de 2018 pelo período de 12 (doze).
VALOR DO CONTRATO: R$ 570.663,00 **(quinhentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e três reais).**

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
6	1040,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25X5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES (COMPATÍVEL COM A MARCA:INJEX).	INJEX	4,96
7	1.195,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25x6 CAIXA COM 100 UNIDADES (MARCA : INJEX)	INJEX	4,95
13	28,00	UINID	AGULHA QUE PERMITA A INFUSÃO DE MEDICAMENTO POR VIA INTRAÓSSEA - ADULTO - QUE PERMITA ACESSOS INTRAVENOSOS EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, PERMITINDO A INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E FLUIDOS - DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ATÓXICA, SILICONADA, MEDINDO 14X3 CM, CANHÃO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO COM SERINGAS COM BICO LUERSLIP OU LUERLOCK (CONEÇÃO UNIVERSAL), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICO - EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE D FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WAISNED	1.490,00
14	28,00	UINID	AGULHA QUE PERRMITA INFUSÃO DE MEDICAMENTO POR VIA INTRAÓSSEA - INFANTIL - QUE PERMITA ACESSO INTRAVENOSO EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, PERMITINDO A INFUSÃO DE MEDICAMENTO E FLUÍDO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXDÁVEL, ATÓXICA,SILICONADA, MEDINDO 18X3 CM - CANHÃO QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO COM SERINGAS COM BICO LUERSLIP OU LUERLOCK (CONEXÃO UNIVERSAL), CONFECCIONADO EM PLASTICO, ATÓXICO - EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WAISNED	1.490,00
16	1.500,00	FRAS	ÁLCOOL 70% GL 1 LITRO	PROLINK	2,87
19	500,00	UNI	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML BICO RETO	J.PROLAB	1,59
20	500,00	UINID	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR MARCA ACCU-CHEK ACTIVE	ROCHE	36,70
26	2.500,00	CX	AUTO LANCETA AUTOMÁTICO - CAIXAS COM 100 UNIDADES	G-TECH	15,95
28	5700,00	PCT	BANDAGEM TRIANGULAR - TECIDO 100% ALGODÃO PACOTE COM 12 UNIDADES	MIRIMAR	3,55
30	50,00	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 1,5 LT C/ 100 UNIDADES	DESCARBOX	1,27
32	500,00	UNI	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	ADVANTIVE	2,19
33	5.000,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500 UNIDADES	CLEAN	9,60
47	500,00	UNI	ESTERITEST INDICADOR BIOLOGICO CAIXA COM 10 UNIDADES	2l	28,00
55	6.800,00	UNI	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G C/ 10 UNIDADES	DESCARPACK	6,00
58	2.830,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P C/ 10 UNIDADES	DESCARPACK	6,00
59	2.500,00	UNI	FRALDA INFANTIL EXG PACOTE COM 07 UNIDADES	HIPOPO	2,72
66	1.500,00	GLS	Hipoclorito De Sódio 1% 5LTS	PROLINK	5,59
70	530,00	RL	LENÇO DE PAPEL DESC. 70X50	PLUMAX	6,40
75	730,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO - LATÉX - CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO EXP	DESCARPACK	10,00
76	425,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO - LATÉX - CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO G	DESCARPACK	10,00
77	235,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO - LATÉX - CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO M	DESCARPACK	10,00
78	630,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO - LATÉX - CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO P	DESCARPACK	10,00
81	500,00	UNI	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTETOR LATERAL	SSPLUS	2,32
83	20,00	UINID	OTOSCÓPIO COM JOGOS DE 5 ESPÉCULOS	MIKATOS	199,50
87	500,00	GL	peracsal (ácido perecético 4 %, peróxido de hidrogênio 26 %) galão 5 litros	RIOQUIMICA	127,50
88	10,00	UINID	PINÇA ALLIS 15 CM	ABC	15,20
89	10,00	UINID	PINÇA ALLIS 20 CM	ABC	20,00
90	15,00	UNI	PINÇA ANATOMICA AÇO INOX 12 CM	ABC	5,60
91	15,00	UNI	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	ABC	5,60
92	15,00	UINID	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 14 CM	ABC	6,40
93	15,00	UINID	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16 CM	ABC	7,20
94	5,00	UINID	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO EM AÇO INOX 14 CM	ABC	6,40
95	10,00	UINID	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO EM AÇO INOX 16 CM	ABC	7,20
96	10,00	UINID	PINÇA AUXILIAR DE SUTURA 15 CM	ABC	18,40
97	30,00	UINID	PINÇA CHERON 24 CM	ABC	24,80
98	2.000,00	UNI	PINÇA CHERROM DESCARTÁVEL	ABC	0,80
99	30,00	UINID	PINÇA COM DENTE DE RATO 16 CM	ABC	7,20
101	10,00	UNI	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM P/ SUTURA	ABC	22,35
107	950,00	UNI	SACO DE LIXO HOSPITALAR 80 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTPEROLA	19,19
111	145,00	CX	SCALP Nº25 - CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	12,78
112	180,00	CX	SCALP Nº27 - CAIXAS COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	13,59
113	260,00	UNI	SERINGA 60 ML - DESCARTÁVEL SEM AGULHA	DESCARPACK	1,59
116	6.650,00	UNI	Seringa Desc. 05ML SEM AG	DESCARPACK	0,11
117	650,00	UNI	Seringa Desc. 10ML SEM AG	DESCARPACK	0,16
133	9.200,00	UNI	SONDA URETRAL Nº 10	MEDSONDA	0,40
139	50,00	UNI	SUPORTE DE PAPEL TOALHA - COR BRANCA COM PAPEL POR FOLHS 472 X500	PARANALIMP	19,65
140	13,00	UNI	SUPORTE DE SORO - COM EGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIOS - COM 04 GANCHOS DE AÇO SOLDADOS VERTICALMENTE COM ACABAMENTO CROMADO - PINTURA EPÓXI BRANCA.	CHS	111,90
143	80,00	UNI	TERMOMETRO CLÍNICO OVAL	PREMIUM	4,80
150	50,00	UNI	VASELINA SÓLIDA 1 KG	RIOQUIMICA	17,60
162	98,00	CX	CATETER 14 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO - DESCARTÁVEL, ATÓXICO,SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLASTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, 14 G - EMBALAGEM INDIVIDUAL EXTERNA DEVE SER DE PLASTICO RÍGIDO - CAIXA C/ 50 UNIDADES.	SOLIDOR	18,80
163	45,00	CX	CATETER 20 G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIUETANO - CAIXA COM 50 UNIDADES	SOLIDOR	27,99
169	150,00	UINID	COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM NÃO ESTERIL (COM 04 CAMADAS COM CADARÇO) CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADO TECIDO 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	AMERICA	40,00
187	25,00	UNI	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL - Com display de (LED) de fácil leitura, Auto desligamento em caso de não utilização, Frequência de Pulso (FP), Intensidade de Pulso: Indicação em gráfico de Barras, Duas pilhas Alcalinas tipo AAA, Dimensões: Comprimento: 58mm x Largura: 32mm x Altura: 34mm, Peso: 50g (incluindo duas pilhas tipo AAA), Temperatura de Operação: 5-40°C, acompanhado de 1 colar de transporte; 1 capa de proteção emborrachada 1 estojo. ANVISA 10349590060.	CHOICE	130,15
191	46,00	Pares	-PÁ DO DEA ADULTO - Eletrodo para estimulação/desfibrilação, confeccionado em polímero sólido, gel adesivo e elemento condutivo em estanho . Embalado em lâmina multi camada, com pré-conexão do eletrodo sem violação da embalagem. Deve possuir sensor de RCP que informa a profundidade e frequência durante a RCP e desenho do correto posicionamento no paciente, na embalagem e no eletrodo. Validade mínima de 15 meses para uso adulto; original para uso em desfibrilador externo automático marca Life 400 Futura- DEA da CMOS DRAKE. Comprimento do cabo de conexão mínimo de 120 cm. Eletrodo do ápice e esterno com área total mínima de 165cm2. Embalagem adequada contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote conforme a legislação sanitária vigente pertinente ao produto. Resistente a temperaturas ambiente de 0 a 50°C.	CMOS DRAKE	216,00
192	25,00	Pares	-PÁ DO DEA INFANTIL - Eletrodo para estimulação/desfibrilação, confeccionado em polímero sólido, gel adesivo e elemento condutivo em estanho . Embalado em lâmina multi camada, com pré-conexão do eletrodo sem violação da embalagem. Deve possuir sensor de RCP que informa a profundidade e frequência durante a RCP e desenho do correto posicionamento no paciente, na embalagem e no eletrodo. Validade mínima de 15 meses para uso adulto; original para uso em desfibrilador externo automático marca Life 400 Futura- DEA da CMOS DRAKE. Comprimento do cabo de conexão mínimo de 120 cm.	CMOS DRAKE	216,00
205	200,00	UINID	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁTICO - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	SSPLUS	9,60
206	500,00	UINID	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁTICO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	3,20
207	100,00	CX	Touca descartável Equipamento de Proteção Individual. Tamanho 45 x 52cm; Fabricada em não tecido spunbonded 100 % polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom; Hipoalergênicas; Possuem elástico revestido; Produto Descartável. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	4,00
208	500,00	UINID	LENÇOL EM TNT COM ELÁSTICO - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	JARC	6,99
214	250,00	UINID	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR MARCA ACCU-CHEK ACTIVE	TOCHE	36,70
217	1.000,00	CX	AUTO LANCETA AUTOMÁTICO - CAIXAS COM 100 UNIDADES	G-TECH	15,95
218	3.200,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500 UNIDADES	CLEAN	9,60
220	200,00	UNI	ESTERITEST INDICADOR BIOLOGICO CAIXA COM 10 UNIDADES	2L	28,00
221	2.760,00	UNI	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G C/ 10 UNIDADES	DESCARPACK	6,00
224	1.370,00	PCT	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P C/ 10 UNIDADES	DESCARPACK	6,00
226	300,00	UNI	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTPEROLA	22,30
227	375,00	UNI	SACO DE LIXO HOSPITALAR 80 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTPEROLA	19,19
230	330,00	L	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENSURE SABOR BAUNILHA - LATA 400 GRAMAS	ABBOTT	36,40

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.024.3390.30	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.30	494	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	494	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	594	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 07 de Junho de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CONTRATO:.................................Nº 159/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 34/2018

CONTRATANTE:............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............. CENTRAL SUL DESENTUPIDORA LTDA.

CNPJ sob nº 11.747.008/0001-32.

OBJETIVO:..................... Contratação de empresa para execução de limpeza de galerias pluviais e rede de esgotamento sanitário com utilização de veiculo provido de sistema de hidrojamento e veiculo provido de sistema de vácuo.

VALOR R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
1	300,00	HORAS	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PROVIDO DE SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO: EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATEAMENTO E ALTO VÁCUO ADAPTADO SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO A ALTA PRESSÃO COMBINADA COM SISTEMA DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO, EQUIPAMENTOCOM BOMBA DE ALTA PRESSÃO E VÁCUO COMPRESSOR DE ANEL LÍQUIDO, COM PRESSÃO DE VÁCUO DE 700 MMHG, DESLOCAMENTO DO AR DE 14.00 M³, ROTAÇÃO DE 1.150 RPM E POTÊNCIA DE 30 HP, COM RESERVATÓRIO DE 12.00(DOZEMIL) LITROS, SENDO 8.000 (OITO MIL) LITROS PARA DEJETOS; 4.000 (QUATRO MIL) LITROS PARA HIDRO E 600 (SEISCENTOS) LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA A VÁCUO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINAS.	M. BENZ/L1618	260,00
2	300,00	HORAS	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PROVIDO DE SISTEMA DE VÁCUO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO, COM BOMBA E VÁCUO COMPRESSOR DE ANEL LÍQUIDO, COM PRESSÃO DE VÁCUO DE 700 MMHG, DESLOCAMENTO DO AR DE 14.00 M³, ROTAÇÃO DE 1.150 RPM E POTÊNCIA DE 30 HP, COM RESERVATÓRIO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, SENDO 10.000 (DEZ MIL) LITROS PARA DESEJOS 600 (SEISCENTOS) LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA A VÁCUO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINAS.	FORD CARGO 2429	180,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.042.3390.39	1000	588/2019	DESENVOLVER O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SAN

Vigência: 12 meses
Colorado, 17 de Maio de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DE SALDO REMANESCENTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

CONTRATO:........................170/2019

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 45/2018

CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

CNPJ: .... 06.114.172/0001-72.

OBJETIVO:......................, Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender a secretaria municipal de saúde de Colorado e Distrito Alto Alegre e o serviço atendimento móvel de urgência (SAMU) para o ano de 2018 pelo período de 12 (doze).

VALOR DO CONTRATO: R$ 54.722,81 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
2	52	GL	ÁGUA AUTO CLAVE GALÃO DE 5 LITRSO	SSPLUS	3,35
3	283	UNI	Água Destilada 10ml (ampola injetável)	SAMTEC	0,11
44	5.000,00	UNI	ESPÉCULO DESCARTÁVEL LUBRIFICADO TAMANHO G	VAGISPEC	0,95
56	5.000,00	UNI	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG C/ 10 UNIDADES	DESCARPACK	5,99
57	934	UNI	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M C/ 10 UNIDADES	DESCARPACK	5,99
62	1.000,00	UNI	FRASCO PARA ALIMENTAÇAO ENTERAL POR GASTROSTOMIA	EMBRAMED	0,43
82	2.000,00	FRAS	ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO COM 100 ML (DERSANY)	HOSP DERM	1,50
119	4.000,00	FRAS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA + CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - (SORO FISIOLÓGICO 240 ML) USO TÓPICO	SORIMAX	1,59
222	740,00	UNI	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG C/ 10 UNIDADES	DESCARPACK	5,99

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1303	329/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.30	494	328/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	355/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	494	354/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	594	598/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 07 de Junho de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DE SALDO REMANESCENTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

CONTRATO:........................171/2019

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 45/2018

CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:............... LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR.

CNPJ: .... 00339246/0001-92.

OBJETIVO:......................, Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender a secretaria municipal de saúde de Colorado e Distrito Alto Alegre e o serviço atendimento móvel de urgência (SAMU) para o ano de 2018 pelo período de 12 (doze).

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.890,00 (quarenta mil, oitocentos e noventa reais).

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
105	1.500,00	UNI	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	21,70
106	2.000,00	UNI	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	8,40
138	1.500,00	L	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENSURE SABOR BAUNILHA - LATA 400 GRAMAS	ABBOTT/ENSURE	32,30

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024.3390.30	1303	329/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.024.3390.30	494	328/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE
2.025.3390.30	1303	355/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	494	354/2018	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	594	598/2018	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE

Vigência: 12 (Doze) meses

Colorado (PR), 07 de Junho de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2019.

OBJETO: REPASSE REFERENTE IMPLANTAÇÃO DE AIH'S JUNTO A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 144.020,80 (Cento e quarenta e quatro mil, vinte reais e oitenta centavos).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 11 de Junho de 2019.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 12 / 2019

DATA: 10/06/2019 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 51

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: VALÉRIA CRISTINA DA COSTA
CNPJ: 28.244.216/0001-11 **Insc. Estadual:**
Endereço: ESTÁCIO DE SÁ, 1550
Bairro: VILA BOSQUE **Cidade:** Maringá - PR **CEP:** 87.005-020
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS A REALIZAR SE DIA 13 DE JUNHO DE 2019 NO MUNICÍPIO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900108243002660493390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900108243002660493390390000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20819	PALESTRA SOBRE OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLITÍCAS PÚBLICAS	OUM	1.00	1,500.0000	1,500.00
						Total:	**1,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 17 / 2019

DATA: 11/06/2019 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 52

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: AUTO POSTO DE SANTO INACIO LTDA
CNPJ: 11.975.132/0001-55 **Insc. Estadual:** 905.25288-76
Endereço: RUA MAX HERMANN,
Bairro: CENTRO **Cidade:** SANTO INACIO - **CEP:** 86.650-000
Telefone:

OBJETO
Aquisição emergencial de Diesel S10 para veículos da frota do município de Santa Inês Pr.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0600212361000720203390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0600412306000720303390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0700210301000620323390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0800215451001020773390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	12853	DIESEL S10 ORIGINAL	LTS	4000.00	3.5300	14,120.00
						Total:	**14,120.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 52/2019
Dispensa - 17/2019

O prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 52/2019
b) Licitação Nrº : 17/2019
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 11/06/2019
e) Objeto Homologado : Aquisição emergencial de Diesel S10 para veículos da frota do município de Santa Inês Pr.

==========

AUTO POSTO DE SANTO INACIO LTDA - CNPJ 11.975.132/0001-55

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
DIESEL S10 ORIGINAL	LTS	4.000,00	3,5300	14.120,00
			Total:	14.120,00

==========

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.451.0010.2.077. - Manutenção da Diretoria de Serviços Públicos
10.301.0006.2.032. - Manutenção das atividades de transportes de doentes
12.306.0007.2.030. - Manut. da Assessoria de Merenda Escolar
12.361.0007.2.020. - Manut. das ativid. do ensino fund. -rec. livres

Valor Total Homologado - R$14.120,00

SANTA INES, 11 de junho de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 51/2019
Inexigibilidade - 12/2019

O prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 51/2019
b) Licitação Nrº : 12/2019
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 10/06/2019
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS A REALIZAR SE DIA 13 DE JUNHO DE 2019 NO MUNICÍPIO.

==========

VALÉRIA CRISTINA DA COSTA - CNPJ 28.244.216/0001-11

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PALESTRA SOBRE OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLITÍCAS PÚBLICAS	OUM	1,00	1.500,0000	1.500,00
			Total:	1.500,00

==========

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.243.0026.6.049. - Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes
08.243.0026.6.049. - Manut. dos Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes

Valor Total Homologado - R$1.500,00

SANTA INES, 10 de junho de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 476/2019

Sumula: Concede Recomposição Salarial.

O Sr. Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, propõe a Câmara Municipal a apreciação e aprovação da seguinte lei:

Art. 1°. Fica o poder executivo autorizado, a partir de 1 de junho de 2019, a conceder recomposição salarial aos servidores públicos do Poder Executivo, detentores de cargo de provimento efetivo, em percentual equivalente a 3,43%(três vírgula quarenta e três por cento), correspondente a 100% (cem por cento) do INPC acumulado no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, sobre os vencimentos do mês de maio de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento corrente, estando o Poder Executivo autorizado suplementá-las se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, ao sétimo dia do mês de junho de dois mil e dezenove.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

LEI Nº 477/2019

Sumula: Dispõe sobre recomposição salarial para profissionais do magistério da educação básica no âmbito municipal e dá outras providências.

O Sr. Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, propõe a Câmara Municipal a apreciação e aprovação da seguinte lei:

Art. 1°. Conforme previsão da Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008, fica o poder executivo autorizado, a partir de 1 de junho de 2019, a conceder recomposição salarial aos profissionais do magistério público da educação básica, em percentual equivalente a 4,17%(quatro vírgula dezessete por cento), correspondente a variação do PSPN do ano anterior, sobre os vencimentos do mês de maio de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento corrente,estando o Poder Executivo autorizado suplementá-las se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, ao sétimo dia do mês de junho de dois mil e dezenove.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Processo n° 91/2019

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de camisetas para campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais, de acordo com as suas necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 28 de junho de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 11 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Processo n° 92/2019

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de fogos de artifício, de acordo com as necessidades do Município e descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.440,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 28 de junho de 2019 as 14h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 11 de junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro